



Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramalho Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

LEI Nº. 1.865, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação - PME, do município de Sales, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas no cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e da disposição do art. 8º da Lei Nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

- I. Erradicação do analfabetismo;
- II. Universalização do atendimento escolar;
- III. Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV. Melhoria da qualidade da educação;
- V. Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI. Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII. Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII. Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX. Valorização dos (as) profissionais da educação;
- X. Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.



Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Art. 3º – As metas previstas no Anexo é parte integrante desta lei, cujos objetivos e estratégias deverão ser executadas na forma da lei e dentro do prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para as metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I. Secretaria Municipal da Educação;
- II. Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
- III. Conselho Municipal de Educação – CME;
- IV. Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Cabe a Secretaria Municipal da Educação, a partir da vigência desta Lei, suportar as unidades escolares municipal, em seus respectivos níveis e modalidades de ensino, na organização de seus planejamentos para desenvolverem suas ações educativas, com base nas metas e estratégias do PME.

§ 2º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

- I. Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II. Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III. Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.



Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

§ 3º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência do PME, a Secretaria Municipal de Educação publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 4º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 5º Os recursos decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentário próprias, suplementadas de outros recursos capitados no decorrer da execução do PME e dos repasses da União, em especial, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º - O Município deverá promover a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*:

- I. Acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II. Promoverá a articulação da Conferência Municipal de Educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que as sucederam.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.



Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Art. 7º - O Município atuará em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema de ensino Municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do Plano Nacional de Educação e deste PME.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União e o Estado.

§ 6º O fortalecer o regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á inclusive mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º - O processo de elaboração do plano municipal de educação, foi realizado com a ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Parágrafo único – Estabelecido com base na realidade presente no município, estratégias que:



Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

- I. Assegure a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
- II. Considerando as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
- III. Garantia do atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusiva em todos os níveis, etapas e modalidades;
- IV. Promova a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Art. 9º O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10 - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverá ser formulado de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Parágrafo único - Fica estabelecido que anualmente, enquanto durar o Plano Municipal de Educação, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Orçamento Anual - LOA e da preparação do Plano Plurianual - PPA os responsáveis por essas peças orçamentárias, da Educação e Finanças do Município, deverão considerar o estabelecido no *caput*, sob pena dos ordenadores de despesas receberem as sanções previstas pela legislação que regulamenta a matéria.

Art. 11 - A Secretaria Municipal da Educação em colaboração com a União e com base no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, utilizará a fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para orientação das políticas públicas desse nível de ensino.



Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o *caput* produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

- I. Indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos(as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos(as) alunos(as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;
- II. Indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos(as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º, não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º O município utilizará o que cabe ao INEP a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação com o Estado, nos respectivos sistemas de ensino e do Município, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e calendário de aplicação.



Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramilho Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Art. 12 - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13 - O poder público deverá instituir, em lei específica, contado 1 (um) ano da publicação desta Lei, o Sistema Municipal de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 29 DE JUNHO DE 2015.

CHARLES CESAR MARDACHIONI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

Dulcinéia da Silva de M. Comparette
Assessora de Gab. Pol. Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015 - 2025

SALES - SP
2015

Rua Cezário José de Castilho, 605, Centro – Sales- SP - CEP 14980-000
FONE/FAX: (17) 3557-1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SALES



Figura 1 - Brasão do Município de Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Entrada da cidade de Sales-SP



Figura 2 - Entrada da cidade de Sales/Fonte: Prefeitura Municipal de Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Sales. Prefeitura Municipal de. Secretaria Municipal de Educação. Plano Municipal de Educação de Sales /Prefeitura

Municipal de Sales. – Sales, 2015.

135 p. : il. color. ; 30cm 1.

Educação 2. Avaliação 3. Formação Profissional I. Prefeitura Municipal de Educação II. Secretaria Municipal de Educação III. Plano Municipal de Educação IV. PME

**Sales - SP
2015**

**Rua Cezário José de Castilho, 605, Centro – Sales- SP - CEP 14980-000
FONE/FAX: (17) 3557-1100**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITO MUNICIPAL

CHARLES CÉSAR NARDACHIONI

VICE PREFEITO

APARECIDO ROBERTO DA SILVA

PODER LEGISTATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JOÃO COSTA

VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DORALICE DA SILVA DE MENEZES

VEREADORES

JACKSON SIMIELI

JOSE APARECIDO RAMOS

ADRIANO GIAMPANI

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

LUIZ FERNANDO FRANCISQUINI

MAURICIO DEMONTE TOSCANO

OCIMAR BALDUQUE

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

JOSÉ SIMÕES PESSOA NETO

**PRESIDENTE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO**

ANA CRISTINA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MARISTELA PRETTI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANDREIA PEDRINA DEZANETTI OLIVEIRA

**COMISSÃO ORGANIZADORA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

ANTONIO LUIZ ESTRELA
CRISTIANE ALVES TEODORO
MARCO ROBERTO ESTRELA
ANICETO BOSCHESI NETO
ANDREIA PEDRINA DEZANETTI OLIVEIRA
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA
ÉRIKA RENATA PENAROTI CARDOSO
NAYARA VENTURA CARDOSO
TELMA LEDA PALHARI
CLAUDINÉIA BORGES DA SILVA
IVANDRO FERREIRA DOS SANTOS
JULIANA APARECIDA PENAROTI BOSCHESI
REGINA MARIA CASTRO DE OLIVEIRA
MARISTELA PRETTI
APARECIDO PANDO
MARISA GONÇALVES

**CÂMARA TEMÁTICA: EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**

ANA CRISTINA DE OLIVEIRA
ADRIANA DE OLIVEIRA BURATTO
ÉRIKA RENATA PENAROTI CARDOSO

**CÂMARA TEMÁTICA: FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES
DA EDUCAÇÃO, RECURSOS FINANCEIROS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO**

VIVIANE MENDES DE CAMPOS NASSIF
TELMA LEDA PALHARI
IVANDRO FERREIRA DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



**CÂMARA TEMÁTICA: EDUCAÇÃO ESPECIAL, AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E
TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS**

SUELI DE OLIVEIRA

LUANA BARAKAT FIGUEIREDO DOS REIS

REGINA MARIA OLIVEIRA DE CASTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



MENSAGEM DO SECRETÁRIO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALES

Acredito que para muitos pode parecer demagogia, proselitismo ou até ingenuidade propor a construção de um Plano Municipal de Educação a partir da mais genuína democracia: a participação direta e constante dos cidadãos. A afirmação não considera propriamente questões legais, mesmo por que o processo acima já é preconizado e garantido por lei, mas razões que perpassam por concepções e paradigmas historicamente construídos. Paulo Freire, base epistemológica da educação brasileira, já nos dizia que é possível e necessário encurtar a distância entre o que se diz e o que se faz... da necessidade de se aproximar e articular o que temos e aquilo que desejamos. Nessa circunstância, tratando-se especificamente de gestão pública e educacional, digo que é preciso, acima de tudo, planejamento.

Com as ideias e ideais de Paulo Freire, reafirmados na Conferência Municipal de Educação, que abraçou o desafio de fomentar, discutir, refletir e sistematizar o processo de construção do Plano Municipal de Educação para ir além das circunstâncias concretas e legais. Queremos contribuir para a formação de novas concepções; queremos um despertar de consciência capaz de promover uma gestão pensada e vivida por todos. Quando falamos de participação, entendemos que significa “ser parte” e “dar parte” ao processo de construção das relações sociais. “Ser parte” é condição e “dar parte” é compromisso ético que temos como seres sociais que somos.

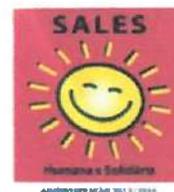
Acredito que a rede simbólica do Plano já vem sendo tecida e é preciso, agora, dar corpo a rede. É nos reconhecendo como seres históricos, citando Paulo Freire, incompletos, inconclusos e inacabados que o Plano materializa nossos sonhos, projetos e intenções, para o Município de Sales, para os próximos 10 anos. Nascemos para ser mais. Vivemos para ousar.

Um Plano que, além do documento escrito, feito com a rigorosidade metódica necessária, é capaz de ser palavra-ação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Com esta compreensão, convidamos a todos (as) para comprometerem-se na produção da rede, porque ao navegar podemos questionar as ondas, podemos melhorar os barcos, só não podemos parar, pois o mar nos espera.

José Simões Pessoa Neto
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Brasão do Município de Sales	2
Figura 2 - Entrada da cidade de Sales/Fonte: Prefeitura Municipal de Sales	3
Figura 3 - Logotipo da atual gestão da Prefeitura Municipal de Sales	24
Figura 4 - Os pioneiros	26
Figura 5 - Primeiro casamento	30
Figura 6 - Fachada do Recinto Municipal de Sales	35
Figura 7 - Festa do Peão de Sales	36
Figura 8 - Localização	37
Figura 9 - Limites do município	37
Figura 10 - Bacias hidrográficas.....	39
Figura 11 - Detalhamento por ano escolar	76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - IDHM e seus componentes - SALES	42
Tabela 2 - Ocupação da população de 18 anos ou mais - Sales – SP	53
Tabela 3 Renda, Pobreza e Desigualdade - Sales – SP	54
Tabela 4 - Emprego e rendimento	55
Tabela 5 - PIB	55
Tabela 6 - Matrícula na Educação Infantil	70
Tabela 7 - Matrículas.....	72
Tabela 8 - Taxa de aprovação Ensino Fundamental – Anos iniciais.....	74
Tabela 9 - Distorção idade série.....	77
Tabela 10 - Taxa de evasão escolar	78
Tabela 11- Taxa de concluintes do Ensino Fundamental.....	79
Tabela 12 - IDEB.....	80
Tabela 13 - IDEB anos finais.....	82
Tabela 14 - variável/Localidade.....	84
Tabela 15 - Taxas abandono, Reprovação, aprovação, distorção (idade-série) e Concluintes no Ensino Médio	85
Tabela 16 - Índice de aprovação Ensino médio	86
Tabela 17 - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	91
Tabela 18 - diagnósticos	95
Tabela 19 - Diagnóstico educação	102
Tabela 20 – Matrículas.....	104
Tabela 21 - variáveis	131



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - cronograma de trabalho	23
Quadro 2 - informações gerais sobre o município.....	38
Quadro 3 - Aspectos populacionais.....	40
Quadro 4 - população de Sales.....	41
Quadro 5- Estrutura etária da população	44
Quadro 6 - Estabelecimentos de ensino por dependência administrativa	61
Quadro 7 - Matrículas na Rede Municipal e Estadual de ensino.....	61
Quadro 8 - Matrículas na Rede Municipal por segmento e anos.....	62
Quadro 9 - Informações sobre o município de Sales	63
Quadro 10 - Projeção da população.....	66
Quadro 11 - Índice Ideb.....	68
Quadro 12 - Matrícula por dependência administrativa.....	72
Quadro 13 - Gastos com a manutenção e desenvolvimento de ensino	91
Quadro 14 - Receitas recebidas.....	91
Quadro 15 - Diagnóstico	99
Quadro 16 - - População e estatísticas vitais	99
Quadro 17 Projeção de atendimento do Ensino Fundamental de 6 a 14 anos de idade	100
Quadro 18 - Medidas nacionais para o IDEB	111
Quadro 19 - Programa Internacional de Avaliação de Estudantes.....	113
Quadro 20 - Função Docente por Modalidade e Etapa de Ensino ano 2010	125



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Componentes IDHM	41
Gráfico 2 - Evolução IDHM.....	43
Gráfico 3 - Pirâmide etária - Sales-SP	45
Gráfico 4 - taxa de crescimento anual por áreas.....	46
Gráfico 5 - População residente no município por faixa etária	47
Gráfico 6 - Proporção de domicílios com acesso a serviços básicos	48
Gráfico 7 - Participação da população extremamente pobre no município e no Estado	48
Gráfico 8 - Participação dos setores econômicos no PIB de Sales em 2009.....	50
Gráfico 9 - Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico em Sales e no Estado entre 2005 e 2009	50
Gráfico 10 - Admitidos e desligados no município entre 2004 e 2010.....	51
Gráfico 11 - Distribuição dos postos de trabalhos formais por setor de atividades no município entre 2004 e 2010	52
Gráfico 12 - composição da população de 18 anos ou mais de idade - 2010	52
Gráfico 13 - Em porcentagem	53
Gráfico 14 -Distribuição de renda.....	55
Gráfico 15 - Em %.....	56
Gráfico 16 - Distribuição percentual cinco maiores despesas em 2009.....	57
Gráfico 17 - Sales.....	62
Gráfico 18 - Taxa de analfabetismo de pessoas com 10 anos ou mais - 2010	63
Gráfico 19 - Fluxo Escolar por Faixa Etária – SALES – 1991/2000/2010	64
Gráfico 20 - Fluxo escolar por faixa etária - SALES - 2010.....	65
Gráfico 21 - Percentual de crianças não atendidas na rede educacional.....	66
Gráfico 22 - Escolaridade da população	67
Gráfico 23 - Educação infantil	70
Gráfico 24 - Sales.....	73
Gráfico 25 - Ensino Fundamental.....	73
Gráfico 26 - Matrículas	74
Gráfico 27 - Sales.....	75
Gráfico 28 - Sales.....	78
Gráfico 29 - Sales.....	78



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Gráfico 30 - Taxa de abandono.....	79
Gráfico 31 - Sales.....	79
Gráfico 32 - Índice de alunos que atingiram o Nível Adequado na Prova Brasil 2007-2013	80
Gráfico 33 - Evolução do IDEB.....	81
Gráfico 34 - Evolução das notas da Prova Brasil no 5º ano	81
Gráfico 35 - Evolução do IDEB.....	82
Gráfico 36 - Evolução das notas da Prova Brasil no 9º ano	83
Gráfico 37 - Distribuição das matrículas no Ensino Médio por rede de atendimento 2014	84
Gráfico 38 - Matrículas no Ensino Médio por turno 2007 - 2014	85
Gráfico 39 - Ensino médio Sales.....	85
Gráfico 40 - Sales.....	86
Gráfico 41 - Taxa de rendimento por etapa escolar	87
Gráfico 42 - Alunos que atingiram o nível adequado ou avançado no Saesp 2007 - 2013	87
Gráfico 43 - Percentual de população que frequenta a escola.....	96
Gráfico 44 - Percentual de população que frequenta a escola.....	100
Gráfico 45 - percentual de população que frequenta a escola	102
Gráfico 46 - Percentual de população com deficiência que frequenta a escola	104
Gráfico 47 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental.....	107
Gráfico 48 - percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares	109
Gráfico 49 - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos	117
Gráfico 50 - Razão entre a escolaridade média da população de 18 a 29 anos da população negra e não negra.....	117
Gráfico 51 - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade	119
Gráfico 52 - percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.....	121
Gráfico 53 - matrículas em educação profissional técnica de nível médio	123
Gráfico 54 - percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.....	126
Gráfico 55 - Sales.....	131



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



LISTA DE ABREVIATURAS

AEE - Atendimento Educacional Especializado
ALL- América Latina Logística
Conselho Municipal de Educação - CME
E.E - Escola Estadual
E.F - Ensino Fundamental
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA - Educação de Jovens e Adultos
EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental
EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil
ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio
ETEC - Escola Técnica Estadual de São Paulo
FPM - Fundo de Participação dos Municípios
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Fundo de Participação dos Municípios – FPM
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia Estatística
IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas
INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
LDB - LEI DE DIRETRIZES E BASES
LOA - Lei Orçamentária Anual
MEC - Ministério da Educação e Cultura
OMS - Organização Mundial da Saúde
PIB - Produto Interno Bruto
PISA - Programa Internacional de Avaliação de Estudantes
PNE - Plano Nacional de Educação
PPA - Plano Plurianual
RH - Recursos Humanos, 78
SEADE - Sistema Estadual de Análise de Dados
UF - Unidade Federativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



SUMÁRIO

1. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18
1.1 EXIGÊNCIA GERAL.....	18
1.2 PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALES E A PARTICIPAÇÃO POPULAR	22
2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	24
Sales: a Terra do Sol.....	24
2.1 ASPECTOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO	24
2.2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS	36
2.3 LOCALIZAÇÃO	37
2.4 LIMITES	37
2.5-VIAS DE ACESSO	38
2.6- BACIAS HIDROGRÁFICAS	39
2.7 RECURSOS NATURAIS.....	39
2.8 CLIMA	40
2.9 RELEVO.....	40
2.10 SOLO	40
2.11 ÍNDICE PLUVIOMÉTRICO.....	40
2.12 ASPECTOS POPULACIONAIS.....	40
2.13 EVOLUÇÃO	42
2.14 ASPECTOS SOCIODEMOGRÁFICOS.....	45
2.15 MERCADO DE TRABALHO.....	51
2.16 RENDA.....	54
2.17 FINANÇAS PÚBLICAS.....	56
2.18 ASPECTOS EDUCACIONAIS.....	57
3. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	92
4. TRANSPORTE ESCOLAR	93
5. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	94
6. METAS E ESTRATÉGIAS.....	95
6.1 META 1	95
6.2 META 2	99
6.3 META 3	102



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



6.4 META 4	104
6.5 META 5	107
6.6 META 6	109
6.7 META 7	111
6.8 META 8	117
6.9 META 9	119
6.10 META 10	121
6.11 META 11	123
6.12 META 12	125
6.13 META 13	126
6.14 META 14	127
6.15 META 15	128
6.16 META 16	129
6.17 META 17	131
7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	132
REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS	133
ANEXOS	135



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



1. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIA GERAL

“O ato de elaborar o Plano Municipal de Educação – PME - não diz respeito a decisões futura, mas a implicações futura de decisões presentes”. Tendo essa frase como norteador é preciso pensar a educação à partir da construção histórica e responder: de onde viemos? Para onde vamos?

Com base e sustentado no aqui e agora, entender que o sistema de vida existente tem produzido grandes mudanças em nosso jeito e forma de ser nos espaços que ocupamos, sofremos influências e somos moldados pela nossa miscigenação, pela diversidade cultural, pela tecnologia e pelo outro.

Sim o outro. É aí pensar a educação a partir do conceito da outridade, entendendo que o ser humano depende do outro “ser humano” para se constituir em uma relação social. É aqui que afloram as necessidades da educação ao depender fundamentalmente das áreas que englobam outras ciências, de modo que, essas deem sustentação as questões educacionais e sociais.

Quem é esse outro, cerne da nossa existência enquanto profissionais da educação? “O Aluno”. Sem o qual não existiríamos e plano alguma faria sentido. Mas pasmem, ainda é comum ouvir pronunciamentos que o aluno só traz problema para educação.

Partindo o princípio que não podemos ofuscar objetivos de vida que não são nossos, e direito adquirido constitucionalmente de aprender, os profissionais da educação há que se valer dos atuais ensinamentos de ciências, que podem por vezes não fazer parte do rol de suas habilidades profissionais, para darem conta no trato com o aluno. É preciso entendem que a Pedagogia, enquanto ciência, não explica questões relativas a Psicologia, Antropologia, Sociologia, Demografia, Geografia, Administração, Contabilidade, Economia, Direito Administrativo, Neurociência, entre outras...

Para elaborar o Plano Municipal de Educação - PME, eventualmente foi necessário fundamentar-se em ciências que envolve o dia a dia das atividades educacionais, em especial, quando o planejar na educação objetiva o Aluno. Para entender que a política pública na educação acontece na relação aluno-professor, e se efetiva quando o aluno aprende.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



É preciso ter claro o que se busca e qual educação queremos para nosso aluno com o PME, cujo objetivo se fundamenta em representar a explicitação e o consenso construído em torno de uma política municipal de educação para os próximos dez anos de forma ativa e participativa.

Constitui-se a partir das questões que se tomam socialmente problematizadas. Ou seja, a partir da constatação da necessidade identificada na e pela sociedade, exigindo a atuação do Município.

A elaboração do Plano Municipal de Educação significa um grande avanço, por se tratar de um plano de Estado e não somente um plano de Governo. A sua aprovação pelo poder legislativo, transformando-o em lei municipal sancionada pelo chefe do executivo, confere poder e garantia de cumprimento do plano. Nesse prisma, firma-se o compromisso com a história da educação e suas políticas educacionais exitosas, por meio de um plano de força de lei, a ser respeitado por todos os dirigentes municipais.

Estabelecer o que se busca para a educação está fundamentado na legalidade da necessidade de ser ter um Plano Municipal de Educação suportado em leis que pedem a sua elaboração, nesse sentido, a legislação brasileira que ordena a Constituição Federal, a LDB N° 9394/1996, e as outras que tratam da vida educativa em nosso país, apontam para que sejam estabelecidos os planos de educação pelos seus entes federados.

Dessa forma, tem-se um arcabouço legal de forma hierárquica que sustenta a elaboração do Plano Municipal de Educação e seus desdobramentos, a priori a legislação que apresenta os fundantes para a elaboração é o Plano Nacional de Educação – PNE, Lei N° 13.005, promulgada em 25 de junho de 2014 que regulamenta o art. 214 da Constituição Federal e defini as diretrizes para os Municípios e demais entes federados a seguirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Essas disposições legais estão evidenciadas a seguir:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Art. 214 - A lei estabelecerá o **plano nacional de educação**, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: **(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, 2009)**

- I. Erradicação do analfabetismo;
- II. Universalização do atendimento escolar;
- III. Melhoria da qualidade do ensino;
- IV. Formação para o trabalho;
- V. Promoção humanística, científica e tecnológica do País; e
- VI. Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. **(Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, 2009).**

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

"Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional."

Art. 9º A União incumbir-se-á de:

- I. Elaborar o **Plano Nacional de Educação**, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; **(Constituição Federal, 1988).**

LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007

"Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências." **(Constituição Federal, 1988).**

Art. 7º Parcela da complementação da União, a ser fixada anualmente pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade instituída na forma da Seção II do Capítulo III desta Lei, limitada a até 10% (dez por cento) de seu valor anual, poderá ser distribuída para os Fundos por meio de programas direcionados para a melhoria da qualidade da educação básica, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Para a distribuição da parcela de recursos da complementação a que se refere o caput deste artigo aos Fundos de âmbito estadual beneficiários da complementação nos termos do art. 4º desta Lei, levar-se-á em consideração:

- IV - a vigência de plano estadual ou municipal de educação aprovado por lei. **(Constituição Federal, 1988).**

DECRETO Nº 6.094, DE 24 DE ABRIL DE 2007

"Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica."

Art. 2º

XXIII - elaborar plano de educação e instalar Conselho de Educação, quando inexistentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



PNE - LEI Nº 13.005, DE 25 JUNHO DE 2014

"Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências."

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação**, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

§ 1º Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que:

- I. Assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
- II. Considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
- III. Garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;
- IV. Promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil. (Constituição Federal, 1988).

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município, e dá outras providências."

TÍTULO VI : DA ORDEM SOCIAL

CAPÍTULO II: DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES E LAZER

SEÇÃO I : DA EDUCAÇÃO

Artigo 168- o Município organizará em regime de colaboração com o Estado, seu sistema de ensino.

Artigo 169- responsabilizar-se-á, prioritariamente, pela educação infantil e pelo ensino fundamental, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

Artigo 170- O Município aplicará, anualmente, vinte e cinco por cento, no mínimo, na receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo Único: A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União ou pelo Estado ao Município não é considerada, para efeito de cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir. (Lei Orgânica do Município).

Portanto, o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação constitui-se como o momento de um planejamento conjunto entre governo e sociedade civil que, com base científica e com a utilização de recursos previsíveis, deve ter como intuito responder às necessidades sociais.

A abordagem sobre a elaboração do Plano Municipal de Educação remete à reflexão sobre a educação no Município como um instrumento organizador da vontade. O desenvolvimento perpassa por questões como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo

CNPJ 46.613.196/0001-90

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



- Centrar o Plano Municipal de Educação aos objetivos da população e dos administradores municipais, embora deva transcender a perspectiva de um governo, que tem o mandato máximo de quatro anos, quando o PME é para dez anos;
- Envolver ampla participação dos representantes da comunidade educacional e da sociedade civil, para definir os objetivos do Plano de acordo com as necessidades educacionais do Município; e
- Caminhar com a elaboração do Plano Municipal de Educação, de forma a definir as estratégias que garantirão a consecução ou atingimento das metas.

1.2 PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALES E A PARTICIPAÇÃO POPULAR

A tônica do Plano Municipal de Educação é sua construção coletiva, com participação de toda a sociedade. Um plano será mais forte e exigirá mais empenho político na sua realização à medida que mobilize o compromisso e expresse as necessidades concretas, as ideias, as propostas e os anseios de todos que vivem no município de Sales.

É sob esta perspectiva que a construção do Plano Municipal de Educação ocorreu: envolvendo os profissionais da educação e os diferentes segmentos e setores da sociedade ligados à educação, e os movimentos sociais organizados.

Como primeira etapa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, foram realizadas diversas reuniões com o objetivo de se discutir com Professores, Diretores e representantes Institucionais e da Comunidade, a importância do Plano Municipal, formas de participação e etapas de

desenvolvimento. Nesses encontros preparatórios – foram atingidas diretamente várias lideranças.

O quadro a seguir descreve as reuniões realizadas para divulgação do processo de elaboração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



AÇÕES	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Publicação do Decreto (Comissão Organizadora)	Decreto nº				
Portarias (Câmaras Temáticas)		27/03/2015			
Lançamentos dos trabalhos		30/03/2015			
Reunião com Equipe Gestora das Unidades/ APMs/ Conselho de Escola/ Conselho Ed/ CAE e FUNDEB		01/04/2015			
Análise situacional (Diagnóstico)			06 a 10/04/2015		
Aplicação do Minicenso			01 a 30/04/2015		
Metas/Estratégias e indicadores			04 a 08/05/2015		
Texto Base/ Consulta Pública				15/05/2015	
Conferência Municipal de Educação				18/05/2015	
PME à Câmara Municipal					X
Aprovação do Projeto de Lei					X
Lei Aprovada					X

Quadro 1 - cronograma de trabalho

Desenvolvido pelos autores

Foram realizadas reuniões para divulgação do processo de elaboração: - etapas e forma de participação - do Plano Municipal de Educação. Nesse sentido, este Documento Base, resultado da construção da Comissão Executiva Municipal do Plano Municipal de Educação, pretende ser uma contribuição ao debate para a construção de uma política de Estado para a educação em Sales, e que, de maneira articulada, discuta os níveis (educação básica ao técnico), as etapas e modalidades, em sintonia com os marcos legais e ordenamentos jurídicos (Constituição Federal de 1988, PNE/2001, LEI DE DIRETRIZES E BASES LDB/1996, diretrizes PNE/2011, dentre outros), que expressam a efetivação do direito social à educação com qualidade para todos. O documento base sugere diretrizes e objetivos para os níveis da Educação básica (ensino infantil, fundamental e médio), e as modalidades de ensino (educação de jovens e adultos, a educação profissional, a educação inclusiva e a educação à distância), bem como para diversos temas transversais que perpassam a educação como um todo, para que sejam amplamente discutidos na sociedade e acrescentados novos conteúdos oriundos das demandas sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

Sales: a Terra do Sol



Figura 3 - Logotipo da atual gestão da Prefeitura Municipal de Sales

Fonte: Prefeitura Municipal de Sales

Sales, com 5.929 habitantes (estimativa- Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE-2014), é um município privilegiado. Suas áreas verdes nativas e belos rios têm permitido a descoberta de um novo potencial de desenvolvimento econômico e humano: o turismo. Com temperaturas elevadas quase o ano todo, a cidade possui três praias municipais às margens do lago formado pela barragem de Promissão no rio Tietê. Com uma imensidão de águas claras e límpidas, Sales simula um verdadeiro ambiente de mar, em pleno interior paulista.

2.1 ASPECTOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO

No Município de Sales vive uma população reconhecidamente laboriosa que, através do seu trabalho constante e eficaz, persegue os caminhos do progresso para sua terra.

A agropecuária é o sustentáculo maior da atividade de Sales, que se destaca pela multiplicidade e boa qualidade de suas lavouras, com destaque para o tomate rasteiro, arroz, milho, amendoim, feijão e o gado de corte. Também pela produção leiteira, a pecuária é uma realidade no município.

A par de tão produtiva agropecuária, floresce em Sales um comércio ativo e variado.

Sales também se destaca por sua atividade industrial, sustentada por algumas Microempresas, como: Artefatos de Madeira, Tecelagem, Olarias, Calçados, Costura.

O município de Sales é hoje destaque na região por suas características turísticas, local de lazer da nossa população e também de outras cidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Situada na Região Centro-Oeste do território Paulista, nos anos de 1918, era um verdadeiro sertão quando a família Boava, através da luta intensa e árduo trabalho, abriu a primeira clareira de civilização, com a derrubada das matas densas e com a implantação da agricultura e da pecuária.

Em 1920, a família de Ramillo Sales aqui se fixou, doando um terreno em 1928 para a construção de uma capela em louvor a São Benedito, e o povoado chamou-se "Capoeirinha"; em 1928, tornou-se distrito com o nome de Vila Sales, e em 1959, foi elevado a município com a denominação atual "SALES".

2.1.1 Um Município abençoado por Deus

Sales, com seus pouco mais de 5.929 habitantes, é um Município privilegiado. Suas áreas verdes nativas e belos rios têm permitido um novo potencial de desenvolvimento econômico e humano: o turismo. A população em trânsito chega a triplicar em finais de semana de verão, com o fluxo de turistas nas três praias naturais, às margens dos rios: Tietê e Cerro. Conheça um pouco desse paraíso tropical: uma cidade pacata, de gente hospitaleira, com equipamentos públicos de primeiro mundo que permitem conforto para quem nela mora e quem nela chega.

2.1.2 Origem da cidade tem índios e heróis

As primeiras famílias radicadas em Sales, em meados de 1900 a 1914, quando ainda era sertão do território central do Estado de São Paulo, foram as de Belarmino Ribeiro de Oliveira e sua mulher, Helena Cândida da Silva, Francisco Antônio Lima e sua mulher, Anna Cândida da Silva, Sebastião Pinto, José Mendes Fernandes, Manoel Mendes, Paulino Maria, José Helena e filhos e Horácio Mira.

Em 1909, Pedro Domingues da Silva, vulgo Pedro Mulato, e sua mulher, Idalina Maria de Jesus, compraram de Francisco Antônio Lima, ainda mata virgem, de 62 alqueires.

Em 1912, trabalhavam na fazenda Barra Mansa, de propriedade de José Paulino Castilho de Oliveira, pai de Oliveira, Waldemar e Noêmia Castilho, os senhores, Joaquim Bentão, Manoel Bragança, Thiofilio Theodoro e Elizário José da Silva. No ano seguinte, chegaram Salomão Rodrigues Monteiro, Martiniano Pais de Oliveira, Ezau Ferreira Raisca e Roldão Pedro Nogueira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Figura 4 – Os pioneiros

Fonte: acervo municipal

Os pioneiros José Paulino Castilho de Oliveira, sua mulher, Maria Castilho de Oliveira e os filhos Oliveira (1º), Waldemar (2º) e Noêmia (3º), em foto de 1920.

Em 1917, Anna Cândida, conhecida por "Leopoldina", mandou elaborar uma planta para formação de um povoado, onde seria a futura cidade. O lugar recebeu o nome de Capoeirinha e foi atraído o povo que residia junto aos índios, às margens do córrego Barreiro do Meio. Este lugar recebeu o nome de Espraçada.

Vindo de uma cidade desconhecida, este povo encontrou-se com a tribo de índios e por ali ficou. Construiu casas de sapé e barro, cobertas de folhas de coqueiro. Leopoldina foi ao encontro deste povo e o levou para Capoeirinha.

Joãoquim Bentão construiu uma casa de tijolos (tijolão feito de barro vermelho) e de madeira tirada do mato. Este homem era considerado um herói. Chegou por aqui depois de fazer picadas na densa floresta.

Havia muitas doenças na época, entre elas a "maleita", que matava em dois dias de febre alta e intermitente.

Por volta de 1917, 1918, os guerreiros do Conde D'Eu, saídos da capital rumo ao Paraguai, passaram pela região. Fizeram picadas, conforme vestígios, atravessando rios por pinguelas, inclusive o Barra Mansa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Derrubaram uma grande árvore que ligou as margens. Nessa passagem, ocorreu uma grande tragédia. Cinco pessoas, entre elas o padre que acompanhava a expedição, caíram no rio Barra Mansa e morreram afogadas. Foram sepultadas às margens do rio. O local recebeu o nome de “Cemitério dos Pimentas” e de “Poço do Padre”.

Tal expedição passou pelas cidades de Araraquara, Bela Vista das Pedras (hoje Itápolis), São José da Estiva, São José da Trindade (hoje Novo Horizonte).

Foram famílias desbravadoras de matas as de José Capitelli (que trabalhou de oleiro na lagoa de José Paião e João Barbosa), de João Correião, de Cezário José de Castilho, de Lázaro Tolentino de Oliveira, de Joaquim Ramalho, conhecido por “Lopinho”, de José Pracídio (ferreiro fabricante das cruzes do Cemitério dos Esquecidos. Pracídio se casou com uma filha dos chefes dos Índios, batizada de Geralda no dia do casamento. O casal morou em Capoeirinha até 1936.

A tribo de índios encontrada às margens do rio Cervinho e Barreiro do Meio era da nação Guarani. Moravam em casas de sapé cobertas por folhas de bacuri. Essas famílias ali se organizaram e ali formaram Águas Espraiadas.

Dentro da mata, existe o “Cemitério dos Esquecidos”. Na sua entrada, do lado esquerdo, está sepultado um dos chefes indígenas. Além dos índios, foram enterrados moradores do lugarejo, como Belarmino Oliveira, Francisco Lima, Sebastião Pinto, José dos Santos e Joaquim Machado.

Os mortos eram transportados em carroças ou em bangüês (espécie de rede dependurada em um pedaço de madeira roliça, colocada nos ombros de duas pessoas). Os corpos eram enterrados envoltos nos próprios tecidos.

2.1.3 A chegada de Ramillo salles

Em 1920, chegavam a Capoeirinha Ramillo Salles e seus irmãos. Compraram de Pedro Mulato uma propriedade de 62 alqueires, conforme escritura datada de 7 de julho de 1921, na fazenda Cervinho de Cima. Compraram outra propriedade, conforme escritura de 1.º de agosto de 1921. Ramillo Salles se mudou de Barretos com a família para as novas propriedades. Levou com ele a família de João Andreza, seu empregado de confiança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Em 1921, chegavam a Capoeirinha Aquiles Fumes e sua família. Ele construiu a segunda casa de tijolos e montou sapataria. No mesmo ano, “Tio Miguel” vendia pinga e rapadura.

João José do Magalhães foi o primeiro comerciante do ramo de armazéns de secos e molhados, no mesmo ano. Vendia tecidos, banguês.

Ainda em 1921, Paulino da Costa foi o maior criador de porcos de engorda. Os animais eram trocados em Itápolis e Araraquara por produtos que não existiam no local, como sal, querosene, farinha de trigo, açúcar. O transporte de porcos era feito com carros de bois. As viagens duravam entre 30 e 45 dias. Os porcos que não resistiam eram mortos. Suas carnes eram salgadas e colocadas em jacás, hoje conhecidos como balaios.

A fazenda Bela Vista, posteriormente conhecida por Corredeira, produzia arroz, feijão, milho e algodão. Depois, passou a produzir ramin, com máquinas para desfibrá-lo. O administrador era Joaquim Florêncio do Amaral, popularmente conhecido por “Quinzinho”.

Ainda em 1921, chegou José Alves de Lima, conhecido por “Cajuru”. Ele comprou um sítio às margens do córrego Capoeirinha, construiu um engenho que produzia rapadura e tijolo baiano. Na mesma época chegaram João Venâncio e José Carapina.

2.1.4 A primeira serraria

Em 1922, chegava à Capoeirinha Estácio Taboas com sua família. Ele construiu uma serraria, dando impulso na serragem de madeira das matas nativas para servir a construções de casas. As toras eram retiradas e transportadas pelo então conhecido carreiro Mário Floriano de Oliveira.

Em 1923, Miguel Tarsitano comprou uma gleba de 300 alqueires de João de Moraes. Junto chegou Paschoal Amêndola, que construiu outra serraria, uma máquina de benefício de arroz e um moinho de fubá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Em dezembro de 1924, Paschoal Amêndola trazia toda a família, vinda de Ariranha. O fazendeiro Miguel Tarsitano continuava a prosperar. Em 1933, construiu uma usina de açúcar e passou a fabricar a famosa pinga "Santa Maria". Seus dois filhos, Antonio Romeu Tarsitano, advogado, e Raul Tarsitano, médico, passaram a se dedicar a causas humanitárias. O médico atendia famílias carentes gratuitamente. Outro filho, Floriano Tarsitano, se elegeu prefeito anos mais tarde, em 1972.

Em 4 de abril de 1923, reuniram-se no atual largo do jardim, onde foi levantado o primeiro cruzeiro, José Paulino, José Helena, Manoel Mendes Fernandes, Miguel Tarsitano, Paschoal Amêndola, Ramillo Salles, Joaquim Ramalho, José Moreira Luiz, Joaquim Limão, Estácio Taboas (doador do cruzeiro) e Cezário de Castilho.

2.1.5 A primeira capela

Na mesma época, foi construída a primeira capela para o padroeiro, São Benedito. Houve uma festa idealizada por José Severino. Ele doou outra imagem de São Benedito e um motor movido a querosene que produzia energia para iluminar o local.

A primeira imagem de São Benedito foi doada por Cezário de Castilho, pai de José Cezário de Castilho, conhecido por Cita Castilho. A imagem ficou na fazenda Tabaju até meados de 1994, quando José Amêndola e o padre Osvaldo Alfredo Pinto, depois de conversarem com Cita Castilho, transladaram o santo para a Igreja Matriz de São Benedito.

Em 1924, não havia carro, mas Paschoal Amêndola comprou um caminhão Ford, de pneus de borracha maciça, rodas raiadas de madeira. O veículo era utilizado para transporte de madeiras para um depósito em Catanduva, de propriedade de Miguel Tarsitano. A viagem durava um dia. A fazenda de Tarsitano prosperava. Já plantava café, tinha uma olaria, várias casas de colonos.

Em 1925, radicou-se no vilarejo Sebastião Ferreira de Souza, casado com Francisca, conhecida por Chica Ferreira. Ele ficou conhecido na região por ser um forte sitiante criador de porcos e cabritos, às margens do córrego Bebedouro.

Em 1924, Lázaro Tolentino de Oliveira comprou de Isaque uma gleba de terra de 80 alqueires. Transformou a mata em plantio de café e doou uma porção de terra para a construção do atual cemitério municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Em 1928, chegava da cidade de Japurá o senhor Nagib Karan com a família. Ele trabalhou no ramo de barbearia até 1940.

2.1.6 O primeiro casamento

Conforme dados obtidos junto a Armando Ferretti, cartorário em Irapuã, Sales teve seus registros anotados naquele cartório entre 1927 e 1933. O primeiro casamento de moradores de Sales, registrado em Irapuã, aconteceu em 28 de setembro de 1927. Casaram-se Júlio Perciliano do Nascimento e Maria Aparecida Amêndola.



Figura 5 - Primeiro casamento
Fonte: acervo municipal

A primeira certidão de nascimento lavrada naquele cartório, em 19 de setembro de 1927, foi de Juvenal Lopes da Silva, filho de João Lopes da Silva e Maria Amélia Arruda.

Sales ganhou seu cartório em 1933. Foram cartorários João Honório Pereira, José Camargo, Sebastião Caetano Pereira, João Gonçalves Leite, José Curalho Salgado, Antônio Cintra e Vicente Valentim Valente. Após a morte de Valente, o cartório ficou sob os cuidados de seus filhos Fernando, Mércia e Márcio.

2.1.7 A primeira loja

De 1928 a 1935, Vila Sales teve sua primeira loja de roupas e a primeira bomba de gasolina, de propriedade de José Jamus.

Paulo Calixto e João Amêndola dedicaram-se ao ramo de alfaiataria no período de 1930 a 1940.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Theodomiro Ferreira Costa chegou em 1931, para trabalhar na fazenda de Miguel Tarsitano. Trabalhou no engenho de açúcar, fabricando melado que era transformado em açúcar mascavo.

A primeira pensão da cidade foi de José Arruda, entre 1930 e 1940.

Entre 1930 e 1935, foi aberta a passagem de Sales para Mendonça, sobre o rio Barra Mansa, com a construção de uma grande ponte de madeira, denominada "Nego Baiano".

Em 1933, instalava-se em Sales o primeiro aparelho telefônico, na residência de Fernando Tarsitano. Sua filha Rosa foi a primeira telefonista.

Entre 1932 e 1935, Manoel Raimundo, conhecido por Manezinho Baiano, fabricava farinha de mandioca, ao lado do atual cemitério.

Sebastião Ananias era dono de um açougue e, paralelamente, produzia e vendia sabão, entre 1935 e 1940.

Nessa época, Alfredo Cardoso, pai de Edvaldo, de Novo Horizonte, possuía um caminhão modelo 1929.

Em 1935, chegou a Vila Sales o senhor Joaquim Sampaio e comprou a serraria de Estácio Taboas. Construiu oito casas de tábuas para seus filhos. Aqui morou até 1942, quando se mudou para Dracena.

Também em 1935 chegava a família de Gabriel Assad, vinda de Taquaritinga. Instalou-se no ramo de comércio com um grande armazém de secos e molhados.

Entre 1935 e 1941, Nicolau Barleta, "o festeiro", promovia comemorações todos os anos, no dia 13 de maio, dia de São Benedito, com uma grande fogueira ao lado da capela, com danças folclóricas. Os dados foram colhidos junto a Maria Aparecida Mateus, nascida em 1915.

Em 1934 ou 1936, Sales contou com uma grande plantação de vassoura e outra de girassol.

Em 1937, chegava Paulino Gonzaga, vindo de Pindorama. Comprou um sítio às margens do córrego Capoeirinha e ali construiu um engenho que produzia tijolo baiano e rapadura.

Em 20 de agosto de 1939, Benjamin Buratto comprou de Lázaro Tolentino de Oliveira uma área de 80 alqueires de terra, segundo Bruno Buratto. Em parte deste terreno hoje está o cemitério municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Antes da criação e da instalação do município, o lugarejo contou com pessoas importantes que ajudaram no desenvolvimento. Eram considerados fiscais da cidade João Januário de Freitas, João Florêncio Pereira, Emília Tarsitano, Alcídio Sales.

Em 1949, foi nomeado subprefeito Júlio Bragato, que deixou de lembrança as árvores do jardim.

Entre 1939 e 1940, Sales tinha ligação com Novo Horizonte e Lins por meio de uma jardineira movida a gás extraído de carvão vegetal. O dono era Francisco Machado. Uma viagem de Sales a Novo Horizonte durava no mínimo três horas. Entre 9h e meio-dia.

José lunes, vindo com sua família de Campo Belo (MG), forneceu energia, com luz a gás extraída de carvão vegetal, entre 1942 e 1951. O fornecimento da energia foi idealizado pelo seu filho Mansur lunes.

Assim que chegou, José lunes comprou uma padaria que tinha sorveteria e bar com mesa de snooker, um dos poucos pontos de lazer do povoado.

Em 16 de agosto de 1945, foi criado o Grupo Escolar de Sales, com duas salas de aula. Funcionavam duas classes no período da manhã e duas à tarde. A primeira diretora se chamava Isaura Bueno Gonçalves Melara. O inspetor era Gastão da Silveira.

Alice Carlos Nardachione conta que em 1946 veio trabalhar como diarista no Grupo Escolar. Segundo ela, um dos primeiros professores foi Edie José Frey.

Em 9 de agosto de 1950, chegava Paschoal Nardachione com sua família. Veio de Monte Alto. Comprou a fazenda São Sebastião. Devota, a família muito contribuiu para a construção da atual igreja.

Conforme Laerte Carlos Nardachione, entre os anos 30 e 40, Vila Sales já se destacava na região pelas corridas de cavalo. Na rua Artur Bernardes, hoje avenida Ramillo Salles, havia uma pista dupla de 600 metros. Foi um dos principais esportes do lugar durante muitos anos.

2.1.8 Independência aconteceu em 1960

Antigo distrito policial de Cervinho, no município de Novo Horizonte, Sales se tornou distrito de paz com o nome de Irapuã em 26 de dezembro de 1921. Foi instalado no dia 28 de junho de 1922.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



A denominação Vila Sales foi registrada em 19 de agosto de 1927, pela Lei 2.194. Com os decretos federais 2.104, de 2 de abril de 1940, e estadual 11.069, de 4 de maio de 1940, passou a ser denominada apenas Sales. Pelo decreto 14.334, de 30 de novembro de 1944, em vigor a partir de 1º de janeiro de 1945, passou a pertencer ao município de Irapuã.

Cinco anos depois, em 1948, pela Lei 233, de 24 de dezembro de 1948, passou a pertencer a Novo Horizonte.

A elevação a município foi possível com a Lei 5.285, de 18 de fevereiro de 1959, em vigor desde 1º de janeiro de 1960, com sede na vila de igual nome e com territórios desmembrados do distrito de Irapuã, na comarca de Novo Horizonte.

2.1.9 A luta pela energia elétrica

Em 1952, iniciou-se o movimento pela instalação de energia elétrica. Poucas residências tinham luz elétrica, além de duas padarias e sorveterias no centro.

Em 1955, foi instalada a energia elétrica com 6.000 volts de potência, o suficiente para iluminar todas as casas do distrito.

Participaram do evento autoridades como Euclides Cardoso, prefeito de Novo Horizonte, Salomão Eid, vereador naquela cidade, Ramillo Salles, Alcídio Sales, subprefeito de Sales, José Estéfano, candidato a deputado estadual, entre outros.

Em 18 de julho de 1961, uma grande festa marcou a iluminação da Praça da Matriz, com a presença, entre outros, de João Pagani, primeiro prefeito de Sales, Same Eid, vice-prefeito, Domingos Lott Neto, deputado estadual, e vereadores da primeira legislatura.

A solenidade foi marcada pela morte trágica de Clodovil, eletricitista de Irapuã que fazia a ligação da rede.

Em 10 de março de 1962, o então governador Adhemar de Barros visitou o município.

A delegacia de polícia foi instalada em 2 de janeiro de 1962. O primeiro delegado foi Irieu Silveira Franco.

Em agosto de 1963, foi instalado o primeiro posto de puericultura. A primeira funcionária foi Olga Sales.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Também em 1963, instalava-se na cidade a Caixa Econômica Estadual, anexa a já existente Coletoria Estadual. O primeiro funcionário do banco foi Armando Fonseca.

Em 1966, na gestão do prefeito José da Costa Marques, houve a retirada dos mata-burros colocados na entrada da cidade, na estrada que liga a Irapuã.

O Diário Oficial do Estado publicava em 30 de janeiro de 1969 a criação do Ginásio Estadual Ramillo Sales.

- **ORIGEM DO NOME**

- Originou-se do nome Ramillo Sales, um dos seus primeiros habitantes.

- **FUNDAÇÃO**

- 18/02/1959

- **PERSONAGENS CENTRAIS DA CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO**

- Belarmino Ribeiro de Oliveira e sua mulher Helena Cândida da Silva, Francisco Antônio Lima e sua mulher Anna Cândida da Silva, Sebastião Pinto, José Mendes Fernandes, Manoel Mendes, Paulino Maria, José Helena e filho Horácio Mira.

- **DISTRITO DE PAZ**

- Foi criado em 26 de dezembro de 1921.

- **EMANCIPAÇÃO POLÍTICA**

- 30/11/1959.

- **INSTALAÇÃO**

- O município foi instalado no dia 28 de junho de 1922; tendo como primeiro Prefeito (eleito), o senhor João Pagani; e como primeiro Presidente da Câmara, o senhor José da Costa Marques; sendo a Câmara compostas por dez vereadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



• FESTIVIDADES

- Em Abril (Dia 04 - "Fundação do Município), em Outubro (Dia 05 "Festa do Padroeiro"-São Benedito), em Novembro (Dia 30 "Festa de Aniversário de Fundação da cidade").
- Sales celebra anualmente de forma grandiosa, pelo menos três datas: o Baile do Havai, a Festa do Peão Boiadeiro e as Festas Juninas.

2.1.10 Baile do Havai

A festa é realizada uma vez por ano, no final da primavera, anunciando a chegada do verão, geralmente em novembro. O palco é a Praia do Torres, apropriado para esse tipo de festa. Muita música, gente bonita, música alegre e frutas tropicais compõem o cenário da festa promovida pela prefeitura, via Fundo Municipal de Solidariedade, e já tradicional no calendário da região.

2.1.11 Festa do Peão Boiadeiro

Marca Registrada do interior paulista, a Festa do Peão Boiadeiro de Sales é compromisso obrigatório na agenda cultural das regiões de Catanduva e São José do Rio Preto. Promovida pelo Clube de Rodeio da cidade, acontece sempre em setembro, em recinto próprio. Compõe o evento todo ritual característico deste tipo de festa: escolha de rainhas e princesas, montarias em touros e cavalos, queima de fogos, shows, bailes e no domingo, desfile alegórico, com tropas e fanfarras.



Figura 6 - Fachada do Recinto Municipal de Sales

Fonte: acervo municipal



Figura 7 - Festa do Peão de Sales

Fonte: acervo municipal

2.1.12 Festas Juninas

As tradicionais festas juninas são promovidas pelas Associações de Bairro Jardim do Sol e São Benedito, escola e pela igreja de São Benedito. As celebrações dos santos: Antônio, João e Pedro são abrilhantadas com quadrilha, forró e quermesse, nas quais não faltam os característicos quentão, chocolate quente, pão bento, doces tradicionais e pipoca.

2.2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS

Microrregião –B2, zona típica de São José do Rio Preto/SP.

Zona Fisiográfica: O município de Sales está localizado na zona central do Estado de São Paulo, na alta Araraquarense à margem direita do Rio Cervo, afluente do Rio Tietê, sendo as suas terras pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio Tietê.

Integrou-se a Comarca de Novo Horizonte, porém hoje pertence a Comarca de Urupês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



2.3 LOCALIZAÇÃO

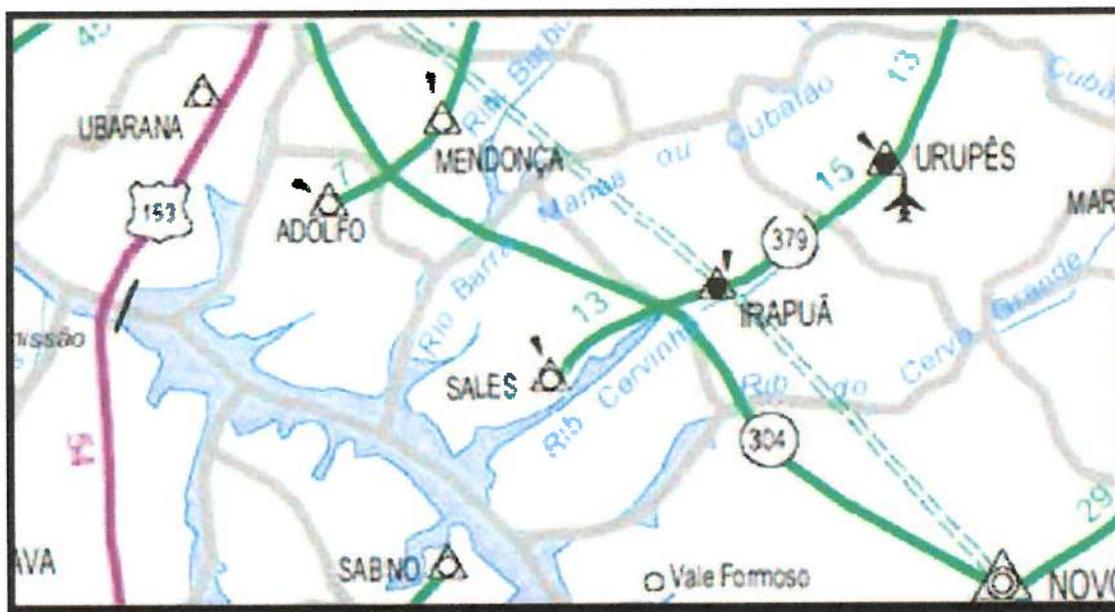


Figura 8 - Localização

Latitude Sul: 21°20' 28"
Longitude W. Gr.: 49°29' 07"
Distância da Capital: 456 km
Altitude: 448m acima do nível do mar

2.4 LIMITES

Município confinante de Sales



Figura 9 - Limites do município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Unidade federativa	 São Paulo
Mesorregião	São José do Rio Preto <i>IBGE/2008¹</i>
Microrregião	Novo Horizonte <i>IBGE/2008¹</i>
Municípios limítrofes	Adolfo, Irapuã, Mendonça, Novo Horizonte e Sabino.
Distância até a capital	456 km
Características geográficas	
Área	308,5 km ²
População	5 451 hab. <i>Censo IBGE/2010²</i>
Densidade	17,67 hab./km ²
Altitude	448 m
Clima	Subtropical Cfa
Fuso horário	UTC-3

Quadro 2 - informações gerais sobre o município

Bairros Urbanos: área Central (planta original), Jardim do Sol, Jardim Primavera, Jardim Planalto, Jardim São Benedito, Jardim Cristo Redentor, Jardim Beira Rio (Cervinho), Jardim Europa, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Residencial Tarsitano, Praia da Enseada, Riviera Náutica, Torres/Baia Bela, Torres/Aroeira, Residencial Barra Mansa, Residencial Morumbi, Richileu/Mirante do Tietê, Richileu/Pontal do Tietê Richileu/Marinas do Tietê, Condomínio Lago Azul, Jardim Moraes.

Bairros Rurais: Cervinho de Cima, São Sebastião, Córrego Capoeirinha, Barra Mansa, Fazendinha, Bairro dos Mineiros, Cerrado, Tiririca, Santo Antônio, Cestari, São Joaquim, Tabaju, Sertãozinho, Sucuri, Santa Odete, Santa Bernadete (antiga Esplanada).

2.5-VIAS DE ACESSO

Rodovias- SP-379 (Roberto Mário Perosa)

SP-304-(Jornalista Willibaldo José de Freitas)

Ferrovias- ALL- América Latina Logística

Hidrovia- Cervo Grande e Cervo Pequeno (afluentes do Rio Tietê)

Rua Cezário José de Castilho, 605 - Centro – CEP 14980-000 – Sales-SP
FONE / FAX: (17)3557-1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo

CNPJ 46.613.196/0001-90

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



2.6- BACIAS HIDROGRÁFICAS

Todas as terras pertencem à Bacia Hidrográfica do Rio Tietê, pois é para este que convergem todos os rios do município, que são: Ribeirão Cervo Grande, Capoeirinha, José Rodrigues, Bebedouro, Barra Mansa, Córrego do Rachid, Cervinho.



Figura 10 - Bacias hidrográficas

2.7 RECURSOS NATURAIS

Os recursos naturais são de grande importância:

Flora: A área coberta de matas são poucas, porém ainda hoje são bastante raras.

Fauna: Os animais de espécie são raros, havendo macacos de raça Prego, veados, pacas, cutias, capivaras, antas, tatus e aves da espécie patos, garças, pombas (rolas, juritis, asa branca).

Pesca: O Rio Tietê, Barra Mansa, Cervo Grande, Cervinho, fornecem em quantidade, corvina, tucunaré, pacú, além de ter sido piscoso em outras épocas, com corimbas, pintados, dourados, jaú, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



2.8 CLIMA

Ameno, verão quente e úmido, inverno seco.

Temperatura média de: 23.4 °C

Média das máximas: 30.1 °C

Média das mínimas: 16.7 °C

2.9 RELEVO

Varia pouco, possuindo terrenos ondulados, sem montanhas, nem vales profundos.

2.10 SOLO

O município encontra-se geograficamente situado na região fisiográfica chamada Depressão Paleozóica. Encontramos predominantemente rochas sedimentares, que por sua vez apresenta-se com duas características como fator de agregação: com e sem calcário.

Estas rochas com cimento calcário dão origem aos solos podigolizados.

2.11 ÍNDICE PLUVIOMÉTRICO

(Média 50 anos)

2.12 ASPECTOS POPULACIONAIS

De acordo com levantamento realizado pelo Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, Fundação Estadual de Análise de Dados, em 2014, o Município de Sales, partindo de uma área em Km² 308,454 km², conta com uma população total de 5.714 habitantes, sendo 4.907 na zona urbana e 544 na zona rural.

Taxa de Urbanização: 91,79%

Densidade Demográfica:(Habitantes /km²) 17,67

Área 309,36 km ²	IDHM 2010 0,751	Faixa do IDHM Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799)	População (Censo 2010) 5.451 hab
Densidade demográfica 17,62 hab.km ²	Ano de instalação 1959	Microrregião Novo Horizonte	Mesorregião São José do Rio Preto

Quadro 3 - Aspectos populacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

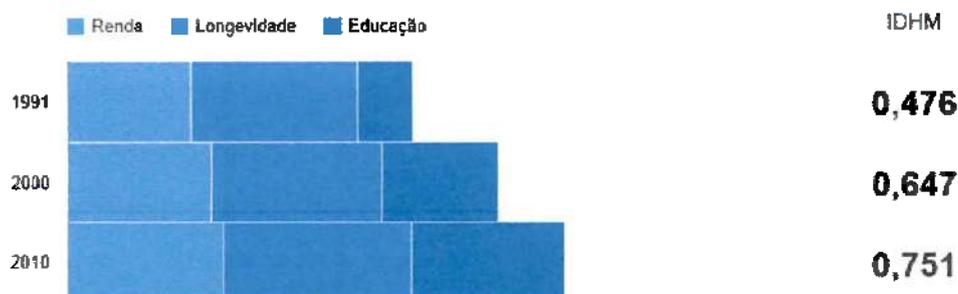


SALES/SP			
POPULAÇÃO EM 2010	POPULAÇÃO EM 2014	VARIÇÃO DE 2010/2014	
5.451	5.929	1,22%	
HOMENS	MULHERES	URBANA	RURAL
2.842	2.735	5.077	544

Quadro 4 - população de Sales
Fonte: IBGE <http://www.seade.gov.br/>

2.12.1 Componentes- IDHM

Gráfico 1 - Componentes IDHM



Fonte: IBGE e P.F.F.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) - Sales é 0,751, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,859, seguida de Renda, com índice de 0,708, e de Educação, com índice de 0,697.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Tabela 1 - IDHM e seus componentes - SALES

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Sales - SP

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,253	0,533	0,697
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	16,76	35,05	49,08
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	12,18	93,09	100,00
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	62,87	75,96	89,82
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	31,72	46,82	84,39
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	17,14	46,51	58,12
IDHM Longevidade	0,759	0,779	0,859
Esperança de vida ao nascer (em anos)	70,54	71,76	76,56
IDHM Renda	0,561	0,652	0,708
Renda per capita (em R\$)	262,39	462,13	654,79

2.13 EVOLUÇÃO

2.13.1 Entre 2000 e 2010

O IDHM passou de 0,647 em 2000 para 0,751 em 2010 - uma taxa de crescimento de 16,07%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 70,54% entre 2000 e 2010.

Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,164), seguida por Longevidade e por Renda.

2.13.2 Entre 1991 e 2000

O IDHM passou de 0,476 em 1991 para 0,647 em 2000 - uma taxa de crescimento de 35,92%. O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 67,37% entre 1991 e 2000.

Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,280), seguida por Renda e por Longevidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

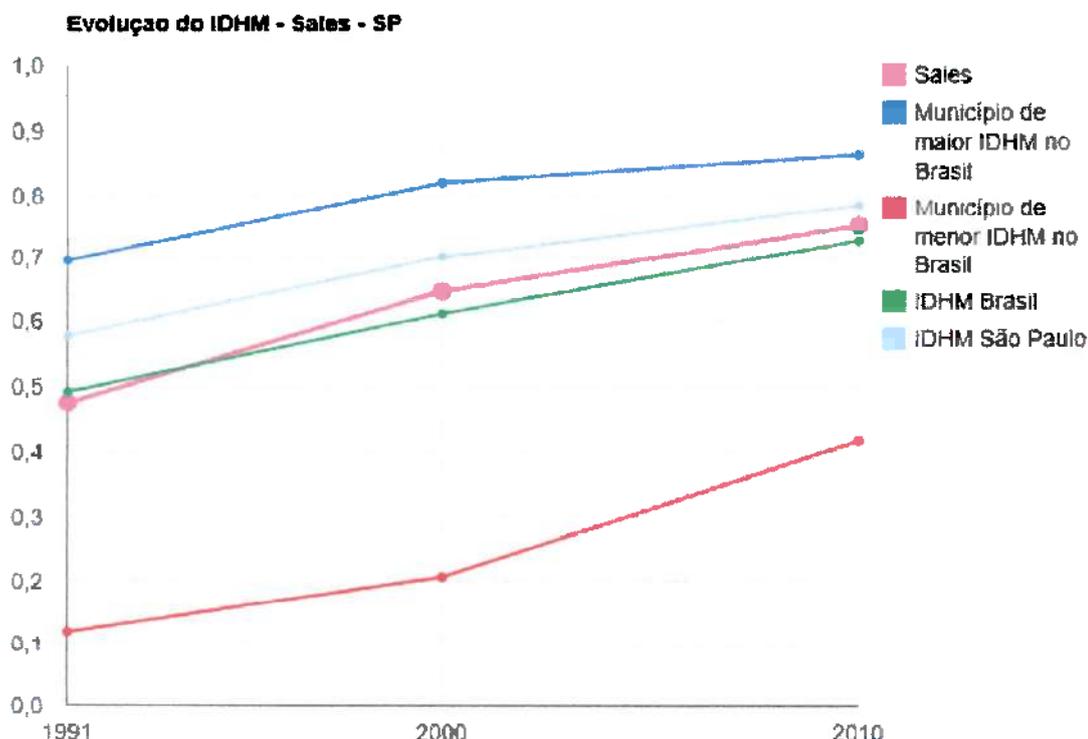
Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



2.13.3 Entre 1991 e 2010

De 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,476, em 1991, para 0,751, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa – UF, passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 57,77% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 47,52% para o município e 53,85% para a UF. No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,444), seguida por Renda e por Longevidade. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda.

Gráfico 2 - Evolução IDHM



2.13.4 Ranking

Sales ocupa a 526ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM. Nesse ranking, o maior IDHM é 0,862 (São Caetano do Sul) e o menor é 0,418 (Melgaço).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



2.13.5 Estrutura Etária

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência no município passou de 49,66% para 45,76% e a taxa de envelhecimento, de 7,80% para 10,77%. Em 1991, esses dois indicadores eram, respectivamente, 58,57% e 6,09%. Já na UF, a razão de dependência passou de 65,43% em 1991, para 54,94% em 2000 e 45,92% em 2010; enquanto a taxa de envelhecimento passou de 4,83%, para 5,83% e para 7,36%, respectivamente.

2.13.6 O que é razão de dependência?

Percentual da população de menos de 15 anos e da população de 65 anos e mais (população dependente) em relação à população de 15 a 64 anos (população potencialmente ativa).

2.13.7 O que é taxa de envelhecimento?

Razão entre a população de 65 anos ou mais de idade em relação à população total.

Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	1.159	30,84	1.158	25,38	1.136	20,84
15 a 64 anos	2.370	63,07	3.049	66,82	3.728	68,39
65 anos ou mais	229	6,09	356	7,80	587	10,77
Razão de dependência	58,57	-	49,66	-	45,76	-
Índice de envelhecimento	6,09	-	7,80	-	10,77	-

Quadro 5- Estrutura etária da população

Fonte: PNUD, Ipea e FJP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo

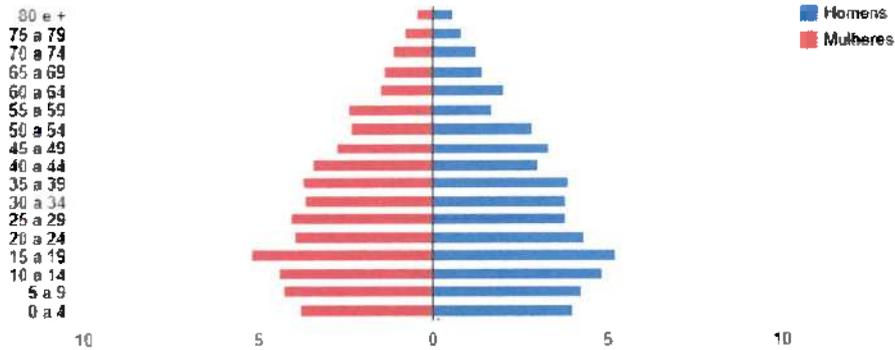
CNPJ 46.613.196/0001-90

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

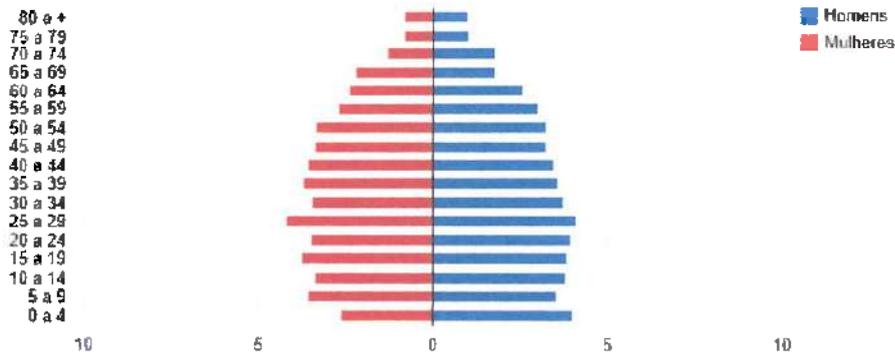


Gráfico 3 - Pirâmide etária - Sales-SP

2000 Pirâmide etária - Sales - SP
Distribuição por Sexo, segundo os grupos de idade



2010 Pirâmide etária - Sales - SP
Distribuição por Sexo, segundo os grupos de idade



Fonte: IBGE, Censos e CIP

2.14 ASPECTOS SOCIODEMOGRÁFICOS

2.14.1-Demografia

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 1,79% ao ano, passando de 4.566 para 5.451 habitantes. Essa taxa foi superior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,10% ao ano, e superior a cifra de 1,06% ao ano da Região Sudeste.

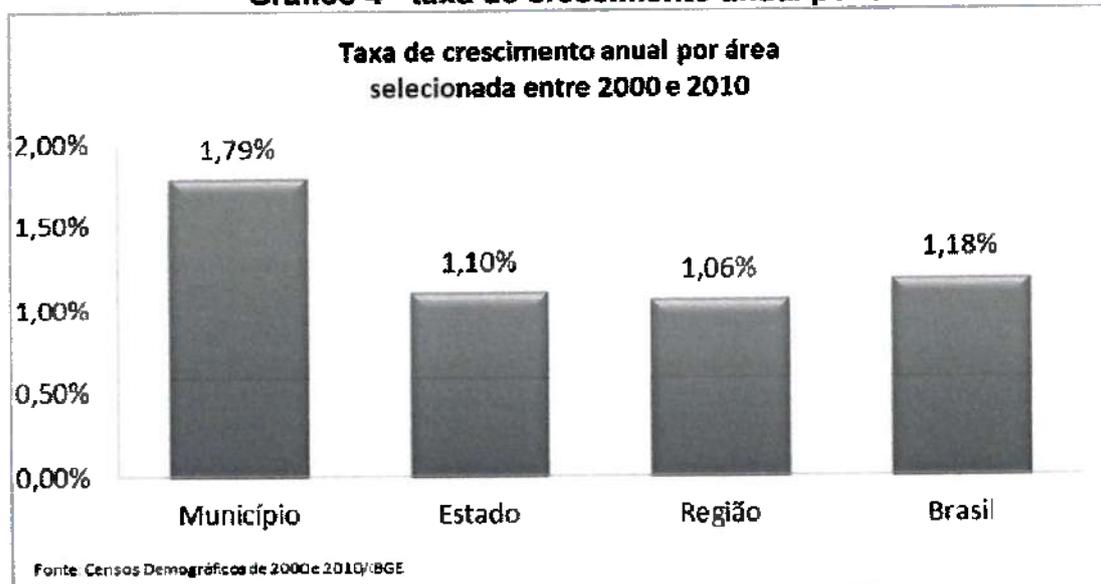


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Gráfico 4 - taxa de crescimento anual por áreas



A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 78,01% e em 2010 a passou a representar 90,02% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 5,2% em média. Em 2000, este grupo representava 11,3% da população, já em 2010 detinha 15,7% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010 (-0,3% ao ano). Crianças e jovens detinham 25,4% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 1.158 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 20,6% da população, totalizando 1.121 habitantes.

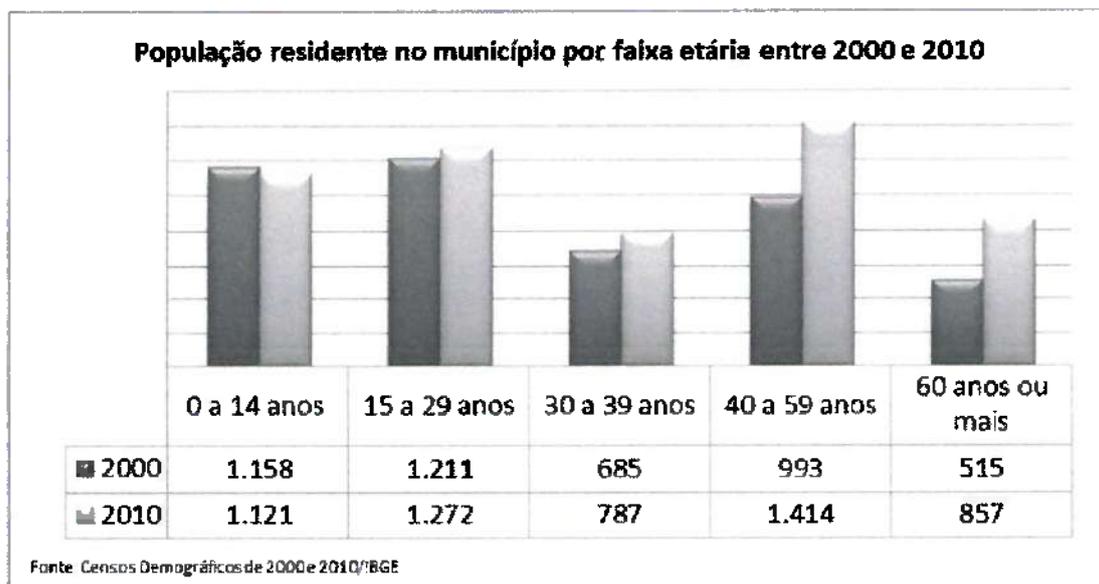


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Gráfico 5 - População residente no município por faixa etária



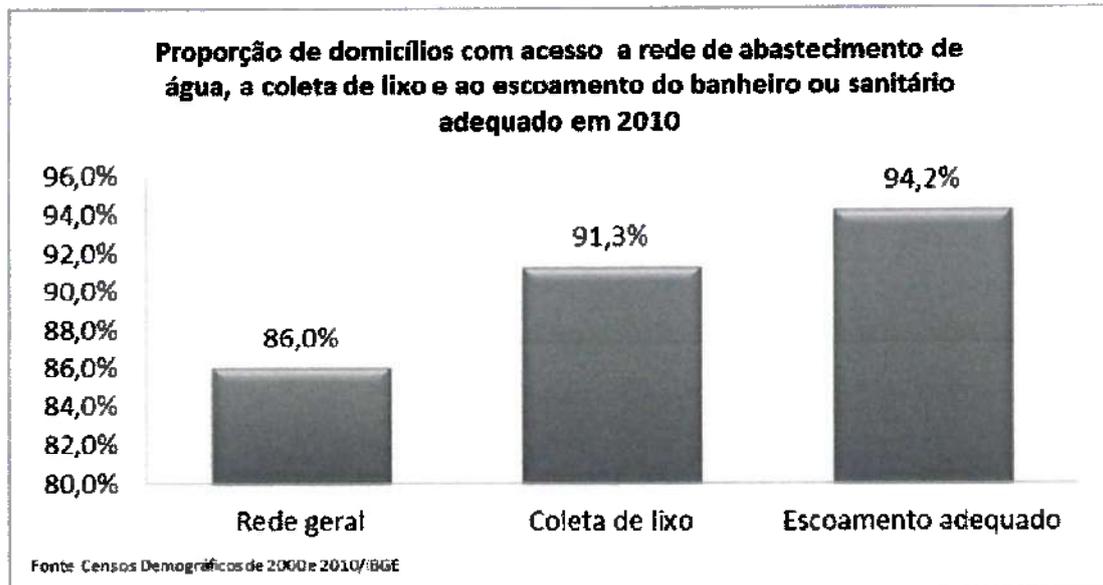
A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 1,86% ao ano), passando de 2.889 habitantes em 2000 para 3.473 em 2010. Em 2010, este grupo representava 63,7% da população do município.

2.14.2-Perfil social

Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que o fornecimento de energia elétrica estava presente praticamente em todos os domicílios. A coleta de lixo atendia 91,3% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água o acesso estava em 86,0% dos domicílios particulares permanentes e 94,2% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado.

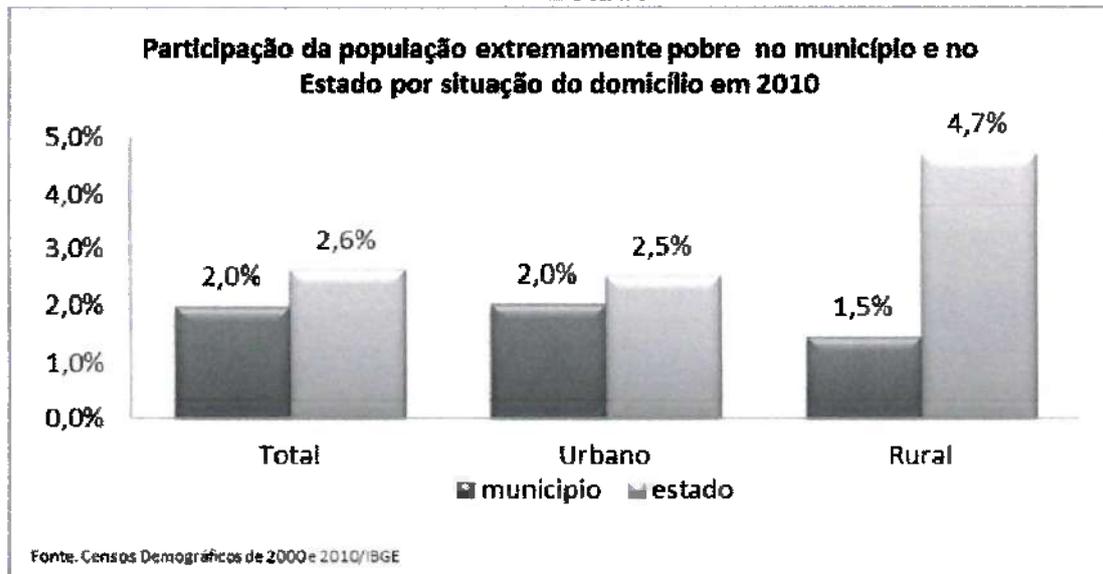


Gráfico 6 - Proporção de domicílios com acesso a serviços básicos



Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 2,0% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área urbana (1,5% da população na extrema pobreza na área rural contra 2,0% na área urbana).

Gráfico 7 - Participação da população extremamente pobre no município e no Estado





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 9,9%. Na área urbana, a taxa era de 9,6% e na zona rural era de 12,3%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 2,6%.

Crianças e Jovens	1991	2000	2010
Mortalidade infantil	21,59	20,10	12,40
% de crianças de 0 a 5 anos fora da escola	-	81,07	59,00
% de crianças de 6 a 14 fora da escola	26,17	2,17	-
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa	-	15,02	6,11
% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	4,24	4,25	1,55
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	23,89	7,58
Família			
% de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor, no total de mães chefes de família	11,01	8,89	18,29
% de vulneráveis e dependentes de idosos	3,19	1,32	1,43
% de crianças com até 14 anos de idade que têm renda domiciliar per capita igual ou inferior a R\$ 70,00 mensais	10,78	5,20	3,37
Trabalho e Renda			
% de vulneráveis à pobreza	70,26	42,22	18,33
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	53,46	38,25
Condição de Moradia			
% da população em domicílios com banheiro e água encanada	81,05	93,10	99,60

Fonte: PNJD, Ipea e FJP

2.14.3 Aspectos Socioeconômicos

Entre 2005 e 2009, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto- PIB do município cresceu 44,3%, passando de R\$ 40,5 milhões para R\$ 58,5 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado que foi de 49,2%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,01% para 0,01% no período de 2005 a 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Gráfico 8 - Participação dos setores econômicos no PIB de Sales em 2009

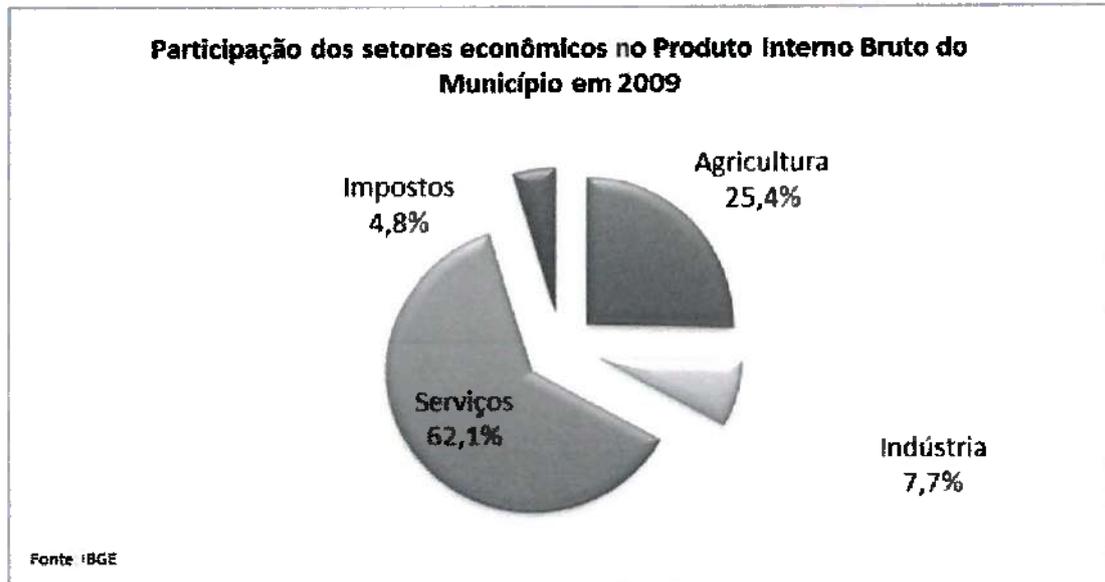


Gráfico 9 - Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico em Sales e no Estado entre 2005 e 2009





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

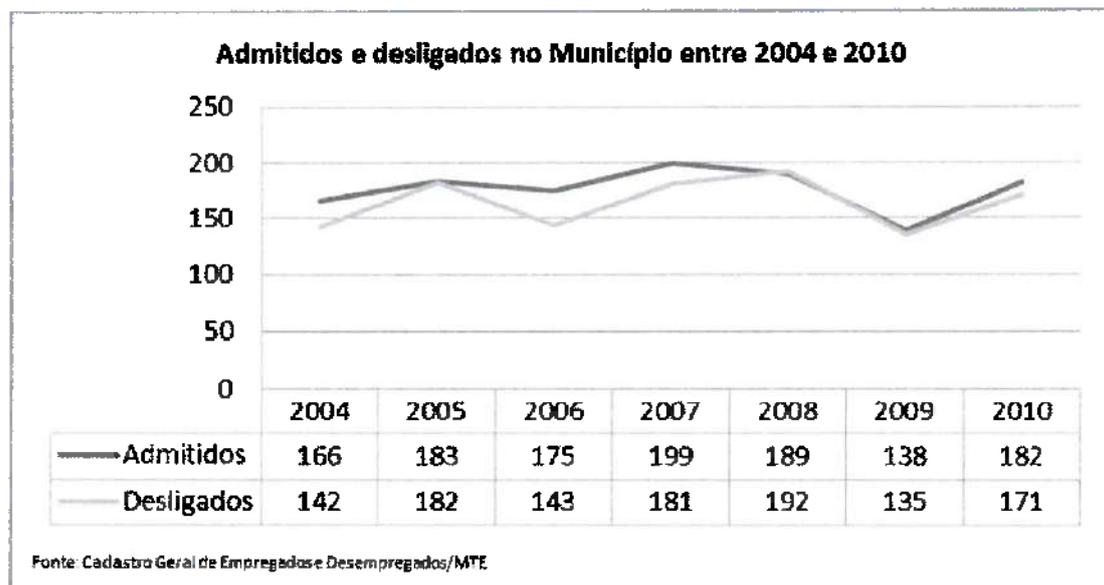
Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



2.15 MERCADO DE TRABALHO

O mercado de trabalho formal do município apresentou em seis anos saldos positivos na geração de novas ocupações entre 2004 e 2010. O número de vagas criadas neste período foi de 50. No último ano as admissões registraram 182 contratações contra 171 demissões.

Gráfico 10 - Admitidos e desligados no município entre 2004 e 2010



Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 670 postos, 29,8% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou abaixo da média verificada para o Estado, que cresceu 38,8% no mesmo período.

Administração Pública foi o setor com maior volume de empregos formais, com 272 postos de trabalho, seguido pelo setor de Indústria de Transformação com 123 postos em 2010. Somados, estes dois setores representavam 59,0% do total dos empregos formais do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Gráfico 11 - Distribuição dos postos de trabalhos formais por setor de atividades no município entre 2004 e 2010

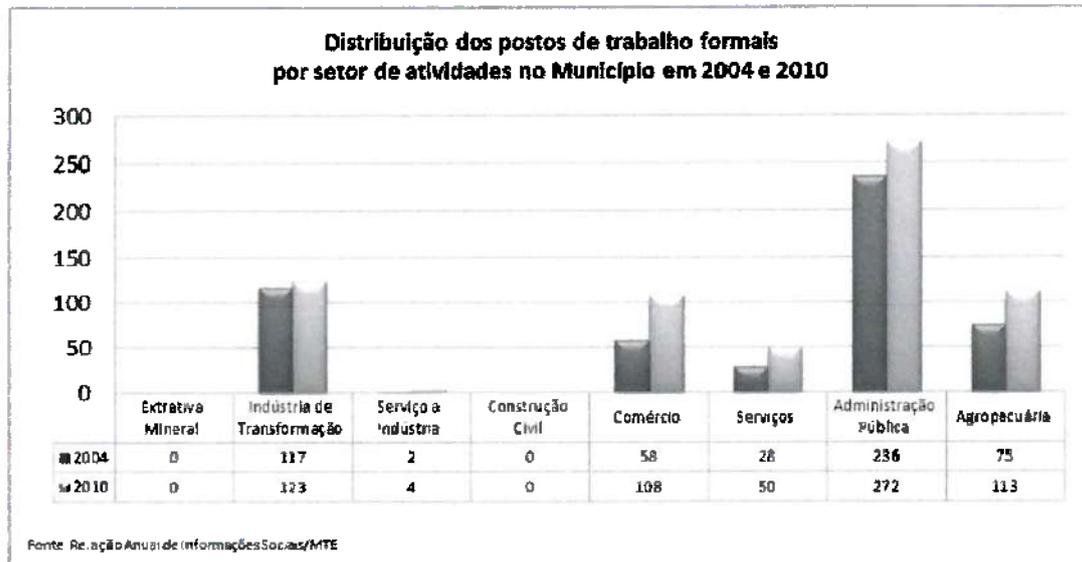
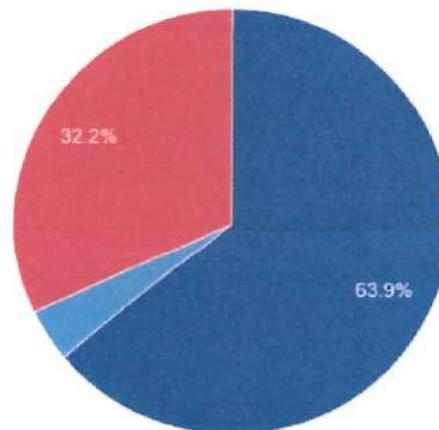


Gráfico 12 - composição da população de 18 anos ou mais de idade - 2010

Composição da população de 18 anos ou mais de idade – 2010

- População economicamente ativa ocupada
- População economicamente ativa desocupada
- População economicamente inativa



Fonte: PNAD, Ipes e FJP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Entre 2000 e 2010, a **taxa de atividade** da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 66,34% em 2000 para 63,89% em 2010. Ao mesmo tempo, sua **taxa de desocupação** (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 8,87% em 2000 para 3,95% em 2010.

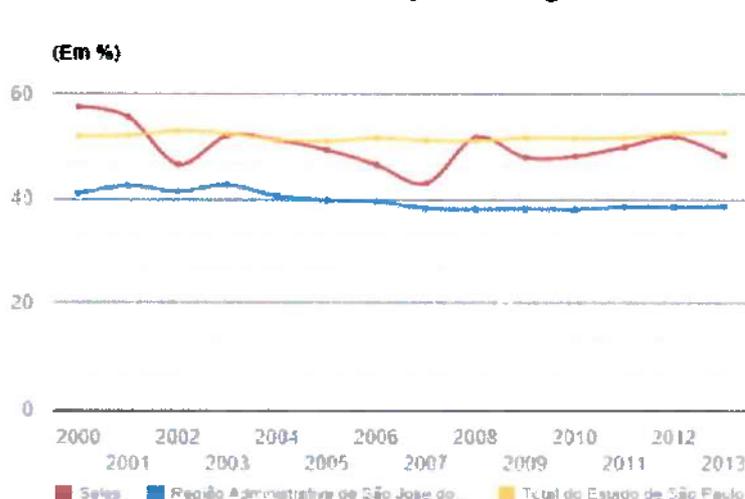
Tabela 2 - Ocupação da população de 18 anos ou mais - Sales - SP

	2000	2010
Taxa de atividade	66,34	63,89
Taxa de desocupação	8,87	3,95
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	35,97	58,55
Nível educacional dos ocupados		
% dos ocupados com fundamental completo	39,61	59,87
% dos ocupados com médio completo	25,11	40,97
Rendimento médio		
% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m.	52,64	19,29
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m.	85,75	75,70
Percentual dos ocupados com rendimento de até 5 salários mínimo	94,73	95,37

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais do município, 22,98% trabalhavam no setor agropecuário, 0,00% na indústria extrativa, 20,77% na indústria de transformação, 6,53% no setor de construção, 0,00% nos setores de utilidade pública, 11,20% no comércio e 32,46% no setor de serviços.

Gráfico 13 - Em porcentagem





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



2.16 RENDA

A renda per capita média de Sales cresceu 149,55% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 262,39, em 1991, para R\$ 462,13, em 2000, e para R\$ 654,79, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 4,93%. A taxa média anual de crescimento foi de 6,49%, entre 1991 e 2000, e 3,55%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 38,80%, em 1991, para 15,71%, em 2000, e para 4,77%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,47, em 1991, para 0,50, em 2000, e para 0,42, em 2010.

2.16.1 O que é Índice de Gini?

É um instrumento usado para medir o grau de concentração de renda. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de 0 a 1, sendo que 0 representa a situação de total igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda, e o valor 1 significa completa desigualdade de renda, ou seja, se uma só pessoa detém toda a renda do lugar.

Tabela 3 Renda, Pobreza e Desigualdade - Sales – SP

	1991	2000	2010
Renda per capita (em R\$)	262,39	462,13	654,79
% de extremamente pobres	9,28	2,97	1,47
% de pobres	38,80	15,71	4,77
Índice de Gini	0,47	0,50	0,42

Fonte: PNUD, Ipea e FJP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

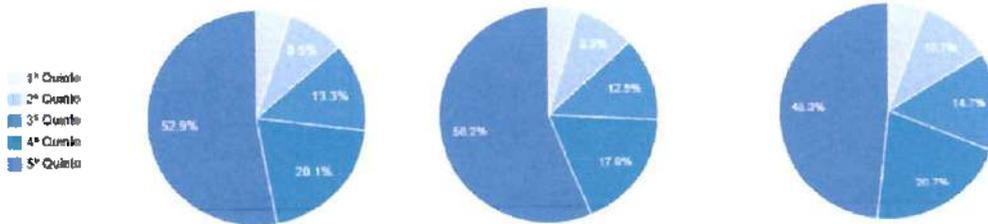


Gráfico 14 - Distribuição de renda

Distribuição da renda por quintos da população (ordenada segundo a renda domiciliar per capita) - 1991

Distribuição da renda por quintos da população (ordenada segundo a renda domiciliar per capita) - 2000

Distribuição da renda por quintos da população (ordenada segundo a renda domiciliar per capita) - 2010



Fonte: IBGE, Censos e FIP

Tabela 4 - Emprego e rendimento

Emprego e Rendimento	Ano	Município	Reg. Adm.	Estado
Participação dos Empregos Formais da Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	12,77	7,99	2,39
Participação dos Empregos Formais da Indústria no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	20,43	25,61	20,15
Participação dos Empregos Formais do Comércio Atacadista e Varejista e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	17,88	22,99	19,56
Participação dos Empregos Formais dos Serviços no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	48,25	39,67	52,97
Rendimento Médio do Total de Empregos Formais (Em reais correntes)	2013	1.507,28	1.907,32	2.549,89

Tabela 5 - PIB

Economia	Ano	Município	Reg. Adm.	Estado
PIB (Em milhões de reais correntes)	2012	86,13	33.570,26	1.406.905,87
PIB per Capita (Em reais correntes)	2012	15.444,42	22.691,93	33.589,32
Participação no PIB do Estado (Em %)	2012	0,006114	2.368528	100,000000
Participação da Agropecuária no Total do Valor Adicionado (Em %)	2012	23,25	8,59	1,89
Participação da Indústria no Total do Valor Adicionado (Em %)	2012	8,70	23,99	24,99
Participação dos Serviços no Total do Valor Adicionado (Em %)	2012	62,05	67,82	73,12

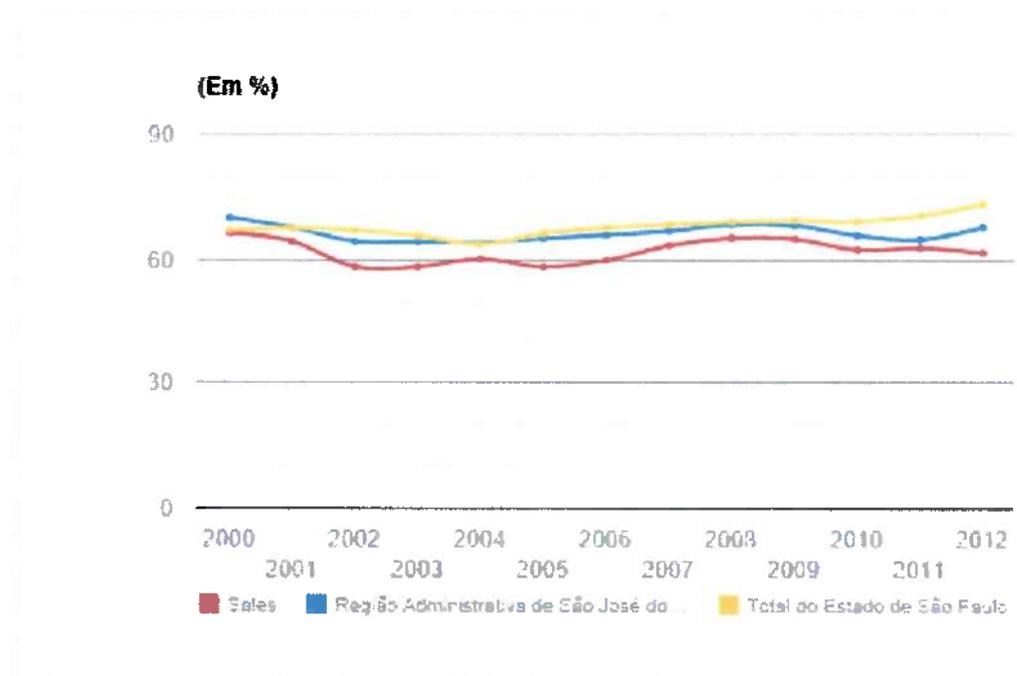


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Gráfico 15 - Em %



2.17 FINANÇAS PÚBLICAS

A receita orçamentária do município passou de R\$ 8,0 milhões em 2005 para R\$ 13,1 milhões em 2009, o que retrata uma alta de 65,1% no período ou 13,35% ao ano.

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 20,22% em 2005 para 23,81% em 2009, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 39,73% para 37,46%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, diminuiu no município, passando de 33,88% da receita orçamentária em 2005 para 32,11% em 2009. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 8,16% em 2009.

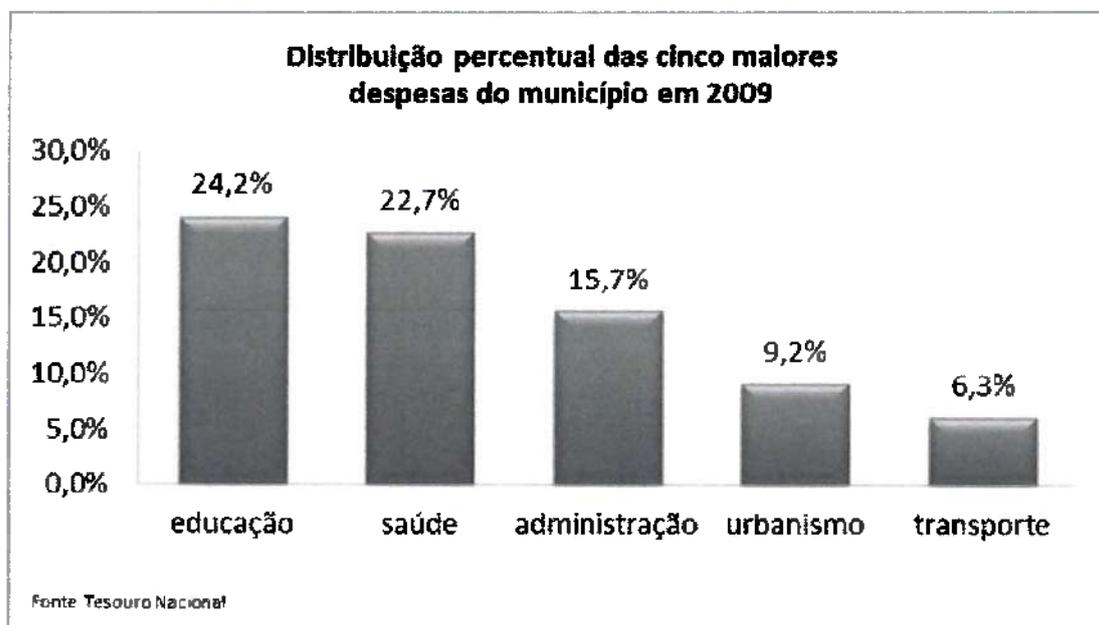


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Gráfico 16 - Distribuição percentual das cinco maiores despesas do município em 2009



As despesas com educação, saúde, administração, urbanismo e transporte foram responsáveis por 78,10% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 5,66% do orçamento total, valor esse superior à média de todos os municípios do estado, de 4,21%. (Fonte: <http://aplicacoes.mds.gov.br>).

2.18 ASPECTOS EDUCACIONAIS

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional consolida e amplia o dever do poder público para com a educação em geral. A escola, além do atendimento pedagógico, tem responsabilidades sociais que extrapolam o ensinar e temos ciência dos diversos fatores que contribuem para o sucesso escolar, tais como:

- apoio familiar;
- frequência do estudante à escola;
- ensino de acordo com os interesses da faixa etária e correlação entre idade e série;
- formação continuada do professor;
- material pedagógico e espaço físico adequado;
- suprimento de profissionais especializados nas escolas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Tais fatores foram destacados também em material organizado pelos profissionais da educação do Município, em conferência e reuniões realizadas como suporte para a elaboração deste Plano.

Portanto, cumpre investir, responsabilmente, para atender aos itens relacionados, visando garantir um melhor desempenho e resultados positivos no processo educacional.

Cabe, destarte, análise dos dados atuais e registro de dados futuros para que se possa realizar a avaliação dos resultados e acompanhamento da evolução no próximo decênio.

De acordo com o IBGE, o município de Sales tem os seguintes índices de escolaridade:

- Alfabetizados: 89.9%
- Analfabetos: 10.1%

Passando para a análise mais especificamente educacional, ou melhor, os dados referentes a rede de ensino do município, este conta com um total 04 escolas de Educação Básica Pública e uma Parceria com a ETEC - Educação Tecnológica Paula Souza, que funciona com sala cedida pela EM "Clorinda Morano Carvalho".

2.18.1 Características das Unidades Escolares no Município

Centro Educacional Santa Parizi Furco
Coordenadora: Vania Aparecida Ferraz Beloni
Salas de aula: 03
Berçário:02
Sala Leitura: 01
Brinquedoteca: 01
Lactário: 01
Diretoria:01
Sala Professores:01
Sanitário alunos (fem/masc): 02
Sanitários Funcionários (fem/masc): 02
Coordenação Pedagógica: 01
Pátio coberto:01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Cozinha: 01

Refeitório: 01

Dispensa: 01

Lavanderia: 01

EMEI "Danilo Fernando Sachi Marques"

Diretora: Ana Cristina de Oliveira

Coordenadora Pedagógica: Adriana Ribeiro de Oliveira Buratto

Salas de aula:05

Sala de leitura: 01

Diretoria:01

Sala professores:01

Coordenação Pedagógica:01

Pátio:01

Copa:01

Cozinha:01

Refeitório:01

Dispensa:01

Sanitários alunos (fem/masc): 02

Sanitários Funcionários (fem./masc): 02

EMEF "Clorinda Morano Carvalho"

Diretora: Andreia Pedrina Dezanetti Oliveira

Coordenador Pedagógico: Aniceto Bosquesi Neto

Salas de aula: 16

Sala Leitura:01

Sala de recurso: 01

Diretoria: 01

Sala Professores:01

Secretaria:01

Coordenação Pedagógica:01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Anfiteatro: 01
Cozinha: 01
Refeitório:01
Dispensa: 01
Almoxarifado: 01
Arquivo:01
Sanitários alunos (fem/masc): 04
Sanitários Funcionários: (fem/masc) 02
Lavanderia: 01
Zeladoria:01
Videoteca: 01
Sala TV:01
Laboratório Informática: 01
Quadra coberta: 01
Estacionamento: 01

E.E. "Maria Cardoso Castilho"

Diretora: Elizabete Máximo Reame

Vice- Diretora: Rosemeire Aparecida Francisquini

Professor Coordenador Pedagógico E.F.: Angela Maria de Melo Costa

Professor Coordenador Pedagógico E.M.: Renata Cristina Sachi Marques

Salas de aula:09

Sala Leitura:01

Diretoria:01

Sala Professores:01

Secretaria:01

Coordenação Pedagógica:01

Quadra coberta:01

Cozinha: 01

Refeitório:01

Dispensa:02

Almoxarifado: 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Sala Gremio:01
Pátio Coberto:01
Laboratório Informática:01
Sanitários Alunos (fem/masc): 02
Sanitários Funcionários (fem./masc):03
Elevador: 01

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA SEGUNDO ETAPAIMODALIDADE MINISTRADA

Dependência	Segmento/ Quantidade	
Estadual	Ensino Fundamental 6º ao 9 ano e. Médio= 01	
Municipais	Creche= 01 Pré- Escola=01	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano = 01
ETEC Paula Souza	Sala cedida	
Total	04	

Quadro 6 - Estabelecimentos de ensino por dependência administrativa
Fonte: Própria

Matrículas na Rede Municipal/ Estadual de Ensino

Município	Dependência	MATRÍCULA 2014										
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)		
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais			Fundamental ²	Médio ²	Fundamental	M	
SALES	Estadual	0	0	0	320	235	0	0	0	0	0	0
	Municipal	57	162	334	0	0	0	0	0	0	0	0
	Total	57	162	334	320	235	0	0	0	0	0	0

Quadro 7 - Matrículas na Rede Municipal e Estadual de ensino
Fonte IBGE-2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



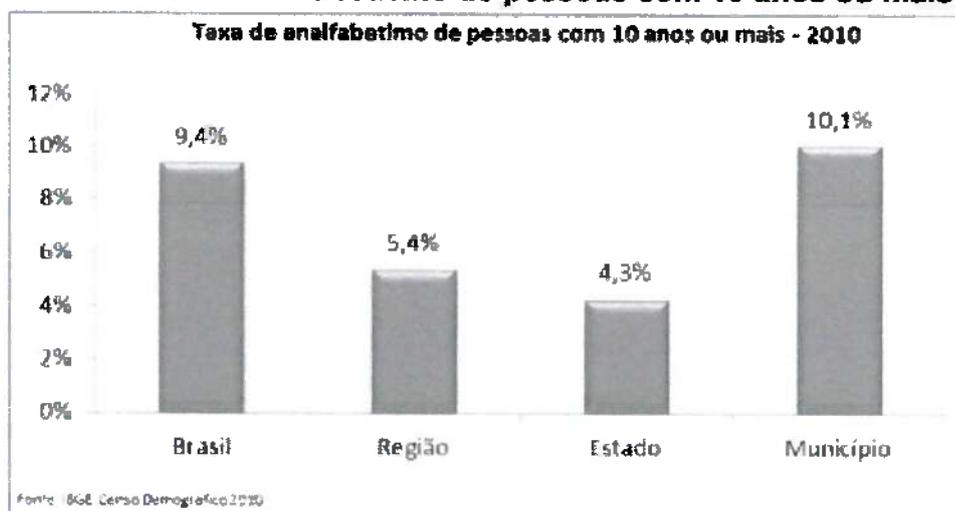
Tabela 1. Informações sobre o Município de Sales									
População(1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou mais	Total
Urbana	2000	216	96	505	180	166	286	1.481	3.560
	2007	228	121	579	219	202	358	1.903	4.281
	2010	204	122	601	220	221	375	2.347	4.890
Rural	2000	27	22	202	72	87	121	371	1.002
	2007	26	22	118	36	58	72	284	582
	2010	21	13	79	27	62	98	289	511
Total	2000	243	118	707	252	253	407	1.852	4.562
	2007	254	143	697	255	260	430	2.227	4.863
	2010	225	135	680	247	283	473	2.606	5.401
PIB(2)	IDH(3)	IDI(4)		Taxa de analfabetismo(5)					
55.217	0,77	0,82		População de 10 a 15 anos		População de 15 anos ou mais			
						1,20		12,30	

Quadro 9 - Informações sobre o município de Sales

Fonte: <http://ide.mec.gov.br/>

Conforme dados do último Censo Demográfico em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 9,9%. Na área urbana, a taxa era de 9,6% e na zona rural era de 12,3%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 2,6%. A taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais no município é maior que a taxa do Estado.

Gráfico 18 - Taxa de analfabetismo de pessoas com 10 anos ou mais - 2010





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



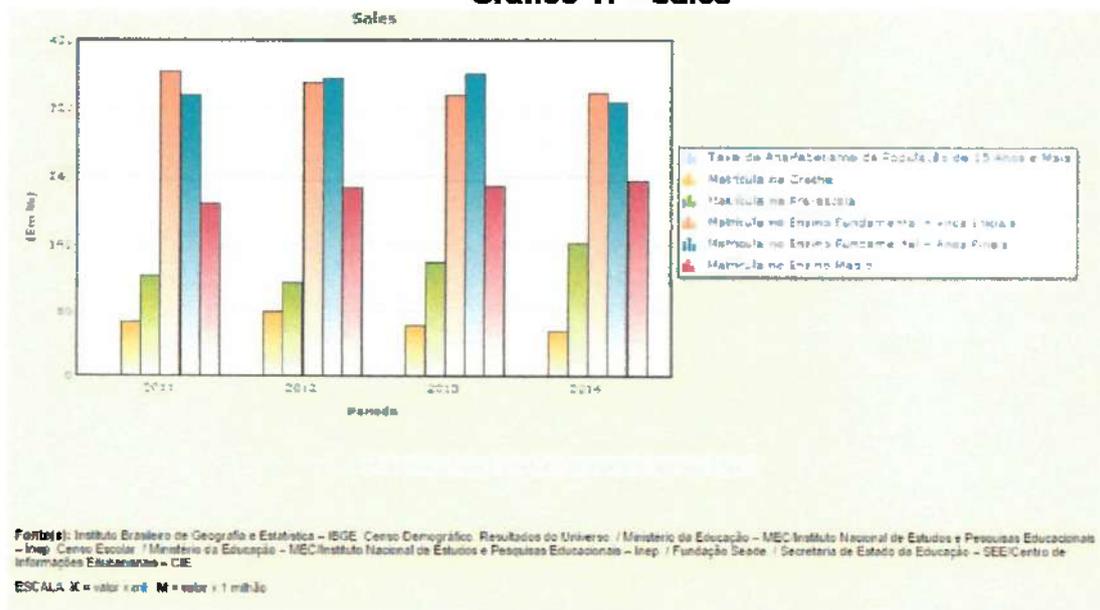
Matriculas na Rede Municipal/por segmento e anos

	2011	2012	2013	2014
Educação - Matrícula na Pré-escola	123	116	140	162
Educação - Matrícula na Creche	68	79	63	57
3544806 - Sales Educação - Matrícula no Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Rede Pública	364	350	335	338
Educação - Matrícula no Ensino Fundamental – Anos Finais – Rede Pública	336	356	361	327
Educação - Matrícula no Ensino Médio – Rede Estadual	209	227	229	335

Quadro 8 - Matrículas na Rede Municipal por segmento e anos

Fonte: Seade

Gráfico 17 - Sales





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

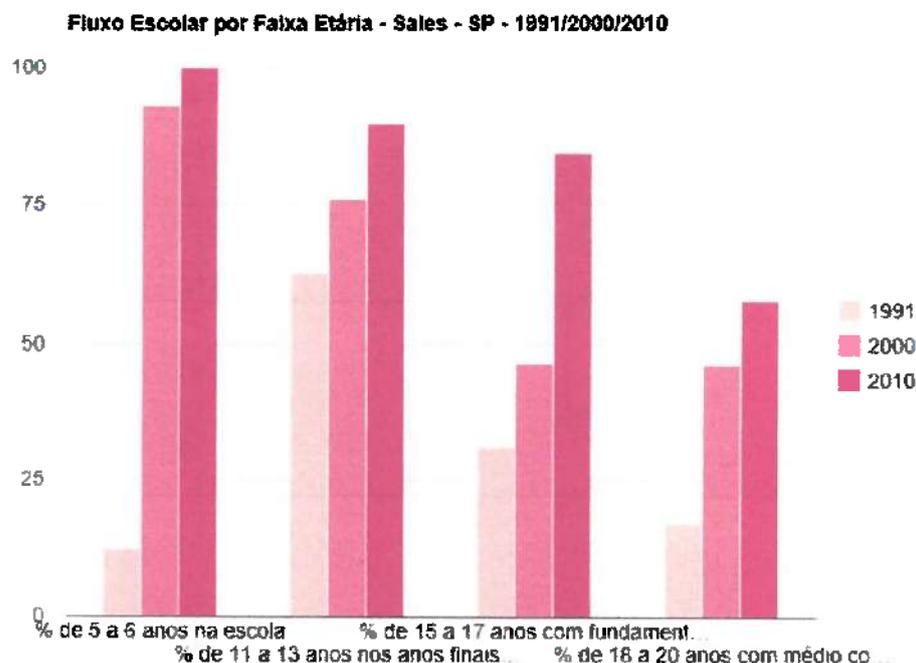
Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



2.18.2 Crianças e Jovens

Proporções de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do estado e compõe o IDHM Educação. No município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 100,00%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 89,82%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 84,39%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 58,12%. Entre 1991 e 2010, essas proporções aumentaram, respectivamente, em 87,82 pontos percentuais, 26,95 pontos percentuais, 52,67 pontos percentuais e 40,98 pontos percentuais.

Gráfico 19 - Fluxo Escolar por Faixa Etária – SALES – 1991/2000/2010



Fonte: PNAC, Ipes e FJP

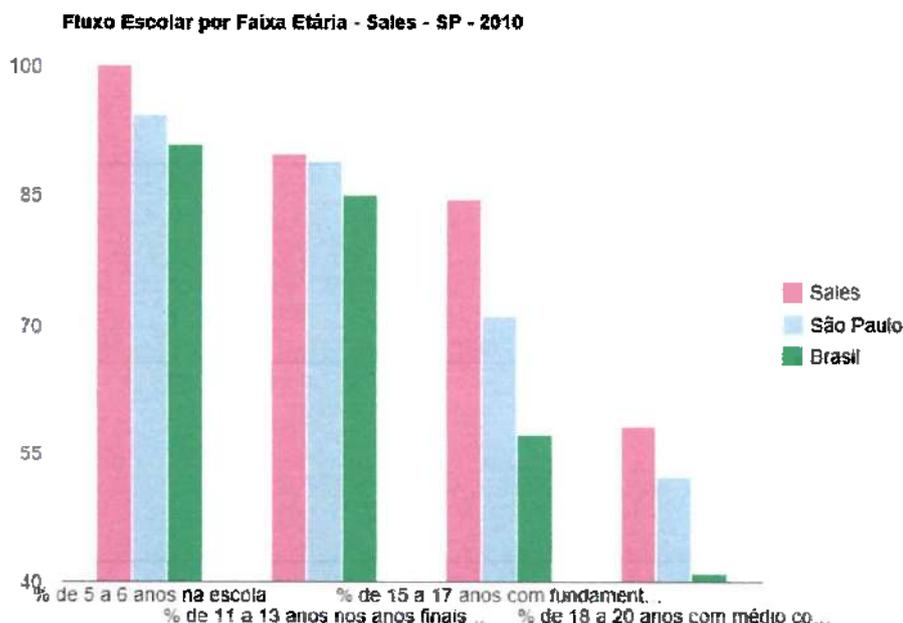


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Gráfico 20 - Fluxo escolar por faixa etária - SALES - 2010



Fonte: PNED, Ipeva e FUP

Em 2010, 93,23% da população de 6 a 17 anos do município estavam cursando o ensino básico regular com até dois anos de defasagem idade-série. Em 2000 eram 84,62% e, em 1991, 82,74%. Dos jovens adultos de 18 a 24 anos, 11,45% estavam cursando o ensino superior em 2010. Em 2000 eram 9,72% e, em 1991, 2,73%.

No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:

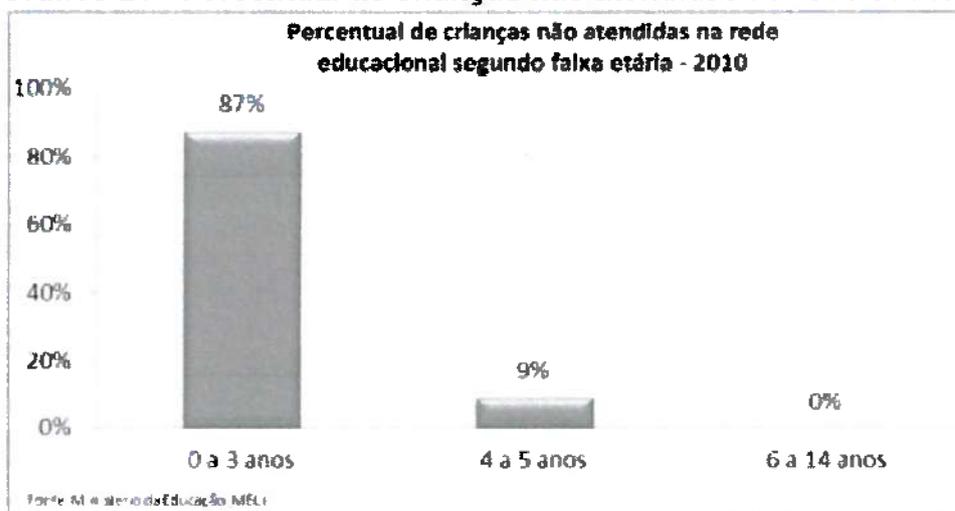


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Gráfico 21 - Percentual de crianças não atendidas na rede educacional



2.18.2.1 Expectativa de Anos de Estudo

O indicador Expectativa de Anos de Estudo também sintetiza a frequência escolar da população em idade escolar. Mais precisamente, indica o número de anos de estudo que uma criança que inicia a vida escolar no ano de referência deverá completar ao atingir a idade de 18 anos. Entre 2000 e 2010, ela passou de 9,32 anos para 10,95 anos, no município, enquanto na UF passou de 10,23 anos para 10,33 anos. Em 1991, a expectativa de anos de estudo era de 9,79 anos, no município, e de 9,68 anos, na UF.

Projeção da População residente por faixa etária Escolar								
Faixa etária Escolar	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2025
00 a 3 anos	273	277	278	278	280	281	279	271
04 a 5 anos	134	130	132	135	136	138	143	142
06 anos	69	66	67	68	69	68	69	72
07 a 10 anos	291	288	284	280	278	276	275	281
11 a 14 anos	321	324	315	306	297	290	282	278
15 a 17 anos	246	245	245	244	244	243	245	207
18 a 19 anos	168	169	169	171	171	172	170	149
Total da Seleção	1.502	1.499	1.490	1.482	1.475	1.468	1.463	1.400
total geral da população	5.714	5.784	5.836	5.889	5.942	5.995	6.050	6.215

Quadro 10 - Projeção da população

Fonte: Seade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

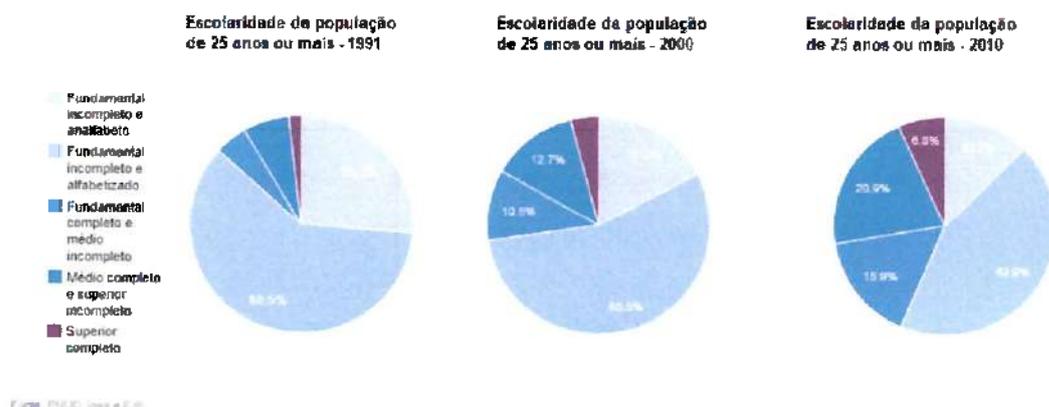
Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



2.18.3 População Adulta

Também compõe o IDHM Educação um indicador de escolaridade da população adulta, o percentual da população de 18 anos ou mais com o ensino fundamental completo. Esse indicador carrega uma grande inércia, em função do peso das gerações mais antigas, de menor escolaridade. Entre 2000 e 2010, esse percentual passou de 35,05% para 49,08%, no município, e de 39,76% para 54,92%, na UF. Em 1991, os percentuais eram de 16,76% no município, e 30,09%, na UF. Em 2010, considerando-se a população municipal de 25 anos ou mais de idade, 12,53% eram analfabetos, 43,62% tinham o ensino fundamental completo, 27,69% possuíam o ensino médio completo e 6,80%, o superior completo. No Brasil, esses percentuais são, respectivamente, 11,82%, 50,75%, 35,83% e 11,27%.

Gráfico 22 - Escolaridade da população



2.18.4 IDEB- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) combina dois indicadores usualmente utilizados para monitorar nosso sistema de ensino:
- Indicadores de fluxo (promoção, repetência e evasão) e
- Pontuações, em exames padronizados, obtidas por estudantes ao final de determinada etapa do sistema de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



2.18.4.1 Objetivo

- Mostrar as condições do ensino no Brasil, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), determinando o prazo e a forma de como chegar.
- Detectar escolas e/ou redes de ensino cujos alunos apresentem baixa performance em termos de rendimento e proficiência;
- Monitorar a evolução temporal do desempenho dos alunos dessas escolas e/ou redes de ensino;
- Foi fixada a média 6,0 para ser atingida até 2022, utilizando a metodologia do IDEB como base, observando que esta média foi atingida pelos 20 países melhores colocados no ranking mundial.

2.18.4.2 Cálculo do Ideb

- Utiliza o ano do exame (Saeb ou Prova Brasil) e Censo Escolar;
- Média da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, padronizada para um indicador entre 0 (zero) e 10 (dez), dos alunos da Unidade Educativa, obtida em determinada edição do exame realizado ao final da etapa de ensino;
- Indicador de rendimento, baseado na taxa de aprovação da etapa de ensino dos alunos da Unidade Educativa (Ensino Fundamental e Médio).

METAS DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB) PARA O MUNICÍPIO 2009 A 2021

	2007		2009		2011		2013		2015		2017		2019		2021	
	Ob	M	Ob	M												
E.Fundamenta I Anos Iniciais	4.7	4.2	5.7	4.6	5.9	5.0	5.8	5.3		5.5		5.8		6. 1		6. 3
Ens. Fund. Anos Finais	4.0	4.5	4.0	4.1	4.5	4.3	5.1	4.7		5.6		5.9		6. 1		6. 3

Quadro 11 - Índice Ideb
Fonte: <http://ide.mec.gov.br/2014>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



2.18.5 Níveis de ensino - Educação básica

2.18.5.1 Educação Infantil

A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, contribui para o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança, completando a ação da família e da comunidade. É oferecida gratuitamente em creches para crianças de até 03 anos de idade e, posteriormente, em pré-escolas para crianças de 04 e 05 anos.

De acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, organizado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, as creches e pré-escolas devem educar, cuidar e proporcionar brincadeiras, contribuindo para o desenvolvimento da personalidade, da linguagem e para a inclusão social da criança. Atividades como brincar, contar histórias, oficinas de desenho, pintura e música, além de cuidados com o corpo, são recomendadas pelo referencial para crianças matriculadas no ensino infantil.

Eu queria uma escola que lhes ensinassem a pensar, a raciocinar, a procurar soluções. Eu queria uma escola que desde cedo usasse materiais concretos para que vocês pudessem ir formando corretamente os conceitos matemáticos, os conceitos de números, as operações... fazendo vocês aprenderem brincando... (Carlos Drummond de Andrade,).

No que diz respeito à matrícula inicial por dependência administrativa, na Educação Infantil os dados demonstram que as matrículas na creche (0 a 3 anos) na rede municipal mantiveram-se oscilante.

Já na Pré-escola curiosamente, houve uma considerável oscilação dos números de matrículas na Pré-escola, na rede municipal. Cai 13,53% o número de matrículas do ano de 2005 para 2010, logo em 2014 tem um aumento de mais de 12,18%, fechando o ano letivo com 162 matrículas.

Considerando, portanto, o número de matrículas e relacionando-o ao número de habitantes por faixa etária e, afim de termos resultados e dados cada vez mais precisos, a partir de um cálculo das taxas de crescimento anual chegamos a uma porcentagem de matrículas no município referente a creche (0 a 3 anos) abaixo do esperado e pré-escola (4 a 5 anos) em 2014, acima do esperado.

Abaixo, os dados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Matriculas na Educação Infantil

Ano/Segmento	Creche	Pré- Escola
2000	78	158
2005	105	180
2010	66	133
2014	57	162

Tabela 6 - Matrícula na Educação Infantil

Gráfico 23 - Educação infantil

Educação Infantil - Creche - Sales

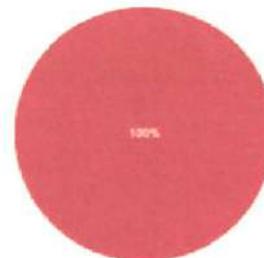
Matriculas na Creche, por Rede de Atendimento 2007



Municipal

Fonte: Fundação de Estudos do Município de Sales - FEMSAES, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - Inep, Censo Escolar

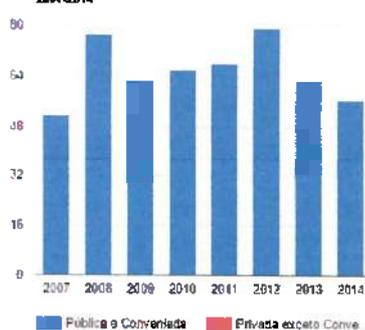
Matriculas na Creche, por Rede de Atendimento 2014



Municipal

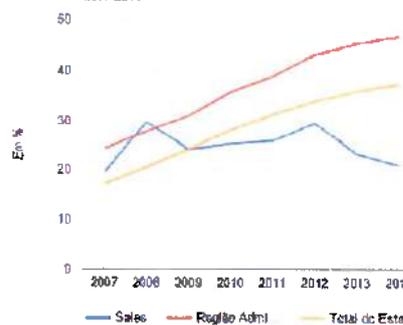
Fonte: Fundação de Estudos do Município de Sales - FEMSAES, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - Inep, Censo Escolar

Matriculas na Creche, por Rede de Atendimento 2007-2014



Fonte: Município de Sales - Secretaria de Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - Inep, Censo Escolar

Matriculas na Creche em Relação à População de 0 a 3 Anos 2007-2014



Fonte: Ministério da Educação - MEC, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - Inep, Censo Escolar

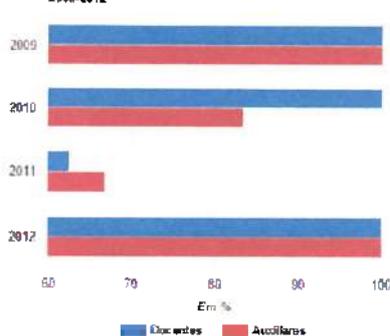


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

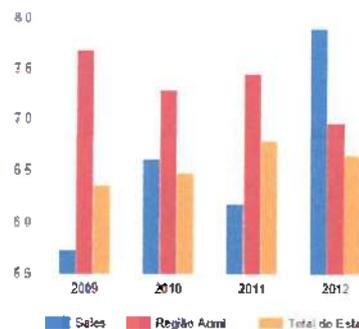


Docentes de Creche com Ensino Superior ou Magistério Completo e Auxiliares de Creche com Ensino Médio Completo
2009-2012



Fonte: Ministério da Educação - MEC, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Inep - Censo Escolar

Número Médio de Alunos de Creche por Profissional
2009-2012



Fonte: Ministério da Educação - MEC, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Inep - Censo Escolar

2.18.5.2 Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental primeira etapa da educação básica com a denominação que é um diferencial da primeira etapa da educação escolar- educação infantil. O Ensino Fundamental é organizado de acordo com as seguintes regras comuns:

Carga horária mínima de oitocentas horas, distribuído por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; classificação em qualquer ano ou etapa, exceto no primeiro do ensino fundamental pode ser feita por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, o ano ou fase anterior na própria escola; por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas. Há ainda, possibilidade de reclassificação dos alunos na própria escola por solicitação dos pais ou dos próprios professores, e deve ser feita no primeiro bimestre ou quando transferido, a qualquer tempo, desde queira.

A matrícula é direito subjetivo dos pais de matricular os filhos em escolas próximas da residência aos seis anos de idade no primeiro ano, com direito de cursas até o nono ano.

O ensino Fundamental é obrigatório para crianças e jovens com idade entre 06 e 14 anos. Essa etapa da educação básica deve desenvolver a capacidade de aprendizado do aluno, por meio do domínio da leitura, da escrita e do cálculo, além de compreender o ambiente natural e social, o sistema político, a tecnologia, as artes e os valores básicos da sociedade e da família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



O ensino fundamental de nove anos garante a s crianças tempo mais longo de convívio escolar e mais oportunidades de aprender. A ampliação do ensino fundamental começou a ser discutida, no Brasil, em 2004, porém, sua implantação ocorreu, em algumas regiões em 2005. Os estados e municípios tiveram até 2010 para implantar o ensino fundamental de nove anos.

No ensino fundamental anos iniciais o município apresentou uma considerável retração no número de matrículas entre 2010 a 2014, passando de 380 para 334 matrículas, o que deixa claro a população oscilando no município, referente à agropecuária (cana) em nossa região.

Nos anos finais, na escola estadual, também houve uma retração. Períodos de 2000 a 2010, passando de 367 para 321 matrículas. O Ensino Médio mostrou uma retração no período de 2010 a 2014, ou seja, de 251 para 235 matrículas.

	2005			2010			2014			2015		
	Fundamental			Fundamental			Fundamental			Fundamental		
	1º/5º	6º/9º	EM									
Estadual	0	347	225	0	321	251	0	320	235		315	275
Municipal	331	0	0	380	0	0	334	0	0	338	0	0

Quadro 12 - Matrícula por dependência administrativa

Tabela 7 - Matrículas

Localidades	Variáveis	2009	2010	2011	2012	2013
Sales	Matrícula no Ensino Fundamental – Anos Iniciais	425	408	364	350	335
	Matrícula no Ensino Fundamental – Anos Finais	317	323	336	356	361

Fonte: Seade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Gráfico 24 - Sales

Sales

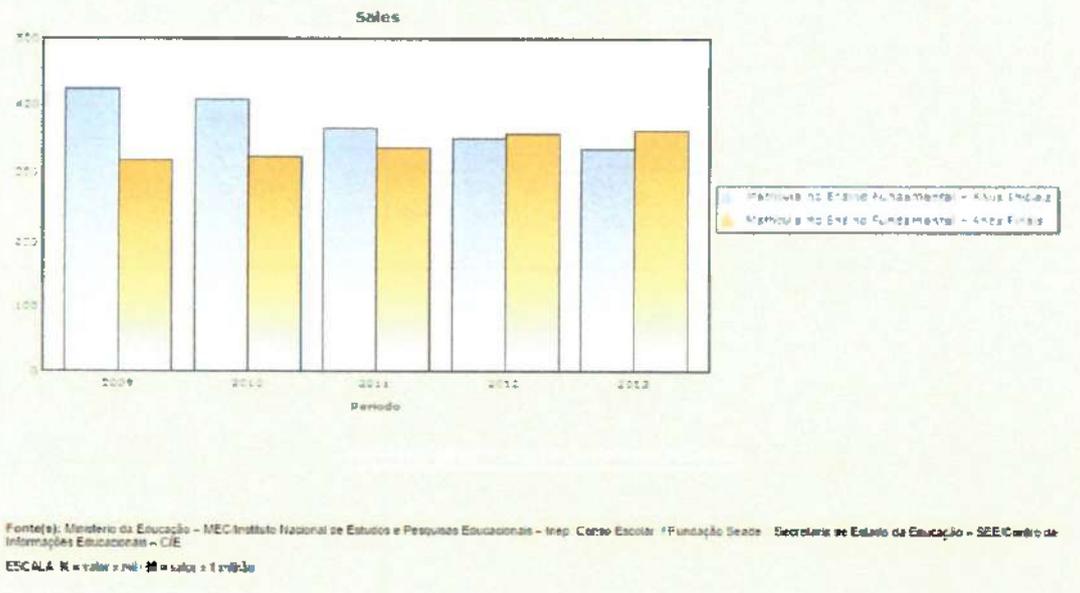


Gráfico 25 - Ensino Fundamental

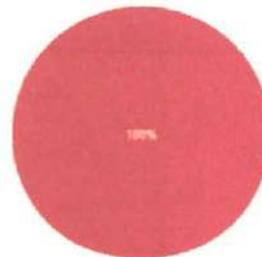
Ensino Fundamental - Sales

Distribuição das Matrículas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por Rede de Atendimento, 2014



Municipal

Distribuição das Matrículas nos Anos Finais do Ensino Fundamental, por Rede de Atendimento, 2014



Estadual

Fonte: Fundação Seade; Ministério da Educação - MEC/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - Inep; Censo Escolar

Fonte: Fundação Seade; Ministério da Educação - MEC/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - Inep; Censo Escolar

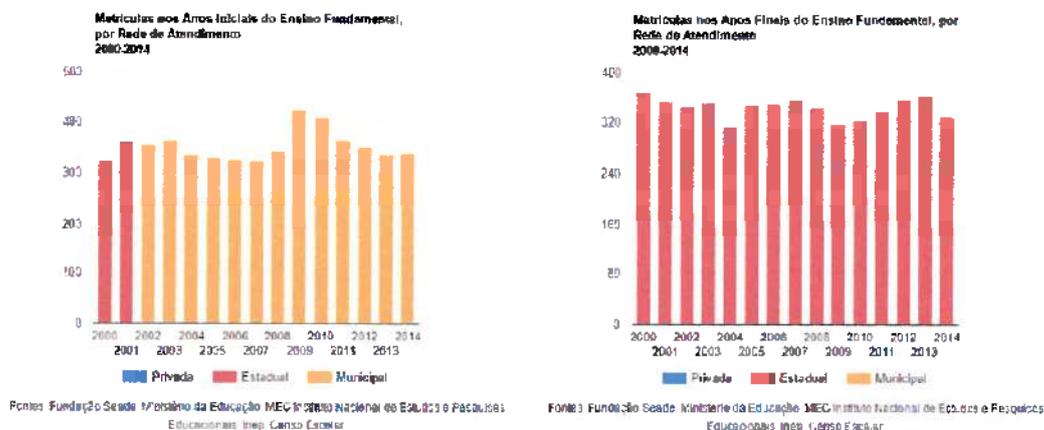


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Gráfico 26 - Matrículas



2.18.5.2.1 Taxa de aprovação- anos iniciais e finais

Permite avaliar a produtividade do sistema educacional em cada série e nível de ensino. Este indicador pode ser considerado como taxa de sucesso que o sistema obteve durante o ano. Pode-se calcular a taxa média de aprovação por nível de ensino ou para um conjunto de séries.

Dentre as dependências administrativas o município aparece com a maior taxa de aprovação no Ensino Fundamental.

Tabela 8 - Taxa de aprovação Ensino Fundamental – Anos iniciais

Localidades	Variáveis	2009	2010	2011	2012	2013
Sales	Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	97	96	98	98	97
	Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental – Anos Finais	95	96	93	94	97

Fonte: Seade



Gráfico 27 – Sales



2.18.5.2.2 Taxa de rendimento escolar- 2013

Ao final de um ano letivo, alunos matriculados em escolas públicas brasileiras podem ser aprovados, reprovados ou abandonar os estudos. A soma da quantidade de alunos que se encontram em cada uma destas situações constitui as Taxas de Rendimento:

$$\text{Aprovação} + \text{Reprovação} + \text{Abandono} = 100\%$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Detalhamento por ano escolar

Anos Iniciais	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano EF	0,0% <small>nenhuma reprovação</small>	0,0% <small>nenhum abandono</small>	100,0% <small>57 aprovações</small>
2º ano EF	1,4% <small>2 reprovações</small>	0,0% <small>nenhum abandono</small>	98,6% <small>73 aprovações</small>
3º ano EF	4,6% <small>3 reprovações</small>	1,6% <small>2 abandonos</small>	93,8% <small>61 aprovações</small>
4º ano EF	2,7% <small>3 reprovações</small>	0,0% <small>nenhum abandono</small>	97,3% <small>74 aprovações</small>
5º ano EF	4,8% <small>4 reprovações</small>	0,0% <small>nenhum abandono</small>	95,2% <small>61 aprovações</small>
Anos Finais	Reprovação	Abandono	Aprovação
6º ano EF	0,0% <small>nenhuma reprovação</small>	0,0% <small>nenhum abandono</small>	100,0% <small>57 aprovações</small>
7º ano EF	2,2% <small>2 reprovações</small>	1,2% <small>2 abandonos</small>	96,6% <small>66 aprovações</small>
8º ano EF	1,1% <small>2 reprovações</small>	2,2% <small>3 abandonos</small>	96,7% <small>60 aprovações</small>
9º ano EF	1,1% <small>2 reprovações</small>	3,2% <small>3 abandonos</small>	95,7% <small>60 aprovações</small>

Figura 11 - Detalhamento por ano escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Fonte: Qeduc

TAXA

2.18.5.2.3 De distorção idade-série

Permite avaliar a distorção entre a idade dos alunos e a série que frequentam em cada nível de ensino. Deve-se considerar a idade recomendada para cada série/nível de ensino, ou seja, 06 anos para o 1º ano do Ensino Fundamental, 07 para o 2º ano e, assim, sucessivamente.

De acordo com dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas - INEP, em 2012, a taxa de distorção idade-série no ensino fundamental foi de 4% do 1º ao 5º ano e de 9,8% do 6º ao 9º ano. A taxa de distorção idade-série no ensino fundamental municipal foi menor, quando comparada às taxas da Região Sudeste, menor que a do estado e menor que a do Brasil. A taxa de distorção idade-série no ensino médio do município foi menor que a taxa do Brasil, menor que a da região e menor que a do estado.

Tabela 9 - Distorção idade série

Localidades	Variáveis	2011	2012	2013	2014
Sales	Distorção Idade-Série – Ensino Fundamental – Rede Estadual	12	9	8	7
	Distorção Idade-Série – Ensino Fundamental – Rede Municipal	4	4	4	4

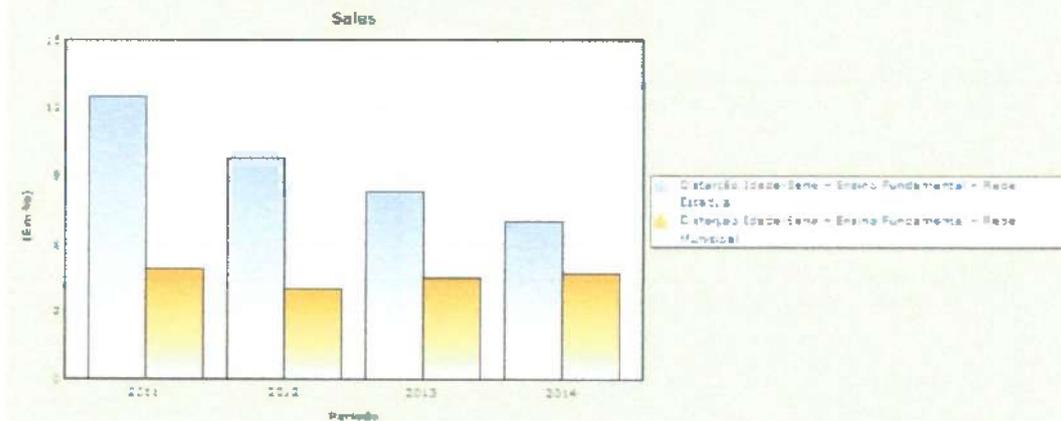


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Gráfico 28 - Sales
Sales

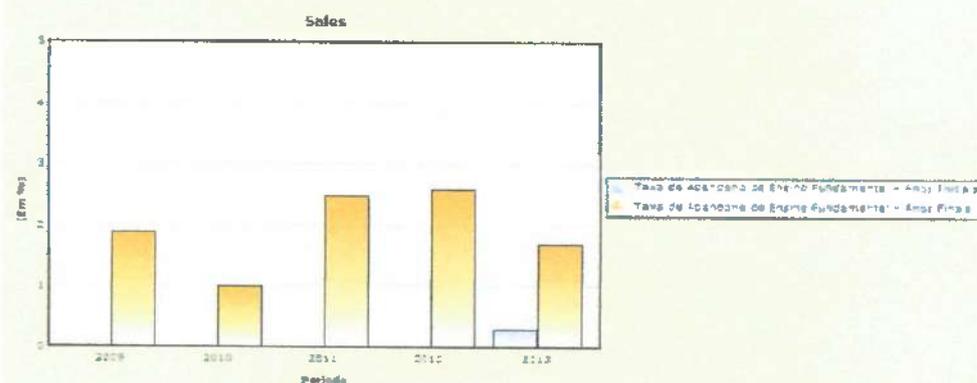


Fonte(s): Ministério da Educação - MEC/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - Inep/ Censo Escolar / Fundação Seade
ESCALA K = valor x mil | M = valor x 1 milhão

Tabela 10 - Taxa de evasão escolar

Localidades	Variáveis	2009	2010	2011	2012	2013
Sales	Taxa de Abandono do Ensino Fundamental - Anos Iniciais	0	0	0	0	0
	Taxa de Abandono do Ensino Fundamental - Anos Finais	1	1	2	2	1

Gráfico 29 - Sales
Sales



Fonte(s): Ministério da Educação - MEC/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - Inep/ Censo Escolar / Fundação Seade / Secretaria de Estado da Educação - SEE/Centro de Informações Educacionais - CIE

ESCALA K = valor x mil | M = valor x 1 milhão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Gráfico 30 - Taxa de abandono

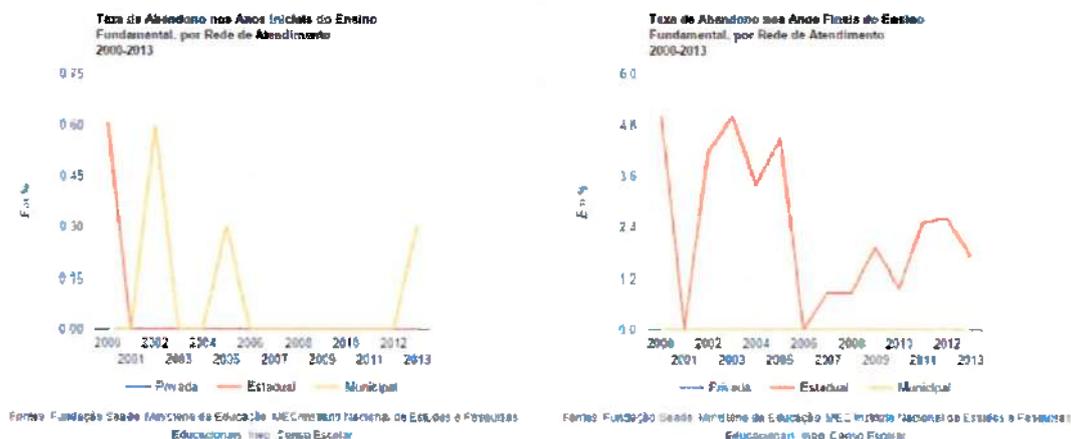
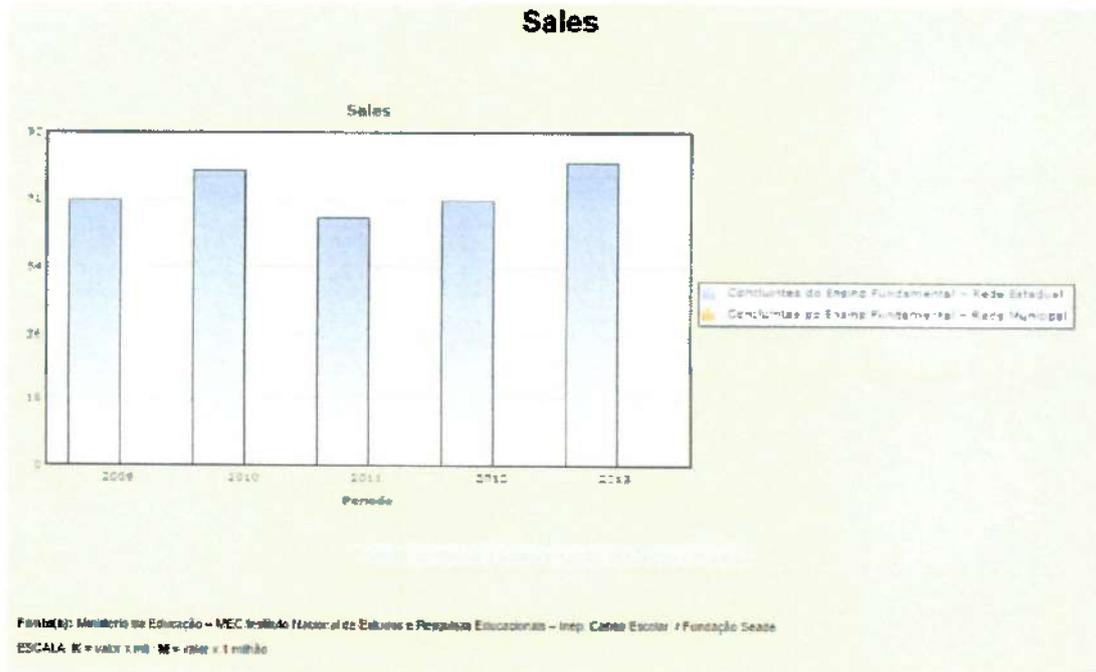


Tabela 11- Taxa de concluintes do Ensino Fundamental

Localidades	Variáveis	2009	2010	2011	2012	2013
Sales	Concluintes do Ensino Fundamental – Rede Estadual	72	80	67	72	82
	Concluintes do Ensino Fundamental – Rede Municipal	0	0	0	0	0

Fonte: Seade

Gráfico 31 - Sales Sales



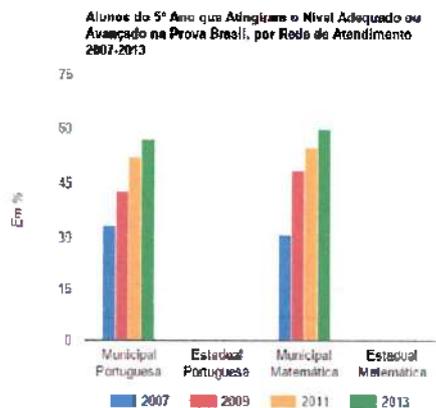


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

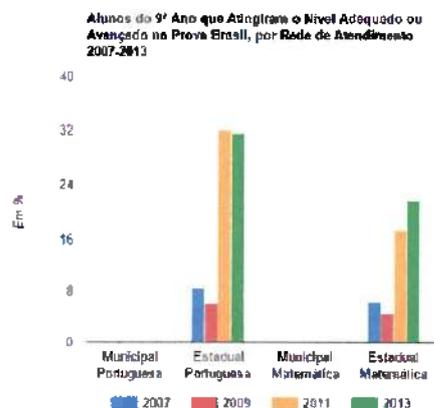
Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Gráfico 32 - Índice de alunos que atingiram o Nível Adequado na Prova Brasil 2007-2013



Fonte: Ministério da Educação - MEC/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - Inep



Fonte: Ministério da Educação - MEC/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - Inep

2.18.5.2.4 IDEB 2013- Anos iniciais

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB 2013 nos anos iniciais da rede municipal já atingiu a meta, mas teve queda e não alcançou 6,0. Tem o desafio de buscar garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

Tabela 12 - IDEB

Ideb

Ano	Meta	Valor
2005		4,2
2007	4,2	4,7
2009	4,6	5,7
2011	5,0	5,9
2013	5,3	5,8

Fonte INEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Gráfico 33 - Evolução do IDEB

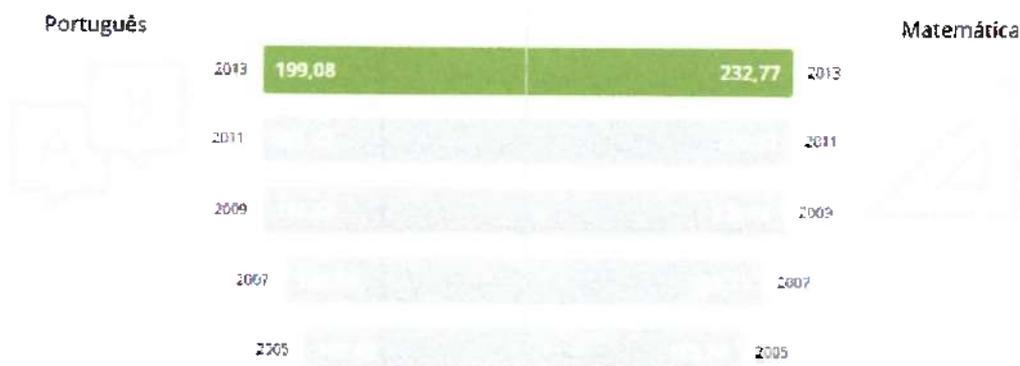
EVOLUÇÃO DO IDEB



Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2013). Organizada por Meritt (2014)

Gráfico 34 - Evolução das notas da Prova Brasil no 5º ano

EVOLUÇÃO DAS NOTAS DA PROVA BRASIL NO 5º ANO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



IDEB- 2013- ANOS FINAIS

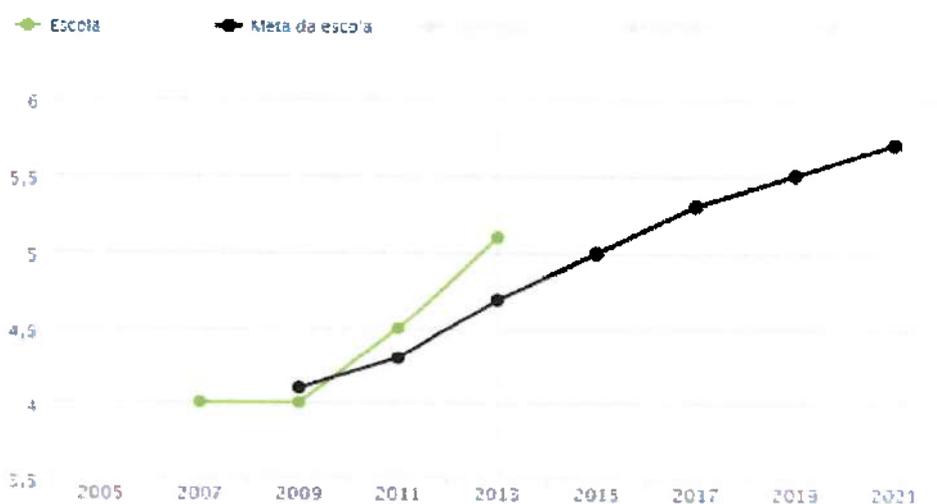
Tabela 13 - IDEB anos finais

Ideb

Ano	Meta	Valor
2005		
2007		4,0
2009	4,1	4,0
2011	4,3	4,5
2013	4,7	5,1

Gráfico 35 - Evolução do IDEB

EVOLUÇÃO DO IDEB



Fonte: QEdul.org.br. Dados do Ideb-Inep (2013). Organizado por Merit (2014)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Gráfico 36 - Evolução das notas da Prova Brasil no 9º ano

EVOLUÇÃO DAS NOTAS DA PROVA BRASIL NO 9º ANO

[Voltar](#)



2.18.5.3 Ensino médio

O ensino médio é a etapa final da educação básica e prepara o jovem para a entrada na faculdade. Com duração mínima de três anos, esse estágio consolida e aprofunda o aprendizado do ensino fundamental, além de preparar o estudante para trabalhar e exercer a cidadania. Ensina teoria e prática em cada disciplina, facilitando a compreensão das profissões e, desenvolve o pensamento crítico e a autonomia intelectual do aluno.

Ao ser proposta a elaboração do Plano Municipal de Educação, o objetivo era que todos os capítulos fossem alvo de uma profunda análise e reflexão com o apontamento de metas e ações que de fato possam ser alcançadas. No entanto, apesar das iniciativas que todos os envolvidos efetivamente empreenderam, o capítulo referente ao Ensino Médio e Profissionalizante, apesar de ter tido uma avaliação qualitativa (Minicenso), contou com poucas sugestões para a adequação do texto às necessidades de estudantes, escolas e município.

Cumprir registrar, portanto, que vários esforços foram empreendidos para que o capítulo em tela fosse avaliado como os demais, inclusive com a intenção de que o Ensino Médio e o Ensino Profissionalizante constituíssem capítulos distintos. Tendo em vista a não participação efetiva da comunidade este nível de Ensino, sofreu poucas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



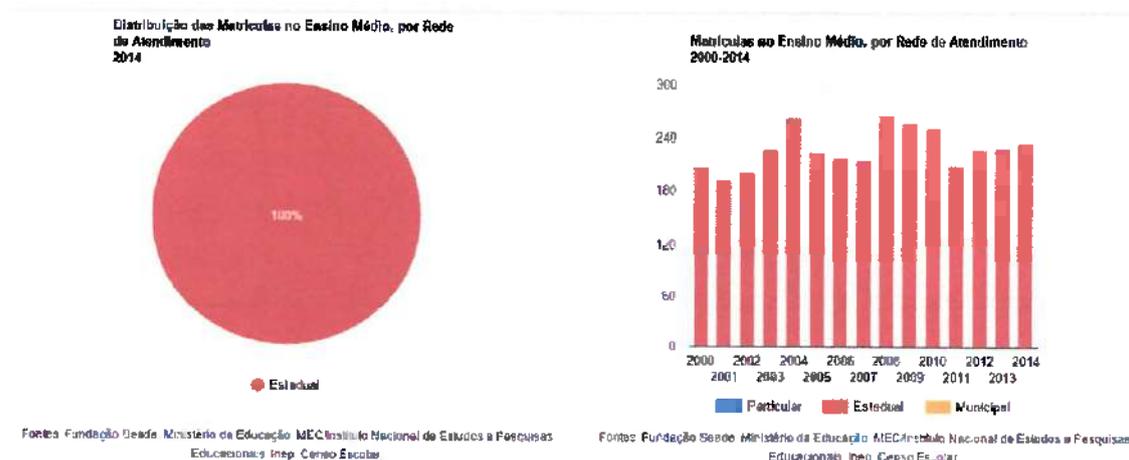
Cabe salientar que o município mantém parceria com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, sala descentralizada da Etec Profª “Marínez Teodoro de Freitas Almeida” (Novo Horizonte/SP), oferecendo aos munícipes os cursos de Técnico em Administração e Técnico em Comércio

Nesta nova etapa do ensino Médio, é obrigatória a inclusão de uma língua estrangeira moderna, como inglês ou o espanhol. Desde 2008, o ensino de Filosofia e Sociologia em todas as séries do ensino médio também é obrigatório. Com última etapa do curso básico, o ensino médio prepara os candidatos para o vestibular.

Tabela 14 - variável/Localidade

Variável/Localidade	2000	2005	2010	2014
Matrícula no Ensino Médio – Rede Estadual para Sales	207,0	225,0	251,0	235,0

Gráfico 37 - Distribuição das matrículas no Ensino Médio por rede de atendimento 2014



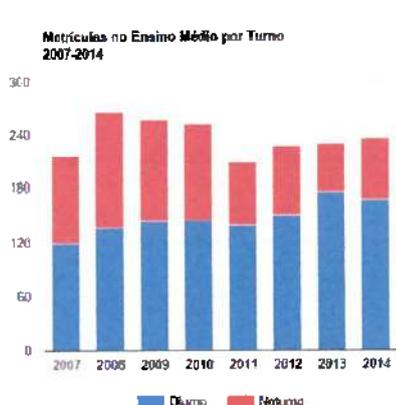


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

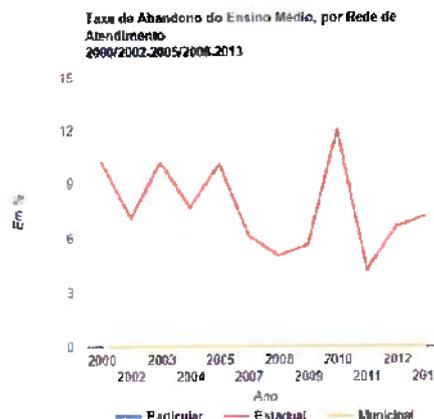
Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Gráfico 38 - Matrículas no Ensino Médio por turno 2007 - 2014



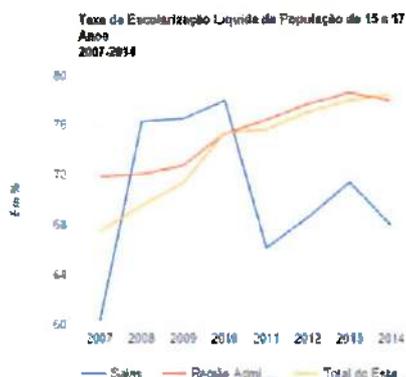
Fontes: Ministério da Educação - MEC/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - Inep - Censo Escolar



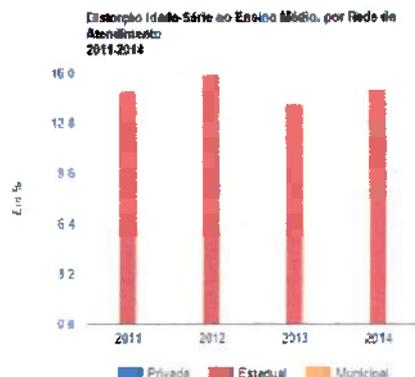
Fontes: Fundação Seade - Ministério da Educação - MEC/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - Inep - Censo Escolar

Gráfico 39 - Ensino médio Sales

Ensino Médio - Sales



Fontes: Ministério da Educação - MEC/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - Inep - Censo Escolar



Fontes: Fundação Seade - Ministério da Educação - MEC/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - Inep - Censo Escolar

Tabela 15 - Taxas abandono, Reprovação, aprovação, distorção (idade-série) e Concluintes no Ensino Médio

Localidades	Variáveis	2009	2010	2011	2012	2013
Sales	Taxa de Abandono do Ensino Médio - Rede Estadual	5	12	4	6	7
	Taxa de Reprovação do Ensino Médio - Rede Estadual	6	5	9	5	4
	Concluintes do Ensino Médio - Rede Estadual	75	78	51	62	74
	Taxa de Aprovação do Ensino Médio - Rede Estadual	87	82	86	87	88
	Distorção Idade-Série - Ensino Médio - Rede Estadual			14	15	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Gráfico 40 – Sales

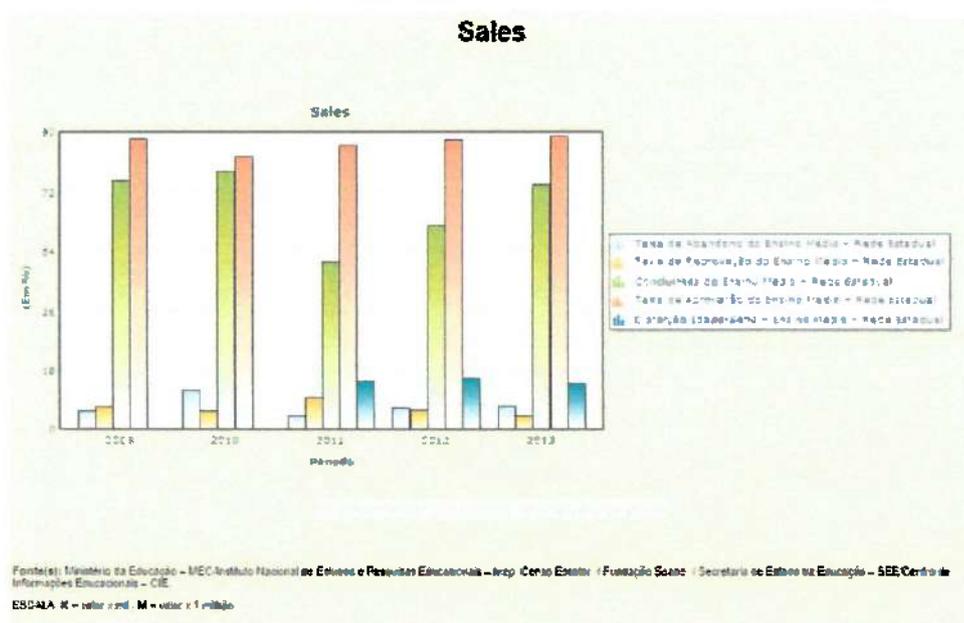


Tabela 16 - Índice de aprovação Ensino médio

Ensino Médio	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano EM	6,0% 4 reprovações	1,5% 1 abandono	92,5% 62 aprovações
2º ano EM	5,6% 5 reprovações	13,3% 12 abandonos	81,1% 71 aprovações
3º ano EM	1,3% 1 reprovação	5,0% 4 abandonos	93,7% 72 aprovações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Gráfico 41 - Taxa de rendimento por etapa escolar

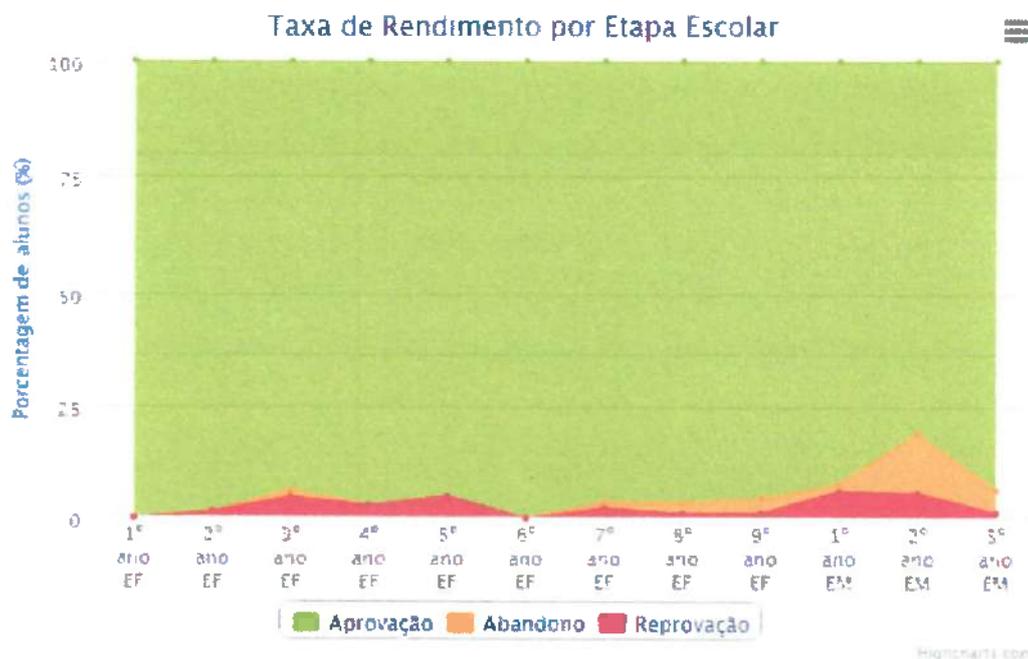
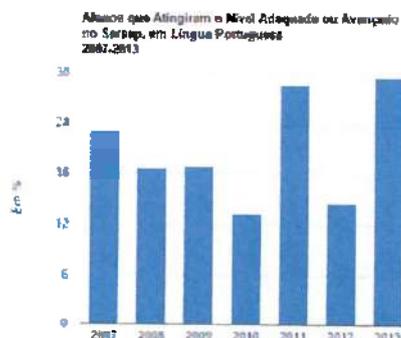
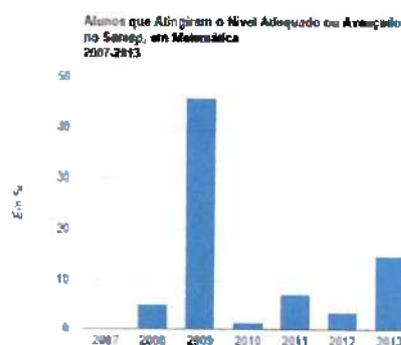


Gráfico 42 - Alunos que atingiram o nível adequado ou avançado no Saesp 2007 – 2013



Fonte: Secretaria de Estado de Educação - SEE/Centro de Informações Educacionais - CIE



Fonte: Secretaria de Estado de Educação - SEE/Centro de Informações Educacionais - CIE

2.18.5.4 Educação de jovens e adultos

Considerando o reconhecimento de que a educação pode contribuir significativamente para a emancipação, a construção da autonomia e a formação de cidadãos capazes de interferir nas diretrizes da sociedade, tornam-se urgentes investimentos e esforços para garantir a todos que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental e Médio em idade própria oportunidade de concluir seus estudos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Os índices educacionais apontou para a necessidade de garantir aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA os mesmos direitos dos estudantes do Ensino Fundamental e Médio regular, assim como para a necessidade de ampliação da oferta desta modalidade de ensino adequada à realidade da demanda sem perder o foco qualitativo.

Reafirma-se, neste processo avaliativo, que a formação deste estudante deve contemplar os aspectos culturais, científicos e tecnológicos, não sendo estritamente voltada para o mundo do trabalho ou simplesmente para a reposição do tempo de escolarização.

O Município deverá implantar, a partir de 2015, mais precisamente no segundo semestre, o ciclo I do E.F. para Educação de Jovens e Adultos. "Peço licença para terminar soletrando a canção da rebeldia que existe nos fonemas da alegria: canção de amor geral que eu vi crescer nos olhos do homem que aprendeu a ler". (Thiago de Mello).

2.18.5.5 Educação especial

A partir da análise dos atendimentos, neste segmento, pela EMEF "Clorindo Morano Carvalho" ficou clara a necessidade deste capítulo, uma vez que aquela unidade atende em sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE, sete (07) crianças em horário adverso a aula, com profissionais multidisciplinar favorecendo mais à integração do que propriamente à inclusão.

Desta forma, este PME, propõe metas e ações, de forma a fortalecer a educação inclusiva de crianças, jovens e adultos que apresentem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades. "Lutar pela igualdade sempre que as diferenças nos discriminem, lutar pelas diferenças sempre que a igualdade nos descaracterize". (Boaventura de Souza Santos, ANO).

2.18.5.6 Ensino Superior

Não obstante os ajustes e acréscimos de metas e ações propostas para a elaboração do Plano Municipal de Educação, durante a conferência, não houveram propostas declaradas, para a implantação do Ensino Superior no Município. Mesmo assim, reafirma-se a necessidade de abertura de novos cursos, com base em pesquisa que aponte as vocações profissionais do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Entende-se, também, que é importante para esta região a vinda e a ampliação dos cursos de universidades públicas ou privadas com oferta de aulas presenciais ou a distância, especialmente nas áreas da educação, ciência e tecnologia e saúde, facilitando, assim, o acesso não só à graduação, mas à pós-graduação, com a oferta de especialização, mestrado e doutorado.

Compreendendo que a pesquisa é essencial para a formulação de novas práticas e a proposição de políticas para a educação e outras áreas.

A Secretária Municipal de Educação está em fase de implantação do Polo da Instituição de Educação Superior - IES UNIMES (Virtual), com cursos de Licenciatura, Administração de Empresas, Cursos Tecnológicos: Gestão Ambiental e Gestão de Recursos Humanos - RH.

2.18.6 Financiamento e gestão da educação

A efetiva consolidação da educação requer especial atenção à gestão de recursos, que deve ser eficaz, eficiente, relevante e pertinente, a fim de atender aos inúmeros desafios inerentes ao processo de desenvolvimento sustentável da região. A fixação de um plano de metas para a educação exige definição de custos e identificação dos recursos atualmente disponíveis, e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de criação de novas fontes, seja por uma utilização mais racionalizada, seja pela constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem se constituir em referência e ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

A reforma tributária embutida na Constituição de 1988 reforçou a arrecadação de impostos em geral, mas também sua destinação ou disponibilização para os Estados e Municípios. Uma primeira medida fundamental foi a vinculação de recursos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. O artigo 212, *caput*, da Carta Magna, dispõe que a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendendo a proveniente das transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



No entanto, para que se alcance este patamar de qualidade, é preciso assegurar a gestão democrática nos sistemas de ensino e unidades escolares. Em nível de gestão de sistema, na forma de Conselhos de Educação que reúnam competência técnica e representatividade dos diversos setores educacionais; em nível das unidades escolares, por meio da formação de conselhos escolares de que participe a comunidade educacional e formas de escolha da direção escolar, que associem a garantia da competência ao compromisso com a proposta pedagógica emanada dos conselhos escolares e a representatividade e liderança dos gestores escolares. Para tanto, é imprescindível a profissionalização da gestão em todos os níveis, com vistas à racionalidade e produtividade. É necessária a desburocratização e a descentralização da gestão nas dimensões pedagógica, administrativa e de gestão financeira.

Da mesma forma, deve estar assegurada transparência na gestão dos recursos financeiros, com acompanhamento, controle, avaliação e fortalecimento das instâncias de controle interno e externo, órgãos de gestão do sistema de ensino, como os Conselhos deliberativos, dentre eles: Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, Conselho da Alimentação Escolar, cuja competência deve ser ampliada, de forma a alcançar todos os recursos destinados à Educação.

Como se pode facilmente verificar, financiamento e gestão estão indissolúvelmente ligados.

A transparência da gestão financeira e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação e a equalização de oportunidades educacionais, que assegure ao estudante a real possibilidade de acesso e permanência na escola.

Para que a gestão seja eficiente há que se promover o autêntico federalismo em matéria educacional, a partir da divisão de responsabilidades como prevê a Carta Magna. A educação é um todo integrado, de sorte que o que ocorre num determinado nível repercute nos demais, tanto no que se refere aos aspectos quantitativos quanto aos qualitativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



O fortalecimento da educação, como um dos alicerces da rede de proteção social, depende do aprimoramento contínuo do regime de colaboração entre União, Estado, Município e entes da mesma esfera federativa, o que se torna possível através de ações, fóruns e planejamento interestaduais regionais e intermunicipais.

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Pelo menos 25% da Receita proveniente de impostos, incluídos as transferências (art. 212 da CF)

Tabela 17 - Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Índice	2011	2012	2013	2014
Índice const. aplicado	25,50%	27,53%	25,86%	26,41%

INDICADORES	2011	2012	2013	2014
Educação Infantil (Creche)	845.898,88	393.305,43	384.474,34	1.406.414,48
Educação Infantil (Pré-Escola)	366.233,76	777.604,68	1.084.683,81	1.787.390,38
Ensino Fundamental	1.842.331,44	2.555.807,56	2.668.476,09	2.129.506,58
Ensino Profissional	17.076,97	14.055,22	3.747,90	0,00
Educação Especial	52.800,00	0,00		15.360,00
Ensino Médio	0,00	12.540,00	70.558,00	71.280,74
Ensino Superior	0,00	281.236,13	206.736,45	248.861,40
Vinculadas a contribuição Social do Salário-Educação	157.734,86	246.353,08	271.173,69	208.583,52
Desporto Comunitário	0,00	349.280,14	169.601,70	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	27.413,90	0,00
Total da Função Educação	3.407.241,28	4.630.182,24	4.886.865,88	5.942.297,09
Total de alunos matriculados	1.100	1.128	1.128	1.119
Gastos com o Ensino por Aluno/Ano	3.097,49	4.104,77	4.332,32	5.310,36

Quadro 13 - Gastos com a manutenção e desenvolvimento de ensino
Fonte: FNDE (SIOPE)

ANO / SEGMENTO	PDDE	PNAE	PNATE	QESE	FUNDEB
2011	0	74.820,00	0	228.212,92	1.773.161,69
2012	0	76.423,76	0	240.054,29	1.746.963,80
2013	0	75.402,00	0	219.915,73	1.851.775,83
2014	0	74.250,00	0	287.404,35	1.832.366,02

Quadro 14 - Receitas recebidas

Fonte própria – Prefeitura Municipal/Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



3. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

O Plano Municipal de Educação do município, já traz em seu conteúdo o reconhecimento de que um município que pretende oferecer educação de qualidade e para isso é importante a valorização do trabalho daqueles e daquelas que efetivamente fazem a educação acontecer.

A valorização da carreira dos professores brasileiros passa pela elevação, mas também por um conjunto de instrumentos que aperfeiçoam as condições de exercício profissional. No entanto em 2008, foi sancionada a Lei Federal nº 11.738, conhecida como a Lei do Piso, que instituiu o piso salarial dos profissionais do magistério público da Educação Básica.

Atualmente, o professor do município recebe R\$10,10 (dez reais e dez centavos) por hora/aula, este valor correspondente a Tabela A, início de carreira. Os valores são variáveis, visto a sua jornada, o que poderá ser de até 60 horas semanais. Este valor é somente a jornada docente, não estão inclusas as vantagens.

Além dos aspectos financeiros, como citado anteriormente, há questões relacionadas à formação e a valorização do magistério que devem ser alvo de políticas públicas afim de corrigir as distorções que põem em risco a vida profissional daqueles que tem um decisivo papel no progresso do país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



4. TRANSPORTE ESCOLAR

O Município conta com 07 veículos para a frota escolar, percorrendo aproximadamente, 547 km diariamente, para o atendimento a 147 crianças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



5. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A alimentação escolar no município atende aos índices nutricionais indicado pela Organização Mundial da Saúde OMS - e tem como responsável a nutricionista Kivia Regina Almeida Silva – CRN 314441.

Na educação infantil, fundamental e médio, atende uma média de 1000 (mil) refeições diárias conforme cardápio em Tabela 35.

No Centro Educacional (Berçário) as crianças têm a sua alimentação balanceada com valores nutricionais adequados à sua faixa etária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



6. METAS E ESTRATÉGIAS

6.1 META 1

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

6.1.1 Diretrizes

Na Constituição Federal, artigo 205, a educação é garantida como direito de todos e, por inclusão, também das crianças de zero a seis anos e, em seu artigo 208, informa "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de(...) atendimento em creche 3.e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade". Também em seu inciso XXV, do artigo 7º, informa que deverá haver assistência gratuita dos filhos dependentes, desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas". (Educação Infantil modificado para zero a cinco anos de idade).

6.1.2 Diagnóstico

Tabela 18 - diagnósticos

Grupo	Região		Pop. 0-5	Matriculas		Déficit de Atendimento		Unidades de Educação Infantil Pactuadas		
	UF	Município		Creche	Pré-escola	Creche	Pré-Escola	Pré-PAC	PAC	Concluídas
Grupo 3	(11)		410	57	162	81	-27	0	0	0
Totais:			410	57	162	81	-27	0	0	0

Fonte: MEC/Painel- 2014



6.1.3 Indicadores:

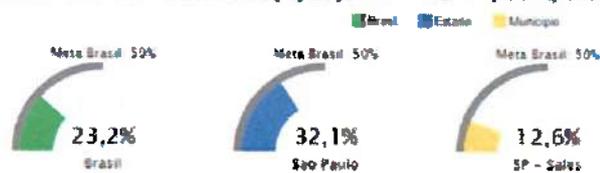
Gráfico 43 - Percentual de população que frequenta a escola

NT Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Fonte: SIMEC/PNE

Indicador 1A-Taxa de frequência à escola/creche da população de 4 e 5 anos.

Conceituação:

Percentual de crianças de 4 e 5 anos de idade que frequentam escola/creche, na população total residente da mesma faixa etária, em determinado espaço geográfico no ano considerado.

Indicador 1B- Taxa de frequência à escola/creche da população de 0 a 3 anos.

Percentual de crianças de 0 e 3 anos de idade que frequentam escola/creche, na população total residente da mesma faixa etária, em determinado espaço geográfico no ano considerado.

6.1.4-Estratégias

1. definir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, metas de expansão da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

2. realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



3. estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

4. -manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

5. implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

6. Promover a formação inicial e continuada dos profissionais de educação infantil, garantindo progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.

7. estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

8. priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

9. implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

10. preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

11. fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

12. promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

13. o Município, com a colaboração da União e do Estado, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

14. - estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

15. - Promover Palestras e encontros voltados à comunidade para uma maior conscientização quanto aos direitos e deveres às necessidades físicas, psicológicas e sociais da faixa etária em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



6.2 META 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

6.2.1 Diretrizes

O ensino Fundamental, primeira etapa da educação Básica com a denominação Ensino que é diferencial da primeira etapa da educação escolar- Educação Infantil.

O ensino Fundamental é obrigatório para crianças e jovens com idade entre 06 e 14 anos. Essa etapa da educação básica deve desenvolver a capacidade de aprendizado do aluno, por meio do domínio da leitura, escrita e cálculo, além de compreender o ambiente natural e social, o sistema político, a tecnologia, as artes e os valores básicos da sociedade e da família.

A Lei nº 11.114/ 2005, que torna obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade, consecutivamente a duração o ensino fundamental de nove anos, concluindo portanto aos 14 anos.

6.2.2 Diagnóstico

População (A)		Matriculados Estadual	Matriculados Municipal	Demanda Município	
2014		2015		2015	2016
6 a 10 anos	360	0	338	100%	100%
11 aos 14 anos	349	315	0	100%	100%
Total	709				

Quadro 15 - Diagnóstico
Fonte: Escola Municipal/ Estadual

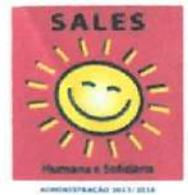
População e Estatísticas Vitais- Crescimento/Demografia	2014
População e Estatísticas Vitais - Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População – 2010/2014 (Em % a.a.)	1,22%

Quadro 16 - - População e estatísticas vitais
Fonte: SEADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



E.F.	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2025
	N.A						
De 6 à 10 anos	338	342	346	350	355	359	376
De 11 à 14 anos	315	319	322	325	328	332	348

Quadro 17 Projeção de atendimento do Ensino Fundamental de 6 a 14 anos de idade

Fonte: Fundação SEADE

Observação: Os valores projetados são aproximados e serão avaliados a cada dois anos com base no crescimento anual da população.

6.2.3 Indicadores

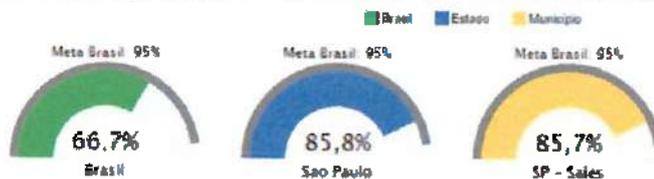
Gráfico 44 - Percentual de população que frequenta a escola

NT Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 2B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Indicador 2A - Taxa de frequência à escola da população de 06 a 14 anos.

Conceituação:

Percentual de crianças/ adolescentes de 06 a 14 anos de idade que frequentam escola, na população total residente da mesma faixa etária, em determinado espaço geográfico no ano considerado.

Indicador 1B- Percentual de pessoas com 16 anos e com pelo menos o E.F. concluído. Conceituação:

Percentual de pessoas com 16 anos de idade e com pelo menos o Ensino Fundamental - E.F. concluído, na população total residente da mesma faixa etária, em determinado espaço geográfico no ano considerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



6.2.4 Estratégias

1. criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;
2. fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
3. promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
4. promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
5. desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
6. oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
7. promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.
8. incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



6.3 META 3

Ensino Médio

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

6.3.1 Diagnóstico

Tabela 19 - Diagnóstico educação

	2009	2010	2011	2013	2014
Educação - Matrícula no Ensino Médio – Rede Estadual	257	251	209	229	235
Educação - Taxa de Abandono do Ensino Médio – Rede Estadual (Em %)	5,6	12,0	4,2	7,2	
3544806 - Sales Educação - Taxa de Reprovação do Ensino Médio – Rede Estadual (Em %)	6,7	5,6	9,8	4,2	
Educação - Taxa de Aprovação do Ensino Médio – Rede Estadual (Em %)	87,7	82,3	86,0	88,6	
Educação - Concluintes do Ensino Médio – Rede Estadual	75	78	51	74	

Fonte: Seade

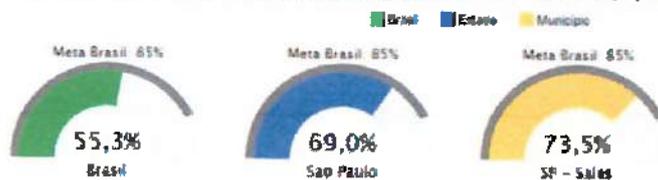
Gráfico 45 - percentual de população que frequenta a escola

NT indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado **Região e Brasil** - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT indicador 3B - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.



Fonte: Estado **Região e Brasil** - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Fonte: Seade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



6.3.2- Diretrizes

O Ensino Médio é a etapa final da educação Básica e prepara o jovem para a entrada na faculdade. Com duração mínima de três anos, esse estágio consolida e aprofunda o aprendizado do ensino fundamental, além de preparar o estudante para trabalhar e exercer a cidadania. Ensina a teoria e prática em cada disciplina, facilitando a compreensão das profissões, e desenvolve o pensamento crítico e a autonomia intelectual do aluno.

6.3.3 Estratégias

1. manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

2. promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3. fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

4. redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

5. desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



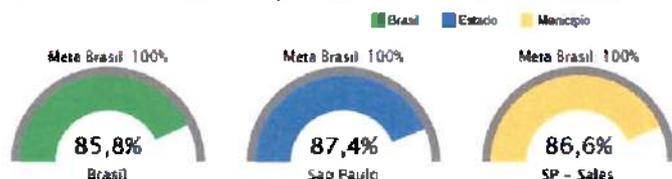
6.4 META 4

Inclusão

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Gráfico 46 - Percentual de população com deficiência que frequenta a escola

NT Indicador 4 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.



Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

Conceituação: O indicador 4 demonstra que o município não atende, na sua totalidade, população de 04 a 17 anos, com deficiência que frequenta a escola.

6.4.1 Diagnóstico

Tabela 20 – Matrículas

Ícone	Descrição	INEP	Escola	Aluno(s)	Atualizado
	Matrículas de pessoas com deficiência, altas habilidades e superdotação incluídas na Educação Básica	INEP	Escola	Aluno(s)	9 Não atualizado (2013)
	Matrículas de alunos público-alvo da educação especial em classes comuns	INEP	Escola	Aluno(s)	4 Não atualizado (2012)

Fonte: Painel/MEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



6.4.2 Estratégias

1. Assegurar as condições necessárias para a efetivação da educação inclusiva e de qualidade para todos os alunos da rede municipal de ensino;

2. Oferecer respostas pedagógicas diferenciadas para os alunos que apresentem necessidades educacionais especiais/deficiência, dada a presença de limites impostos pela deficiência ou dificuldade acentuada de aprendizagem;

3. Oportunizar a formação continuada aos professores da rede municipal de ensino.

Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4. Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

5. Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

6. Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

7. Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



8. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

9. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;



6.5 META 5

Alfabetização Infantil

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Gráfico 47 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental



Conceituação: O Indicador 5 demonstra que o município não está alfabetizando todas as crianças até no máximo 3º ano do E.F. (ref. 2013).

6.5.1- Estratégias

1. estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

2. instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

3. selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



4. fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5. promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

6. apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.



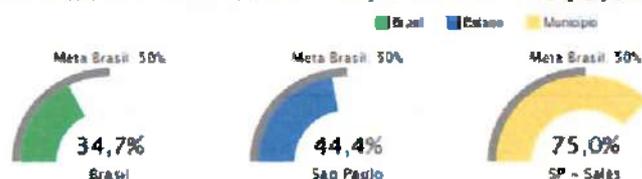
6.6 META 6

Educação Integral

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

Gráfico 48 - percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares

NT Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

NT Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Conceituação:

Indicador 6A demonstra que o município possui escola que conta com a permanência de 50% das crianças matriculadas, em tempo integral.

Indicador 6B demonstra que apenas 9,7%, das crianças matriculadas no município permanecem em tempo integral.

6.6.1- Estratégias

1. promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



2. instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
3. institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
4. fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
5. estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
6. orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
7. garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
8. adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



6.7 META 7

Qualidade da Educação Básica/IDEB

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Quadro 18 - Medidas nacionais para o IDEB

Fonte: INEP

6.7.1 Estratégias

1. estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

2. assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



3. constituir, em colaboração entre a União, os Estados, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

4. induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

5. formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

6. aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

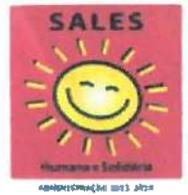
7. desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

8. orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estado e da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



9. fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

10. melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

Quadro 19 - Programa Internacional de Avaliação de Estudantes

Fonte: INEP

11. incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

12. garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



13. desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

14. universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

15. apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

16. ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

17. assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

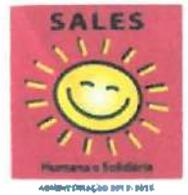
18. institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

19. prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



20. a União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

21. informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do Município, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

22. garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

23. implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

24. garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

25. mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

26. promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



27. universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

28. estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

29. fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

30. promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

31. instituir, em articulação com os Estado, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

32. promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

33. estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



6.8 META 8

Elevação da escolaridade/Diversidade

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados ao- IBGE.

Gráfico 49 - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos

NT Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Gráfico 50 - Razão entre a escolaridade média da população de 18 a 29 anos da população negra e não negra

NT Indicador 8D - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



6.8.1 Estratégias

1. Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

2. Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

3. Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

4. Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

5. Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

6. Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



6.9 META 9

Alfabetização de jovens e adultos

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Gráfico 51 - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade

NT Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

6.9.1- Conceituação

No indicador 9A o município conta com 89,5% da população em idade escolar de 15 anos ou mais, alfabetizada.

No indicador 9B, a taxa de analfabetismo funcional no município é de 28,4%, elevada, junto a população de 15 anos ou mais, se comparada aos índices do Estado de São Paulo.

6.9.2- Estratégias

1. assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
2. realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



3. implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
4. criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
5. realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
6. realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
7. executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
8. apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
9. estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
10. implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
11. considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



6.10 META 10

EJA Integrada

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Gráfico 52 - percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional



Fonte: INEP/Censo Escolar de Educação Básica - 2013

6.10.1-Indicadores

Conceituação: o indicador 10, demonstra que o município não atende ao EJA.

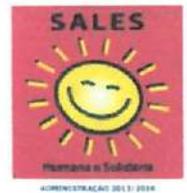
6.10.2- Estratégias

1. manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
2. expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
3. fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



4. ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

5. implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

6. estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

7. fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

8. fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

9. institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10. implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.



6.11 META 11

Educação Profissional

Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Gráfico 53 - matrículas em educação profissional técnica de nível médio

NT Indicador 11A - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

NT Indicador 11B - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

6.11.1-Estratégias

1. atender às demandas da sociedade, dos empregadores e dos trabalhadores, em sintonia com as exigências de desenvolvimento sustentável local, regional e nacional;
2. assegurar a construção de currículos que propiciem a inserção e a reinserção dos profissionais no mercado de trabalho atual e futuro;
3. garantir o compromisso de desenvolver práticas que estimulem a pesquisa e o aperfeiçoamento do ensino, o uso de novas tecnologias no processo ensino e aprendizagem, buscando atender às necessidades do mercado de trabalho
4. fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas de ensino;
5. fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo

CNPJ 46.613.196/0001-90

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



6. estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

7. ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

8. institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas;

9. expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

10. elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11. reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12. estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



6.12 META 12

Profissionais de Educação

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

6.12.1-Indicadores

Modalidade / Função Docente	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total
Creche	0	0	0	04	0	04
Pré-escola	09	0	09	0	0	09
Ed. Fund.	52	52	01	02	0	52
E. Médio	28	28	0	0	0	28
Total Geral do Município						93

Quadro 20 - Função Docente por Modalidade e Etapa de Ensino ano 2010

Fonte: própria- escolas

Legenda:C/Lic: com Licenciatura; C/GR- com graduação; C/EM- com Ensino Médio/C/NM- com Normal Médio; S/EM- sem Ensino Médio

6.12.2- Estratégias

1. Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

2. Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

3. Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;



6.13 META 13

Formação

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Gráfico 54 - percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2012

6.13.1 Estratégias

1. Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município;
2. Estimular o estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;
3. Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



6.14 META 14

Valorização dos Profissionais do Magistério

Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

6.14.1- Estratégias:

1. Garantir que, no prazo de cinco anos, 100% dos professores da Educação Básica (em todas as modalidades) possuam a formação específica de nível superior, de licenciatura plena em instituições qualificadas;

2. Propor às instituições públicas de nível superior, a oferta de cursos de especialização voltados para a formação de professores para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação especial, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos e a educação infantil;

3. Ampliar e divulgar a oferta gratuita nas escolas de periódicos destinados à formação

Pedagógica;

4. Criar, em parcerias com instituições financeiras, programas de financiamento para aquisição de computadores para professores e de softwares educacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



6.15 META 15

Plano de Carreira

Assegurar, no prazo de até 2 (dois) anos, a reestruturação de plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica pública, e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

6.15.1-Estratégias

1. Estruturar a rede Municipal de Educação de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 70% (setenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

2. Implantar, na rede Municipal de Ensino, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

3. Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

4. Estudar a viabilidade e a legislação pertinente quanto a implantação de bonificações aos docentes que não afastaram-se de suas funções, seja justificada ou injustificadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



6.16META 16

Gestão Democrática

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

6.16.1-Estratégias

1. Garantir, no primeiro ano de vigência do PME, a realização de Audiências Públicas para a discussão e reformulação do Conselhos deliberativos, possibilitando o funcionamento dos mesmos;

2. Assegurar a realização de Audiências Públicas para discussão do Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA e LDO, com ampla divulgação nos meios de comunicação social;

3. Garantir ambiente informatizado em 100% das unidades escolares até o quinto ano de vigência do PME;

4. Efetivar a instalação do Congresso Municipal de Educação, contemplando as temáticas discutidas no PME, dentre outras;

5. Redefinir regras considerando mérito e desempenho, nomeação dos membros da direção escolar;

6. Zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social;

7. Fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos educandos, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas dos compromissos estabelecidos;

8. Criar comitê local do Plano de Ações Articuladas que atue em parceria com o Conselho Municipal de Educação - CME, com vistas a fortalecer a implementação das políticas públicas da educação estabelecidas através dos objetivos e metas deste Plano, com representantes das associações de empresários, trabalhadores, sociedade civil, Ministério Público, Conselho Tutelar e dos dirigentes do sistema educacional público, encarregado da mobilização da sociedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



9. Mobilizar Ministério Público, entidades da sociedade civil organizada, representantes da educação, entre outros setores sociais, para fiscalização e acompanhamento da implementação do PME;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



6.17 META 17

Financiamento da Educação

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

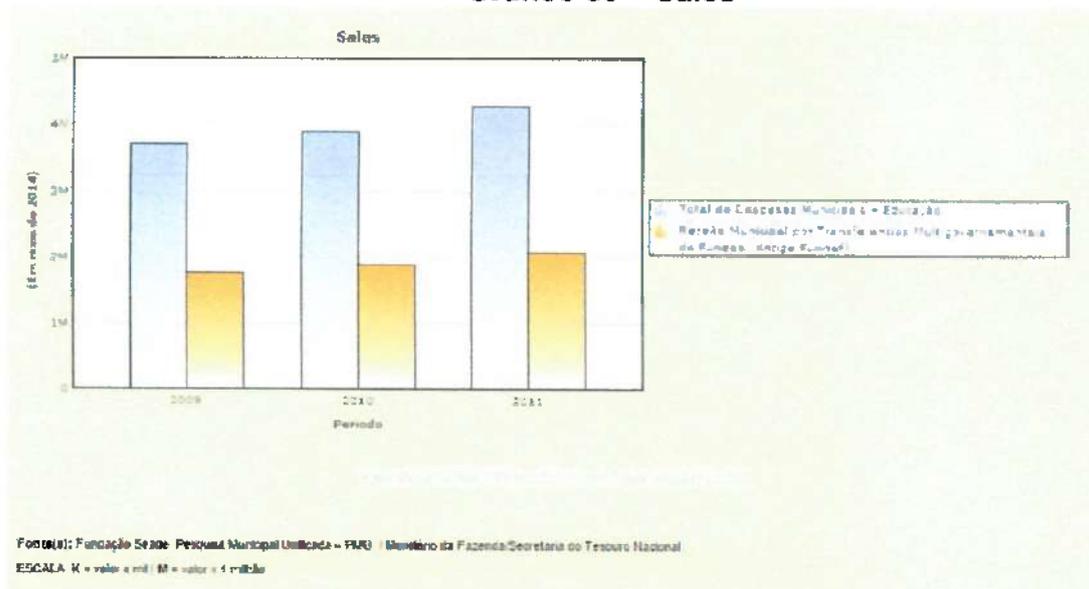
Observação:

O monitoramento desta Meta será possível a partir do cálculo dos percentuais de investimentos público direto e total em educação em relação ao PIB e do investimento público direto por estudante. A seguir descrevem-se os indicadores de monitoramento relacionados:

Tabela 21 - variáveis

Localidades	Variáveis	2009	2010	2011
Sales	Total de Despesas Municipais - Educação	3 713 989	3 897 907	4 276 332
	Receita Municipal por Transferências Multigovernamentais do Fundeb (Antigo Fundef)	1 754 332	1 892 195	2 100 327

Gráfico 55 – Sales





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

A avaliação do Plano Municipal de Educação deverá ser por meio de um processo de acompanhamento permanente pela Secretaria Municipal de Educação, Conselhos Municipais e demais segmentos da sociedade.

Este acompanhamento deverá verificar e avaliar o cumprimento das Diretrizes e Metas previstas neste Plano por meio de discussão em Fórum Municipal de Debates a ser realizado a cada dois anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

Constituição da República Federativa do Brasil. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado. 1988.

Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996.

Presidência da República - Casa Civil. **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB** (Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11494.htm> . Consultado em 21/05/2015.

Presidência da República - Casa Civil. **Implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm>. Consultado em 21/05/2015.

Presidência da República – Casa Civil. **Plano Nacional de Educação 2014-2024**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html>>. Consultado em 22/05/2015

Município de Sales. **Lei Orgânica do Município de Sales – Estado de São Paulo**.

BRASIL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Ministério da Educação- Brasília: MEC, 2005. (Lei nº 8.074 de 21/10/90).

MEC. **Plano Decenal de Educação para Todos**. Brasília, 1993. BRASIL.

SEF/DPE/COEDI. **Educação infantil no Brasil: situação atual**. Brasília, 1994b.

Educação infantil: bibliografia anotada. Brasília, 1995a. Brasil. [Plano Nacional de Educação (PNE)]. Plano Nacional de Educação 2014-2024[recurso eletrônico]: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. 86 p. – (Série legislação; n. 125) “Atualizada em: 1/12/2014”. ISBN 978-85- 402-0245-0 1. Educação, legislação, Brasil. 2. Planejamento educacional.

Crítérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Brasília, 1995b.

Propostas pedagógicas e currículo em educação infantil. Brasília, 1996.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Estado de São Paulo
CNPJ 46.613.196/0001-90
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



CONFERÊNCIA INTERNACIONAL UNESCO SOBRE O PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO, Paris, 1968. **Planificação da educação**: um levantamento mundial de problemas e perspectivas. Rio de Janeiro: FGV, 1971.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **O Plano Nacional de Educação**: duas formulações. **Cadernos de Pesquisa**, n. 104, p. 162-180, jul. 1998.

Por um Plano Nacional de Educação: nacional, federativo, democrático e efetivo. **RBPAAE**, v. 25, n. 1, p. 13-32, jan./abr. 2009.

A Nova L.D.B e suas implicações nos Estados e Municípios: o Sistema Nacional de Educação, In: **Educação e Sociedade**, N° 41, pp. 186-201, abril 1992
MEC/SEF/COEDI. **Propostas pedagógicas e currículo em educação infantil**. Brasília, 1996. BRASIL.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. In: www.ibge.gov.br IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2010/2014.

MEC-INEP. **Censo Escolar, 2010/2014**. In: www.inep.gov.br.

PREFEITURA DA CIDADE DE SALES. Secretaria Municipal de Educação. **Dados educacionais**. Sales, 2015.

ANEXOS

- . Cópia do Decreto nº 1.932, de 12 de novembro de 2014;

- . Cópia das Portarias: 3.708/2015; 3.709/2015 e 3.710/2015;

- . Cópia (03) Atas do Conselho Organizador do PME;

- . Cópia da Ata do Conselho Municipal de Educação;

- . Convite da I Conferencia Municipal de Educação;

- . Lista de presença da I Conferência Municipal de Educação;

- . Cópia da folha nº03 do Jornal " A Voz do Povo"- Matéria: "Sugestões da População são aguardadas para melhorar a qualidade do ensino";

- . Fotos diversas



Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramílio Sales, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

DECRETO Nº. 1932, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Constitui Comissão Organizadora para a elaboração do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências”.

Charles Cesar Nardachioni, Prefeito do Município de Sales, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências, e a necessidade do estabelecimento das diretrizes, metas e estratégias para a Educação no Município, assim, se faz necessário refletir e estudar as questões de concepção do Plano Municipal da Educação; e

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir um espaço para discussões sobre questões relacionadas ao Plano Municipal da Educação com todos os profissionais envolvidos na Educação do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a “COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO”, que será composta pelos seguintes profissionais da educação municipal:

*** Representantes do Poder Executivo:**

Titular: Antonio Luiz Estrela

Rg. nº. 19.334.084

Suplente: Cristiane Alves Teodoro

Rg. nº. 24.697.895-8

*** Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Marco Roberto Estrela

Rg. nº. 21.372.166-1

Suplente: Aniceto Boschesi Neto

Rg. nº. 15.408.329-X

*** Representantes de Gestão da Educação Infantil e Fundamental.**

Titular: Andreia Pedrina Dezanetti Oliveira Rg. nº. 23.180.422-2

Suplente: Ana Cristina de Oliveira

Rg. nº. 32.794.104-2

*** Representantes de Pais- Educação Básica.**

Titular: Érika Renata Penaroti Cardoso

Rg. nº. 26.647.553-X

Suplente: Nayara Ventura Cardoso

Rg. nº. 40.297.159-0



Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Sales, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

*** Representantes do Conselho Municipal da Educação.**

Titular: Telma Leda Palhari

Rg. nº. 23.180.390-4

Suplente: Claudinéia Borges da Silva

Rg. nº. 28.939.264-0

*** Representantes do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.**

Titular: Ivandro Ferreira dos Santos

Rg. nº. 40.297.125-5

Suplente: Juliana Aparecida Penaroti Boschesi

Rg. nº. 40.296.950-9

*** Representantes do Conselho de Alimentação Escolar.**

Titular: Regina Maria Castro de Oliveira

Rg. nº. 12.317.851

Suplente: Maristela Pretti

Rg. nº. 24.755.976-3

*** Representantes do Conselho Tutelar.**

Titular: Aparecido Pando

Rg. nº. 9.439.516-0

Suplente: Marisa Gonçalves

Rg. nº. 20.718.189-5

Art. 2º - Competirá à Comissão realizar estudos para elaboração do Plano Municipal da Educação no Município de Sales/SP, especialmente:

I - constituir um espaço para discussões sobre questões relacionadas ao Plano Municipal da Educação entre e com todos os profissionais envolvidos;

II - propor ações que tenham por foco a ampliação da conscientização com relação à necessidade da elaboração do Plano Municipal da Educação e suas decorrências;

III - constituir as Câmaras Temáticas por níveis e modalidades de ensino e os Polos nas Escolas para estudos, avaliação, elaboração de metas e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal da Educação de Sales/SP, em suas áreas de atuação;

IV - oferecer subsídios e orientações a todos os segmentos da comunidade escolar, em seus níveis e modalidades de ensino do Município através de estudos e reflexões sobre o tema em questão.

Art. 3º - Caberá à Comissão para cumprimento dos objetivos previstos neste decreto, organizar reuniões com todos os profissionais que participam da Secretaria Municipal da Educação de Sales.

Art. 4º - O tempo de vigência dessa Comissão será pelo período relativo à elaboração do Plano Municipal da Educação e sua publicação em forma de lei.



Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Art. 5º - A Comissão deverá eleger, entre os titulares, o Presidente e o vice-presidente, que orientará os estudos necessários à execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º - A Comissão constituída por este Decreto deverá encaminhar relatório periódico ao responsável pela Educação municipal e este ao Chefe do Poder Executivo, dos estudos realizados e das ações que porventura já estejam sendo implementadas.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

CHARLES CESAR NARDACHIONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.706 DE 27 DE MARÇO DE 2015.

"NOMEIA A COMISSÃO DA CÂMARA TEMÁTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA ESTUDOS E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CHARLES CESAR NAIDACHIONI, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

NOMEIA:

Artigo 1º Comissão da Câmara Temática da EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, formada pelos seguintes membros:

- ANA-COSTA DE OLIVEIRA, RG: 32.794.104-2, Diretor de Educação Básica - Educação Infantil;
- ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA BUIATTO, RG: 21.634.963, Assistente Pedagógico de Educação Infantil;
- ENIJA HEINZA PENABATTI CARDOSO, RG: 26.047.559-X, Professora Coordenadora de Projetos da "C" Escola Manoel Cirvalho.

Artigo 2º Caberá a Câmara Temática constituir-se para a realização do diagnóstico, elaboração dos objetivos e definição das diretrizes referentes ao Plano Municipal de Educação de Sales.

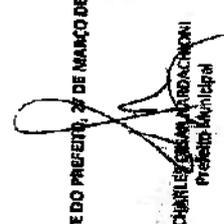
§1º O tempo de vigência dessa Câmara Temática será pelo período relativo a elaboração do Plano Municipal de Educação.

§2º A Câmara Temática deverá documentar, por meio de Atas e/ou Relatórios, todo o processo desenvolvido para a elaboração do Plano Municipal de Educação no, sendo que ao final de cada etapa deverá organizar reuniões com os profissionais da Secretaria Municipal de Educação e com os membros do Conselho Municipal de Educação no intuito de prestar contas do trabalho realizado.

§3º A Câmara Temática nomeada por esta portaria deverá encaminhar relatório bimestral, a Comissão Organizadora e ao responsável pela Educação Municipal, dos estudos realizados e das ações que porventura já estejam sendo implementadas.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2015.


CHARLES CESAR NAIDACHIONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sales

PORTARIA Nº 3.719 DE 27 DE MARÇO DE 2015.

"NOMEIA A COMISSÃO DA CÂMARA TEMÁTICA DA FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO, RECURSOS FINANCEIROS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO, PARA ESTUDOS E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CHARLES CESAR NAIDACHIONI, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

NOMEIA:

Artigo 1º Comissão da Câmara Temática da FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO, RECURSOS FINANCEIROS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO, formada pelos seguintes membros:

- VIVIANE MENDES DE CAMPOS NASSE, RG: 26.376.850-4, Professora;
- TELMA LIDA RALLIARI, RG: 23.180.390-4, Professora;
- IVANDRO FERREIRA DOS SANTOS, RG: 40.297.125-5, Assistente Administrativo.

Artigo 2º Caberá a Câmara Temática constituir-se para a realização do diagnóstico, elaboração dos objetivos e definição das diretrizes referentes ao Plano Municipal de Educação de Sales.

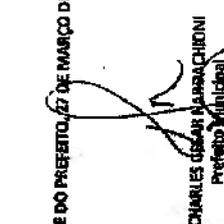
§1º O tempo de vigência dessa Câmara Temática será pelo período relativo a elaboração do Plano Municipal de Educação.

§2º A Câmara Temática deverá documentar, por meio de Atas e/ou Relatórios, todo o processo desenvolvido para a elaboração do Plano Municipal de Educação no, sendo que ao final de cada etapa deverá organizar reuniões com os profissionais da Secretaria Municipal de Educação e com os membros do Conselho Municipal de Educação no intuito de prestar contas do trabalho realizado.

§3º A Câmara Temática nomeada por esta portaria deverá encaminhar relatório bimestral, a Comissão Organizadora e ao responsável pela Educação Municipal, dos estudos realizados e das ações que porventura já estejam sendo implementadas.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2015.


CHARLES CESAR NAIDACHIONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.709 DE 27 DE MARÇO DE 2015.

"NOMEIA A COMISSÃO DA CÂMARA TEMÁTICA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA ESTUDOS E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CHARLES CESAR NAIDACHIONI, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

NOMEIA:

Artigo 1º Comissão da Câmara Temática da EDUCAÇÃO ESPECIAL, AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, formada pelos seguintes membros:

- SUELI DE OLIVEIRA, RG: 20.275.377, Professora da Sala de Recurso;
- LUANA BANAJAT FIGUEIRO DOS REIS, RG: 40.298.867-X, Psicóloga;
- RESINA MARIA OLIVEIRA DE CASTRO, RG: 12.317.851-4, Professora.

Artigo 2º Caberá a Câmara Temática constituir-se para a realização do diagnóstico, elaboração dos objetivos e definição das diretrizes referentes ao Plano Municipal de Educação de Sales.

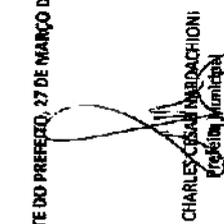
§1º O tempo de vigência dessa Câmara Temática será pelo período relativo a elaboração do Plano Municipal de Educação.

§2º A Câmara Temática deverá documentar, por meio de Atas e/ou Relatórios, todo o processo desenvolvido para a elaboração do Plano Municipal de Educação no, sendo que ao final de cada etapa deverá organizar reuniões com os profissionais da Secretaria Municipal de Educação e com os membros do Conselho Municipal de Educação no intuito de prestar contas do trabalho realizado.

§3º A Câmara Temática nomeada por esta portaria deverá encaminhar relatório bimestral, a Comissão Organizadora e ao responsável pela Educação Municipal, dos estudos realizados e das ações que porventura já estejam sendo implementadas.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2015.


CHARLES CESAR NAIDACHIONI
Prefeito Municipal

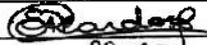
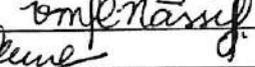
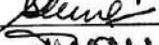
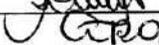
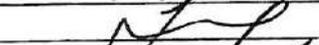
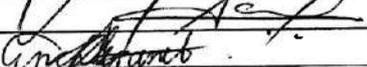
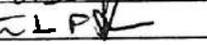
Secretaria Municipal de Educação

Comissão Organizadora do PME

Rua: Cezário José de Castilho, 650 - Sales - Estado de São Paulo - CEP 14.980-000.
Telefone/Fax: 17 - 35571100

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ORGANIZADOR DO PME

Aos vinte cinco dias do mês de março de dois mil e quinze, em uma das salas de Escola Municipal "Clorinda Morano Carvalho", reuniram-se a Comissão Organizadora para os trabalhos do Plano Municipal de Educação de Sales. Sob a Coordenação do Sr. José Simões Pessoa Neto- Secretário Municipal de Educação informa que foi enviada ao Executivo a lista com os nomes para a elaboração das Portarias, constituindo as Câmaras Temáticas. Que o PME deverá demandar muito trabalho e a participação da comunidade deverá ser muito grande. Que o PME deverá ser elaborado com muito cuidado, pois expressará os anseios da educação para os próximos dez anos. O Senhor coordenador colocou a palavra em aberto. Não havendo manifestação, agradece a presença, dando por encerrada a presente reunião e eu Ana Cristina Oliveira, secretária "ad hoc", Secretário, lavrei a presente Ata, que após lida será assinada por todos os presentes.

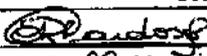
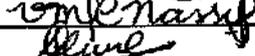
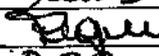
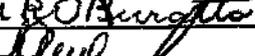
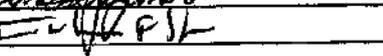
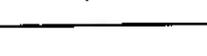
Nome	Assinatura
Erika R. Penardi Cardoso	
Viviane Mendes de C. Nassif	
Deuli de Oliveira	
Dargina Ma. C. Oliveira	
Ana Cristina de Azevedo	
Adriana Ribeiro de Oliveira Duarte	
Jose Simoes Pessoa Neto	
Ariceto Barchesi Neto	
Andréia Ledina Magalhães Oliveira	
Wandro Ferreira das Santos	

*Secretaria Municipal de Educação
Comissão Organizadora do PME*

Rua: Cezário José de Castilho, 650 - Sales - Estado de São Paulo - CEP 14.980-000.
Telefone/Fax: 17 - 35571100

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ORGANIZADOR DO PME

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e quinze, em uma das salas de Escola Municipal "Clorinda Morano Carvalho", reuniram-se a Comissão Organizadora para os trabalhos do Plano Municipal de Educação de Sales, sob a Coordenação do Sr. José Simões Pessoa Neto- Secretário Municipal de Educação inicia lendo a constituição das Câmaras Temáticas e conforme Portaria nº 3708 de 27 de março de 2015, Comissão da Câmara Temática da Educação Básica, Educação Profissional e Tecnológica e Educação Superior para Estudos: Profª Ana Cristina de Oliveira, Adriana Ribeiros de Oliveira Buratto e Erika Renata Penaroti Cardoso. Portaria nº 3.709 de 27 de março de 2015- Comissão da Câmara Temática da Educação Especial, Avaliação Educacional, Tecnologias Educacionais para Estudos: Sueli de Oliveira, Luana Baraka Figueiredo dos Reis e Regina Maria Oliveira de Castro. Portaria nº 3.710 de 27 de março de 2015- Comissão da Câmara Temática da Formação e Valorização dos Trabalhadores da Educação, Recursos Financeiros e Gestão da Educação:- Viviane Mendes dos Campos Nassif, Telma Leda Palhari e Ivandro Ferreira dos Santos. Que será distribuído em todas as escolas no município, o Minicenso, bem como "caixinhas" em locais públicos, como Igreja, restaurantes, Departamentos da Prefeitura Municipal, solicitando sugestões para a Educação no Município, e que após isso, sendo tabulado, será levado para a I Conferência Municipal de Educação. Senhor coordenador colocou a palavra em aberto. Não havendo manifestação, agradece a presença, dando por encerrada a presente reunião e eu Ana Cristina Oliveira, secretária "ad hoc", Secretário, lavrei o presente Ata, que após lida será assinada por todos os presentes.

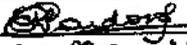
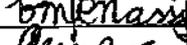
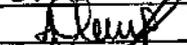
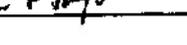
Nome	Assinatura
Erika R. Penaroti Cardoso	
Viviane Mendes de C. Nassif	
Sueli de Oliveira	
Regina M. C. Oliveira	
Adriana R. de O. Buratto	
Ana Cristina de Oliveira	
José Simões Pessoa Neto	
Anisete Boschori Neto	
Andréia Leônia Agarelli Oliveira	
Ivandro Ferreira dos Santos	

Secretaria Municipal de Educação
Comissão Organizadora do PME

Rua: Cezário José de Castilho, 650 - Sales - Estado de São Paulo - CEP 14.980-000.
 Telefone/Fax: 17 - 35571100

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ORGANIZADOR DO PME

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e quinze, em uma das salas de Escola Municipal "Clorinda Morano Carvalho", reuniram-se a Comissão Organizadora para os trabalhos do Plano Municipal de Educação de Sales e as Comissões das Câmaras Temáticas, Sob a Coordenação do Sr. José Simões Pessoa Neto- Secretário Municipal de Educação, para tratar dos assuntos enquanto segue: data para o I Conferência Municipal de Educação, que será realizado dia 18 de maio de 2015, as 19h30m, no Anfiteatro da E.M. Clorinda Morano Carvalho. Que será enviado convite a todos os municípios, através de alto-falante. Deverá ser encaminhado convite aos Secretários Municipais, Conselhos: Educação, FUNDEB e CAE. Enfim, mobilizar toda a sociedade civil para a responsabilidade em participar de tal evento. Não havendo manifestação, agradece a presença, dando por encerrada a presente reunião e eu Ana Cristina Oliveira, secretária "ad hoc", Secretário, lavrei a presente Ata, que após lida será assinada por todos os presentes.

Nome	Assinatura
Érika R. Penarati Cardoso	
Viriane M. C. Nassif	
Lucieli de Oliveira	
Regina M. C. Oliveira	
Adriano R.O. Duratton	
Ana Cristina de Jesus	
JOSE SIMÕES PESSOA NETO	
Aristo Boscovi Neto	
Audrícia Pedrinha de Aguiar	
Luizero Ferreira da Silva	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos oito dias do mês de Junho de dois mil e quinze, as 19h, em uma das salas da Escola Municipal "Clorinda Morano Carvalho, reunião para avaliar o Plano Municipal de Educação. A Sra. Presidente informa que tem acompanhado todo o andamento do mesmo e que a participação da comunidade foi a contento, podendo ter sido melhor. O Sr. José Simões, Secretário de Educação informa que os trabalhos estão concluído e que todos sabem do esforço para a conclusão do mesmo, visto que trata-se de um plano decenal, ou seja as projeções para os próximos dez anos da educação no município. Que foi enviado às professores para as devidas manifestações e alterações. As que foram possíveis e legais, foram acatadas. Colocado em votação, aprovado por UNANIMIDADE. A Sra. Presidente colocou a palavra em aberto. Não havendo manifestações, agradece a presença de todos dando por encerrado a presente reunião e eu Ivandro Ferreira dos Santos, secretario "ad hoc", lavrei a presente Ata, que após lida será assinada por todos os presente.

Nome	Assinatura
Inclui a Pedagogia: Elizabeth Oliveira	Elizabeth Oliveira
Anna Cristina de Oliveira	Anna Cristina de Oliveira
Aniceto Boscher Neto	Aniceto Boscher Neto
In dos Santos	In dos Santos
Érika R Penavati Cardoso	Érika R Penavati Cardoso
Liubiana R. de A. Buratto	Liubiana R. de A. Buratto
JOSE SIMÕES SECRETÁRIO 01/6/70	JOSE SIMÕES SECRETÁRIO 01/6/70
Rajana Ine de Costa Oliveira	Rajana Ine de Costa Oliveira
Viviani Mendes de Campos Nasif	Viviani Mendes de Campos Nasif
Alquedimio de Silva	Alquedimio de Silva
Beata	Ruiana Juliana Soares



Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação

Rua Cezário José de Castilho, 650 - Sales - CEP 14980-000 - Estado de São Paulo
Fone/Fax: (17) 3557-1100 - E-mail: emclorinda-sales@ig.com.br

Convite

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação de Sales/SP têm a honra de convidar V.S.^a para participar da I Conferência Municipal de Educação, que acontecerá no dia 18/05/2015, às 19h30, no Anfiteatro Municipal "Alan Grano", sito a Rua Bandeirantes S/Nº, Centro – Sales/SP.

Sua presença abrilhantará nosso evento.

José Simões Pessoa Neto
Secretário Municipal de Educação
Sales/SP



Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação

Rua Cezário José de Castilho, 650 - Sales - CEP 14980-000 - Estado de São Paulo
Fone/Fax: (17) 3557-1100 - E-mail: emclorinda-sales@ig.com.br

Sales, 14 de maio de 2015.

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LISTA DE PRESENÇA

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Mário Roberto do Santos	
Maria Célia Carneiro	
Caroline J. S. Santa	
Fanete de Freitas Campos	
Potúria do Carmo Costa	
Celice Santiago de M. Santos	
João Costa	
Elizângela da Silva	
Elizângela da Silva Paulo	
Elisete Magalhães	
Genesio Brunhetti	
Elis MARCON M. Campanari	
Thiago Sp. de Farias	
Júlio César Guimarães C. dos Santos	
Rosilaine Ap. V. Moanha	
Maria do Socorro das Virgíneas	
Suzimara Pires Cardoso	
Khaled C. Ribeiro	
Charles C. Sarda Chavri	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALES - SP
RUA CEZARIO JOSÉ DE CASTILHO, 650 - CEP: 14.980-000.
TELEFONE: (0XX17) 3557-1100
E-mail -- emclorinda-sales@ig.com.br

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DIA 18/05/2015

LISTA DE PRESENCIA DA E.M. "CLORINDA MORANO CARVALHO"

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>	<u>CARGO OU FUNÇÃO</u>
Lydi Ap. Maria Nardachione		Professora
Luciano Combe do Carmo	Luciano Combe do Carmo	Professora
Elisama Maggusca S. Lunas	E. Lunas	Professora
Clorinda Carvalho		Professora
Luciana Brasil Favelares		Professora
Katrin Regina Marques		Professora
Clara de Paula de Oliveira	Clara de Paula de Oliveira	inspetora
Glene Oliveira de Almeida		Professora
Geovana D. Antonio	Geovana D. Antonio	Monitora Exatas
Maira Fabiana S. da Silva	Maira Fabiana S. da Silva	Monitora Exatas
Tuandro Ferreira L. Santos	Tuandro Ferreira L. Santos	Assist. Administrativa
Elham C. Albieri	Elham C. Albieri	Professora
Simone Barbosa Lima		Professora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SALES – SP
RUA CEZÁRIO JOSÉ DE CASTILHO, 650 – CEP: 14.980-000.
TELEFONE: (0XX17) 3557-1100
E-mail – emclorinda-sales@ig.com.br

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DIA 18/05/2015

LISTA DE PRESEÇA DA E.M. “CLORINDA MORANO CARVALHO”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>	<u>CARGO OU FUNÇÃO</u>
Claine Hirsh	Claine Hirsh	Ajudante fiscal
Enika R. Pinheiro Cardoso		Professora
Adair Cristina Rosa Lues		Professora
Silvania Ap. Zanichelli Oliveira		Ajudante Geral
Selma Leda Pachani		Professora
Inara Gonçalves Bragança		Coordenadora de atividades gerais
Wellina S. de Sáze Simielli		Professora
Cláudia S. Sales		Ajudante Geral
Regina W.C. Ribeiro		Professora
Valéria Fontes Sanchez Amêndola		Professora
Dulce Lip. Bionni Gonçalves		Professora
Vaniane Mendes C. Nassif		Professora
Lucimara Brambila Mator		Professora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALES - SP
RUA CEZÁRIO JOSÉ DE CASTILHO, 650 - CEP: 14.980-000.
TELEFONE: (0XX17) 3557-1100
E-mail - enclorinda-sales@ig.com.br

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DIA 18/05/2015

LISTA DE PRESENCIA DA E.M. "CLORINDA MORANO CARVALHO"

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>	<u>CARGO OU FUNÇÃO</u>
Danielli de Cassia Zava		Professora
Fulviana Ap. B. da Silva		Professora
Adilson João Carneiro		Professor.
Adriano Batista de Oliveira		Auxiliar de Professor
Geizy Ap. Ramalho de Silva		Professora
Luís Gabriel		Auxiliar de Serviço
Luiz Gomes Castilho Netto		Auxiliar de Magistério
Leandro Ap. J. de Silva		inspetora
Bianco Oliveira silo		Professora
Clara Ap. Leme Cordeiro		Professora
Maria Ap. da Silva		Professora
Elaine Cristina Trivedi		Professora
HESSANDRA DE SOUZA CALIXTO		PROFESSORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALES - SP
RUA CEZÁRIO JOSÉ DE CASTILHO, 650 - CEP: 14.980-000.
TELEFONE: (0XX17) 3557-1100
E-mail - emclorinda-sales@ig.com.br

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DIA 18/05/2015

LISTA DE PRESENÇA DA C.E. "SANTA PARIZI FURCO"

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>	<u>CARGO OU FUNÇÃO</u>
Tania Aparecida Ferraz Beloni	Tania Aparecida Ferraz Beloni	Coordenadora
Maria de Lourdes Reame	Maria de Lourdes Reame	Monitora
Serguinha S. Costa	Serguinha S. Costa	monitora
Eliziane M. G. Oliveira	Eliziane M. G. Oliveira	Professora
Estelene dos Reis Costa	Estelene dos Reis Costa	Professora
Zenilda P. DA SILVA	Zenilda P. DA SILVA	Professora
Dacian dos Santos Dias	Dacian dos Santos Dias	Professora
Dora Aparecida Aparecida	Dora Aparecida Aparecida	Monitora
Diniz Trindade dos Santos	Diniz Trindade dos Santos	monitora
Aparecida de S. P. Canca	Aparecida de S. P. Canca	monitora
Lúcia Marcarate Lessa Silva	Lúcia Marcarate Lessa Silva	Professora
Karla F. Batista Calisto	Karla F. Batista Calisto	Professora
Luciana Ap. Rodrigues	Luciana Ap. Rodrigues	Monitora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SALES – SP
RUA CEZÁRIO JOSÉ DE CASTILHO, 650 – CEP: 14.980-000
TELEFONE: (0XX17) 3557-1100
E-mail – emclorinda-sales@ig.com.br

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DIA 18/05/2015

LISTA DE PRESENCIA DA E.M.E.I. “DANILO FERNANDO SACHI MARQUES”

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>	<u>CARGO OU FUNÇÃO</u>
Regina Cristina de Santos Campos Sanchez	Regina Cristina Sanchez	Suplente
Ana Cristina de Oliveira	Ana Cristina	Diretora
Adriana Ribeiro de Oliveira Buratto	Adriana Buratto	Coordenadora
Elizama Ap. Machado Sachi	Elizama Ap. M. Sachi	Professora
Adilaine J. Submarini	Adilaine J. Submarini	Professora
Maira Ap. Medeiros	Maira Medeiros	Professora
Angela M S. Nandachione	Angela Nandachione	Professora adaptada
Leandrite da Costa Lima Garcia	Leandrite L. Garcia	Suplente
Valéria da Silva Barros	Valéria Barros	monitora de transporte
Sotiane Cristina Santos	Sotiane Santos	Professora
Cristiane L. G. Medallanes	Cristiane Medallanes	
Elene Apolônio Martins	Elene Martins	Professora
Andriana C. Quedes Colerini	Andriana C. Quedes Colerini	Professora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALES - SP
RUA CEZARIO JOSÉ DE CASTILHO, 650 - CEP: 14.980-000.
TELEFONE: (0XX17) 3557-1100
E-mail - emcoexinda-sales@ig.com.br

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DIA 18/05/2015

LISTA DE PRESEÇA DA E.M.E.I. "DANILO FERNANDO SACHI MARQUES"

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>	<u>CARGO OU FUNÇÃO</u>
Simone da S. Severny		Professora
Jelange Ap. Carrasino		Monitora
Maria Denizete dos Santos		Professora
Selma Ap. dell. Costa		Professora
Luise Amica Luise Compuher		Suplente
Márcia S. M. de Alvaranga		Ajudante Geral
Wângela Marim Campari		Professora
Daniela Burattti S. Moura		Professora
Maria Aparecida Stanca		Ajudante Geral

Sugestões da população são aguardadas para melhorar qualidade do ensino

Na primeira quinzena do mês de abril a Prefeitura Municipal de Sales por intermédio da Secretaria de Educação iniciou uma nova ação que complementa o novo Plano Municipal de Educação, caixas de sugestões da população relativas à educação estão espalhadas por diversos pontos da cidade aguardando a sugestão de todos os munícipes.

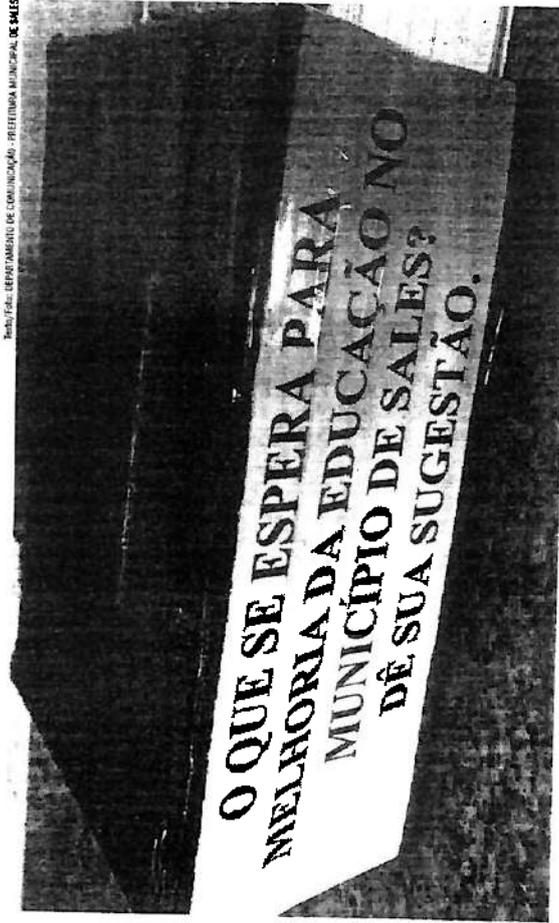
As informações e sugestões depositadas nas referidas caixas poderão ser incluídas no novo Plano Municipal de Educação que deverá ser con-

cluído até o mês de junho próximo e que deverá ser utilizado pela próxima década (10 anos).

Segundo o Coordenador Pedagógico Aniceto Boschesi Neto este trabalho é de suma importância para a toda a educação do município. "A população está tendo a oportunidade de contribuir com sugestões para elaboração deste novo plano que terá a validade por 10 anos, Participe!", convidou Neto.

Minicenso – Os alunos de todas as escolas salenses receberam um formulário para

ANÚNCIO: INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES



preenchimento junto a família, onde as informações também serão utilizadas na elaboração do Plano Municipal de Educação. Para o Coordenador Pedagógico Aniceto Boschesi Neto as informações são de extrema necessidade e o preenchimento são de grande responsabilidade dos alunos e seus pais. "aguardamos o retorno destes formulários preenchidos com responsabilidade, espero que todos os pais aproveitem a oportunidade de contribuir com a educação de seus filhos", cobrou o coordenador.





